



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei nº 10.520/ 2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.746/2012, do Decreto nº 7892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015, Lei Complementar 147/2014, Lei nº 8.666/1993. Decretos Municipais 481/2009, 008/2012, 269/2022 e Portaria 054/2023.					
II. Repartições interessadas e setores: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - SEDUC					
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 (SRP)			IV. Processo Licitatório nº: 164/2023 (SRP)		
V. Finalidade da licitação/objeto: Formação de Registro de Preços de gêneros alimentícios não perecíveis, a fim de suprir a futura e eventual necessidade dos alunos regularmente matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino.					
VI. Tipo de licitação: (x) Por item Menor Preço () Por LOTE () Global			VII. Prazo de fornecimento: A entrega dos itens deste termo, deverão ocorrer dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar a data da solicitação expedida pela Secretaria.		
VIII. Modo de Fornecimento: Parcelado			IX. Prazo de vigência da ata de registro de preço: 12 (doze) meses		
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação: DATA DA REALIZAÇÃO: 28/06/2023 HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 10h30min ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação e Juventude LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”					
XI. Dotação orçamentária:					
	ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
	SEDUC	0707001	2041	33.90.30	15500000/15520000/15000000
XII. Tipo de Licitação: a) PARA OS ITENS: 1,4,6,8,10,12-CORRESPONDENTE A 80% DAS QUANTIDADES DOS ITENS MENCIONADOS DO OBJETO, DESTINADO À PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DESTE EDITAL; b) PARA OS ITENS: 2,3,5,7,9,11,13 - CORRESPONDENTE A 20% SOMENTE ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 128/2008,147/2014 E 155/2016 E PELO DECRETO 8.538/15.					
XIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Endereço: Praça Barão do Rio Branco, N.º 01 - Centro, CEP: 48.903-400 - Juazeiro – BA ÁLVARO MENDES SANTOS JUNIOR - Pregoeiro Horário: 08h00min às 14h00min. E-mail: licitacao@juazeiro.ba.gov.br					



PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 038/2023 (SRP)
PROCESSO LICITATÓRIO N° 164/2023 (SRP)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº. 01, Centro, Juazeiro, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.915.632/0001-27, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Educação e Juventude o **Sr. WANK REMY DE SENA MEDRADO**, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, Decretos Municipais 481/2009 de 01 de outubro de 2009, 008/2012 de 03 de janeiro de 2012, 269/2022 de 16 de maio de 2022 e Portaria 054/2023 de 26 de abril de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil.

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, denominada Pregoeiro, o **Sr. ÁLVARO MENDES SANTOS JUNIOR**, auxiliado pela equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Das 08h00 do dia 14/06/2023 às 08h00 do dia 28/06/2023
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:	08h00 do dia 28/06/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	10h30min do dia 28/06/2023
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília (DF)
LOCAL:	www.bll.org.br "Acesso Identificado"
MODO DE DISPUTA	Aberto e fechado
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:	Via Plataforma BLL
ÓRGÃO:	Secretaria Municipal de Educação e Juventude
PREGOEIRO:	ÁLVARO MENDES SANTOS JUNIOR

DOCUMENTOS ANEXOS NA PLATAFORMA BLL

Para que se efetue o cadastro no sistema BLL para esse certame, todos os participantes do Pregão deverão anexar EM LOCAL PRÓPRIO NO SISTEMA BLL:

- 01 - O "Contrato Social ou documento equivalente";
- 02 - O Anexo III;
- 03 - Documentação para benefício do direito de microempresas conforme cláusula 4 deste edital, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

04 – Telefone para contato por parte dos Fornecedores: 041-3097-4600



Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Descrição do Objeto

ANEXO II - Exigências para Habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO IV- Declaração de idoneidade

ANEXO V - Declaração de Responsabilidade

ANEXO VI - Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO VII - Modelo Declaração de não vinculação com o quadro funcional do Município de Juazeiro/BA

ANEXO VIII - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO IX - Modelo de Proposta de Preço para fornecimento do objeto do Edital

ANEXO X - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO XI - Modelo Formulário de Contrato

ANEXO XII - Termo de Adesão Sistema BLL

ANEXO XIII - Termo de Referência

APÊNDICE A – Endereço das Unidades Escolares

APÊNDICE B – Relatório de Ocupação de Vagas

APÊNDICE C – Cardápio Merenda Escolar

ANEXO XIV - Minuta do Contrato

1. DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços de gêneros alimentícios não perecíveis, a fim de suprir a futura e eventual necessidade dos alunos regularmente matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

2. DA PARTICIPAÇÃO / CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

2.1.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil;

2.1.2 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;

2.1.3 Que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, comprovando através do Objeto Social;

2.1.4 É facultado a consulta pelo Pregoeiro no Sítio Oficial da Comissão Nacional de Classificação – CONCLA, a fim de verificar a compreensão e abrangência dos CNAE;

2.1.5 Registradas na Junta comercial de qualquer unidade da federação;

2.1.6 Devidamente regular perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA para o lote que exija a regulamentação nos termos do art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 16/2014 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

2.1.7 As Pessoas Físicas Equiparadas a Pessoas Jurídicas com o registro comercial ativo nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.666/93, expedido em conformidade com os artigos 967 e 968 do Código Civil e os Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos do art. 966 do Código



Civil Brasileiro, Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM e Lei Complementar 123/2006.

- 2.2** É permitido a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.
- 2.3** Não poderão participar do presente certame empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 2.4** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
- 2.5** A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso.
- 2.6** Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.
- 2.7** Não poderá participar da licitação a empresa que não tenha representante cadastrado no sistema BLL.
- 2.8** A participação nesta licitação não será restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06). De acordo com o estabelecido no art. 49 daquela Lei Complementar.
- 2.9** O artigo 49 Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n. 147/2014, prevê que: “Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando”:
- II** Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
 - III** O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- 2.10** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil.
- 2.11** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 2.12** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a)** Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO XII);
 - b)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO XII); e
 - c)** Especificações do Serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço e demais informações necessárias à execução plena do serviço. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º;
 - d)** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, **(Anexo XII)**;



2.13 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo II**, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do **Anexo VIII**, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 3.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) Abrir as propostas de preços;
 - d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço POR ITEM;
 - g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) Declarar o vencedor;
 - i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) Elaborar a ata da sessão;
 - k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

- 4.1** A empresa licitante deverá anexar no sistema BLL junto com a proposta e em local próprio os seguintes documentos:
- 4.1.1** Contrato social, ou documento equivalente.
 - 4.1.2** DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, conforme modelo constante no **Anexo V**. (art. 4º, VII da 10.520).
Ps.: Caso a habilitação não cumpra com o declarado, a Administração poderá abrir processo administrativo contra a empresa.
 - 4.1.3** A não apresentação da DECLARAÇÃO exigida no item 4.1.2 resultará na desclassificação da empresa.
 - 4.1.4** As empresas licitantes que forem microempresas (MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) deverão anexar em local próprio os seguintes documentos para fazer uso dos direitos a elas determinados em lei:
 - 4.1.4.1** DECLARAÇÃO de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte conforme **ANEXO VIII** (esta DECLARAÇÃO deve estar assinada pelo sócio administrador ou por procurador responsável com “procuração em anexo”);
 - 4.1.4.2** Certidão Simplificada da Junta Comercial, sendo que esta substitui o contrato social por ser documento equivalente ao mesmo;
- 4.2** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento particular, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.



4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DA PARTICIPAÇÃO DURANTE O PROCEDIMENTO

5.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.6.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.6.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.6.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.6.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.6.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta escrita conforme descrito no item 9.2 deste edital, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta escrita, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2.1 O descumprimento do item **6.2**, acarretará na desclassificação da proposta, conforme modelo do **ANEXO IX**.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1 A partir do horário previsto no Edital e no Sistema, terá início a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.3 O (A) Pregoeiro (a) verificará as Propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante no sistema.

7.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com devido acompanhamento por todos os participantes, no período entre a ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS e o INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.

7.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor do **ITEM**.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Não havendo pelo menos (03) três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.2 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de (03) três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à autoridade competente.

7.14.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Caso essa não seja superior ao valor máximo para cada **ITEM** estabelecido em edital.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1 No país;

7.27.2 Por empresas brasileiras;

7.27.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.29.2 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30 Para a aquisição de produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.30.1 Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.31 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.32 As propostas **não deverão ao final, estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital** e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

7.33 Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **Anexo II** deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o **Anexo VIII**), deverão ser anexados na plataforma, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



7.34 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.35 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.36 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço **POR ITEM**.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 No preenchimento da proposta eletrônica e escrita deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e FABRICANTES, fica a critério do licitante a inserção das informações, desde que não apresente qualquer elemento que possibilite a identificação prévia.

8.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.2.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.2.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.2.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

8.4 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.5 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8.6 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas nos **ANEXOS I e XIII – Termo de Referência**.

8.7 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8 Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

8.9 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO em conformidade com o Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º.



8.10 Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.11 Não será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, em qualquer item que compõe o **ITEM**, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo estabelecido.

8.12 Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.

8.13 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.14 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no inciso I, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.15 O (A) Pregoeiro (a) e a Comissão de Apoio poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

8.16 A Comissão de Licitação poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência, a reunião.

8.17 Serão publicados no Diário oficial do Município, os valores unitários utilizados pelas Secretarias.

8.18 A emissão da ordem de fornecimento por parte do Município de Juazeiro/BA obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.

8.19 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado.

8.20 Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Município.

9. VALOR MÁXIMO E PROPOSTA ESCRITA

9.1 O valor máximo unitário de todos os itens se encontra indicada no **Anexo XIII** do presente edital.

9.2 Na proposta escrita, deverá conter:

- a. Indicar a Razão Social, conforme Inscrição na Receita Federal do Brasil contido nos Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863 de 27 de dezembro de 2019;



- b. O número da Licitação e do processo Administrativo;
 - c. O Número do NIRE indicado pela Junta Comercial no respectivo Contrato Social, Inscrição Individual ou Registro no MEI.
 - d. As descrições e características especificadas do objeto, item a item, onde deverão obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme, Anexo IX, sendo desclassificada proposta desorganizada e desleixada, em especial, que não tenha formatação e não faça uso do português vernáculo, ou faça uso de termos e expressões esdrúxulas ou desrespeitosa;
 - e. Preço unitário e total em real (R\$), do objeto, com 02 (duas) casas decimais para preços unitários e mínimo de 02 (duas) casas decimais para preços globais, conforme especificações, obrigatoriamente em algarismos arábicos. Se o resultado for inconsistente a licitante será desclassificada;
 - f. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e encargos que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato, devendo os mesmos serem detalhados na composição de custo.
 - g. Validade mínima de 60 (sessenta dias) corridos, a contar da data da primeira sessão de licitação, respeitando o § 3º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.
 - h. A proposta deverá conter as especificações próprias de cada item, respeitando as especificações do Anexo XIII deste instrumento convocatório, devendo conter junto a descrição detalhada, a marca, fabricante, exclusivamente para os itens descritos no **item 8.2** quando houver nos termos do art. 1º, § 2º, V da Lei Federal nº 14.065/2020.
 - i. Data e local da assinatura da proposta;
 - j. Assinatura do responsável legal da empresa ou o representante credenciado para este ato, nos termos deste Instrumento, com indicação do CPF e e-mail.
- 9.3** O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado na Solicitação de Despesa.
- 9.4** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço POR ITEM.
- 9.5** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 9.6** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 9.8** O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registro e patentes ao objeto cotado.
- 9.9** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.
- 9.10** Serão rejeitadas as propostas que:
- 9.10.1** Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e valor total do ITEM;
 - 9.10.2** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
 - 9.10.3** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente no Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
 - 9.10.4** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
 - 9.10.5** Caso a empresa, durante o certame peça desclassificação da sua proposta, a mesma deverá apresentar justificativa plausível para o pedido.



9.10.6 Para o item 9.11.5, caso a administração considere a justificativa para o pedido de desclassificação da proposta impertinente, a mesma poderá abrir processo administrativo contra a empresa, e se evidenciado vício irá aplicar as sanções legais cabíveis.

9.10.7 Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:

- a) Rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) Declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.

Parágrafo Único: Quando os valores unitários apresentados pelas empresas licitantes estiverem empatados, o sistema eletrônico fará automaticamente o desempate dos mesmos.

10. PRAZOS, CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos respectivos produtos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

10.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar, por meio de diligência, o licitante para enviar documento complementar, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro), sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como modelo, tipo, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

10.8 O (A) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



10.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.10. AMOSTRAGEM:

a) DA ENTREGA DAS AMOSTRAS

Após as fases de aceitação da(s) proposta(s) e habilitação da(s) empresa(s), será(ão) exigida(s) da(s) licitante(s), provisoriamente classificada(s) a apresentação das amostras de cada um dos produtos, com indicação de suas marcas, às quais ficarão vinculadas à proposta;

As empresas habilitadas deverão apresentar as amostras dos gêneros constantes no Anexo XIII – Termo de Referência, não violada de cada item ofertado, a qual deverá estar de acordo, com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, etiquetadas com o nome do fornecedor, que serão analisadas e conferidas pela equipe técnica (Nutricionista e Secretária de Alimentação Escolar);

As amostras dos produtos, deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação do Pregoeiro, via chat, no horário de 08h às 16h, imprerivelmente, 01 (uma) amostra dos produtos exigidos e especificados neste termo, trazida em embalagem secundária devidamente etiquetada. As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Educação e Juventude, situada na Rua Antônio Pedro, Centro, Juazeiro/BA, 139, CEP 48.903-660, destinada ao Setor de Alimentação Escolar, sob pena de desclassificação;

A(s) empresa (s) habilitada (s) poderá (ão) optar pela entrega das amostras presencialmente, bem como, por via correios, companhia aérea ou transportadora (caso em que, o prazo será contado para envio das amostras, conferido pela a data da postagem) desde que a amostra esteja devidamente sinalizada e endereçada para que, o recebimento seja realizado exclusivamente, para a Secretaria de Educação e Juventude de acordo com os prazos e horário definidos anteriormente;

As amostras dos produtos deverão apresentar, obrigatoriamente, no rótulo ou impressas em sua embalagem original as seguintes informações:

Nome completo do produto alimentício;

Marca;

Número do item;

Ingredientes;

Informações nutricionais;

Mês e ano de fabricação e vencimento ou equivalente;

Nome e endereço do fabricante ou do responsável pela embalagem do produto;

Peso ou volume líquido ou peso líquido drenado;

Constar expressamente o registro do produto no órgão fiscalizador competente;

O rotulo do produto deverá ser da empresa fabricante ou da empresa responsável pela embalagem do produto, não sendo admitido a apresentação com rótulo institucional ou qualquer outro tipo;

O desatendimento de qualquer destas condições acarretará o não recebimento dos produtos.

As amostras apresentadas, deverão ser entregues com etiquetas, afixadas em local que não prejudique a identificação dos dados dos produtos, contendo as seguintes informações: NOME DA EMPRESA



CLASSIFICADA, MODALIDADE DA LICITAÇÃO, NÚMERO DO ITEM E DESCRIÇÃO DO PRODUTO. Cada amostra deverá também ser entregue acompanhada de sua respectiva Ficha Técnica, oriunda do fabricante do produto e contendo todas as especificações do produto alimentício, além de demais informações pertinentes.

As amostras deverão apresentar, obrigatoriamente fixadas na sua embalagem secundária, as seguintes informações:

Identificação dos quantitativos dos itens;

Nome completo do produto alimentício e a sua respectiva marca.

O desatendimento de qualquer destas condições acarretará o não recebimento das amostras.

As amostras serão submetidas à análise visual e a testes feitos por técnicos designados pela Secretaria de Educação e Juventude, que verificarão a conformidade das amostras com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens e com a legislação vigente de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA do Ministério da Saúde MS, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, inclusive pelas legislações complementares como a do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, devendo emitir parecer técnico devidamente datado e assinado pela comissão. A licitante será inabilitada caso não atenda as especificações dos documentos técnicos descritos no subitem;

A comissão técnica designada pelo titular do órgão, poderá solicitar outros documentos comprobatórios, como também, realizar visita técnica no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente;

O não cumprimento da entrega da documentação e das amostras, dentro dos prazos estabelecidos, assim como a não aprovação das amostras acarretará desclassificação, sendo convocado a empresa subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação;

As amostras do vencedor ficarão armazenadas no endereço onde foram entregues para efeito de comparação quando da entrega do objeto desta licitação nas unidades escolares;

No caso em que a mesma empresa for vencedora da cota principal e da cota reservada ficará obrigado a apresentar apenas uma amostra, em razão de objeto idêntico;

Para que haja efetiva análise técnica dos gêneros alimentícios destinados a Alimentação Escolar se faz necessário seguir algumas exigências conforme estabelece a Resolução CD/FNDE/Nº 6 de 08 de maio de 2020;

A exigência dessa análise está embasada na seção IV, artigos 40 a 42, da Resolução CD/FNDE/Nº 06 de 08 de maio de 2020 a qual afirma que os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE, deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA do Ministério da Saúde MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA

As amostras dos itens ficarão retidas pela comissão técnica.



b) DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

Na análise da amostra, será verificada sua compatibilidade com as especificações descritas neste documento, aferindo o tipo e a qualidade do produto ofertado com os parâmetros descritos na legislação e normas citadas neste Termo de Referência, por meio do manuseio e da realização de testes e de simulações que o setor técnico julgue necessárias na avaliação;

A análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado com as especificações solicitadas neste Termo;

Característica Organoléptica (sensorial) serão por meio de degustação, cocção e comparação, observando as características próprias do alimento como a cor, o sabor, o odor, e a textura do alimento.

Parâmetros de Análise Sensorial:

Os sistemas de análise sensorial têm como objetivo avaliar as propriedades sensoriais do que está sendo analisado. Essas propriedades são:

Cor: A cor de um alimento pode ser percebida pelo seu tom, intensidade e brilho. A alteração de qualquer uma destas propriedades, seja interna ou externamente, pode indicar mudanças da qualidade do produto. Por isso é necessária a verificação e comparação destes fatores com os resultados esperados;

Odor: Substâncias que evaporam facilmente presentes do alimento, são percebidas pelo nosso olfato, podendo indicar alterações no produto. Após colocar o alimento na boca, pode ser percebido o seu aroma, que compõe o sabor do alimento;

Gosto: O gosto do alimento é a identificação das características primárias, como doce, amargo, ácido, etc. Tais características são percebidas por nossa boca, estando relacionadas com nosso paladar. A presença do sabor rançoso, a intensidade e duração do sabor doce do alimento, por exemplo, devem ser avaliados durante os testes a serem realizados;

Textura: Esta propriedade do alimento é percebida quando ele é mordido, cortado ou pressionado. É por meio dela que podemos perceber a crocância, maciez, granulidade, elasticidade entre outras características do alimento em questão.

Rotulagem, de acordo com a legislação vigente Resolução RDC/ANVISA/MS N° 360/2003;

O prazo de validade será verificado na ocasião da entrega, e deverá estar de acordo com o estabelecido no item 6;

As embalagens das amostras dos produtos de origem animal deverão conter o carimbo do SIF (Selo de Inspeção Federal) ou SIE (Selo de Inspeção Estadual);

Após o recebimento das amostras, o nutricionista terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para analisar os itens classificados e emitir parecer;

Os responsáveis pela análise técnica das amostras dos produtos serão as nutricionistas pertencentes ao quadro técnico da Secretaria de Educação e Juventude do Município;



No momento da entrega, os produtos aprovados deverão estar rigorosamente de acordo com a amostra apresentada pelo fornecedor na etapa de análise;

As amostras aprovadas não poderão ser descontadas dos materiais a serem adquiridos, ficando retida até o recebimento definitivo da primeira solicitação de compra a ser efetuada por esta Secretaria;

Caso as amostras sejam reprovadas, a empresa licitante poderá recolher os itens enviados no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos após a data de publicação do resultado da análise;

O ônus do envio das amostras e de sua retirada da Secretaria, relativo aos custos do transporte, será de total responsabilidade da empresa.

11. HABILITAÇÃO

11.1 Conforme **ANEXO II** e **ANEXO XIII** – Termo de Referência.

11.2 Se a empresa na fase de habilitação apresentar documentação incorreta, e, se a administração considere pertinente, a mesma poderá abrir processo administrativo contra a empresa, e se evidenciado vício irá aplicar as sanções legais cabíveis.

12. DA PROPOSTA FINAL

12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada ao sistema, sob pena de desclassificação, no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal ou Assinatura externa – Padrão CADES, manifesto PADES, através do website que se possa consultar o *inteiro teor do documento*, com uso de certificado digital homologado pela ICP-Brasil, tipo A1 ou A3 da Pessoa Jurídica ou do seu sócio administrador Pessoa Física, ou de Bastante Procurador nos termos deste instrumento e das Medidas Provisórias 2.200-2 e Lei Federal 14.063/2021, margem esquerda e/ou rodapé informações sobre o signatário, e no final documentos contendo data e hora da assinatura e *hast* de segurança.

12.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.3 A Proposta final ajustada deve atender o que preconiza § 3º do Art. 8º do DECRETO nº 8583/2015, onde diz, se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal (quando houver), a contratação das cotas DEVERÁ ocorrer pelo menor preço.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.1.2.1 Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.1.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.1.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 REABERTURA DO PROCESSO E DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.3. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



14.4. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar o produto/serviço com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o produto com preços iguais à da licitante vencedora.

15.1.1. Na hipótese de ausência de licitantes que aceitarem cotar as condições previstas nesta cláusula, o pregoeiro fará constar tal informação na Ata e/ou Relatório da Sessão Pública do Pregão.

15.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração afirmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.3. O órgão participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

15.4. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais a serem definidos no instrumento contratual.

15.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do Contratado.

15.6. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o contratado e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

15.6.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018.

15.6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.8. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

15.8.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.8.2. Recusar-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços);

15.8.3 Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

15.8.3. For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;



15.8.4. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou apedido do contratado.

15.9. A Comissão Permanente de Licitações – CPL, providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

15.10. As demais condições a serem estabelecidas e pactuadas na ata se encontram estabelecidas no **ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

15.11. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

15.12. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo serem observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores.

15.13. As quantidades previstas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

15.14. A Ata vigorará por **12 (doze) meses**, a contar do ato homologatório do certame.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. A contratação com o contratado registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993 e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15 do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/201 e 9.488/2018.

16.2. As condições de execução constam do Edital, e todos os anexos do edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

16.3. O Beneficiário da Ata será convocado para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do envio da convocação.

16.4. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior pelo Beneficiário da Ata implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação deverá ser realizada preferencialmente na plataforma BLL em local próprio por forma eletrônica.

17.3. Caberá ao Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



- 17.6.** O (A) pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 17.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.
- 17.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou valor correspondente na Nota de Empenho, isentando em consequências o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso, a partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

18.3. Havendo atraso de pagamento, pagará o Município à detentora, multa correspondente a 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) do valor da parcela em atraso.

18.4. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o Contrato de Fornecimento, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

18.5. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o contrato de fornecimento, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

18.6. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato, instrumento equivalente, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

18.7. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

18.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19. CONDIÇÕES PARA ENTREGA



- 19.1** Os Gêneros Alimentícios Não Perecíveis, deverão ser entregues, sem qualquer custo adicional, nas unidades escolares e entidades conveniadas, de responsabilidade deste Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Juventude, obedecendo as etapas descritas neste Termo de Referência;
- 19.2** Os Gêneros Alimentícios Não Perecíveis, deverão ser entregues conforme comunicação feita por escrito pelos responsáveis designados por esta secretaria à empresa contratada, por meio de Guias de Remessa impressas em formulário próprio desta secretaria, contendo a quantidade de cada item, devidamente aprovados pela equipe de Alimentação Escolar e em conformidade com especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 19.3** A entrega acima citada deverá ocorrer de forma semanal nas Unidades Municipais de Educação Infantil. A entrega nas Escolas municipais da zona urbana e rural deverá ocorrer quinzenalmente. Os endereços das unidades escolares estão insertos no Anexo deste Termo, podendo sofrer alteração nos endereços, bem como, acréscimos de novas unidades;
- 19.4** A entrega dos itens deste termo, deverão ocorrer dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar a data da solicitação expedida pela Secretaria;
- 19.5** É de total responsabilidade da equipe gestora (Gestor, Vice Gestor e Coordenador), a conferência, assinatura e carimbo das GUIAS DE REMESSA (guias de entrega e recebimento). Não podendo nenhum outro funcionário ser responsável por este recebimento.
- 19.6** O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior aos citados no item 6, de acordo com as especificações de cada item;
- 19.7** As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 14h às 16h;
- 19.8** Os caminhões de entrega devem conter balança para verificação de quantitativos no ato da entrega nas unidades escolares;
- 19.9** As entregas deverão ocorrer na presença exclusivamente da Gestão Escolar (Diretor ou Vice Diretor ou Coordenador da Unidade Escolar) que deverá assinar a guia de recebimento e carimbar com a identificação da escola e/ou da sua matrícula;
- 19.10** É de total responsabilidade da equipe designada pela Secretária a conferência dos quantitativos entregues, pela empresa, nas unidades escolares;
- 19.11** Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento dos itens deste certame;
- 19.12** Os preços dos produtos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que ocorrerão por conta do fornecedor;
- 19.13** A Secretaria de Educação poderá rejeitar os itens que no ato da entrega não estejam de acordo com as especificações e condições deste termo de referência, do edital e do contrato;
- 19.14** Os itens deverão ser entregues de forma INTEGRAL conforme as especificações exigidas, sendo qualquer característica adversa, motivo para notificação para fins de correção e em caso de descumprimento, proceder-se com o cancelamento do contrato.
- 19.15** A inexecução parcial do pedido implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
- 19.16** A inexecução total do pedido implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
- 19.17** Pela inexecução total ou parcial do pedido, o Município de Juazeiro/BA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

20 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSOS

- 20.1** O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias pela Secretaria de Educação e Juventude, após o efetivo



fornecimento dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato, nos itens correspondentes aos quantitativos comprovadamente fornecidos.

20.2 O pagamento será creditado em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

20.3 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

20.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA.

20.5 Para cobertura de futura e eventuais despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
SEDUC	0707001	2041	33.90.30	15500000/1552000 0/15000000

21 DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

21.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

21.2 Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado do objeto abrangidos, considerando-se:

21.2.1 Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

21.2.2 As particularidades do contrato em vigência;

21.2.3 A nova planilha com variação dos custos apresentados;

21.2.4 Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

21.2.5 Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

21.3 A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

21.4 Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

21.5 A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação dos custos.



21.6 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

21.7 O reajuste corresponderá entre o preço estimado no edital e o preço ofertado, aplicado sobre o valor médio da época do reajuste;

21.8 O reajuste poderá ocorrer a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar o reajuste até o percentual estabelecido pela Lei Federal 8.666/1993;

21.9 O reajuste poderá ter como base índices de preços oficiais, devendo a administração adotar o IGP-M (FGV) que deverá ser apresentado memorial de cálculo realizado por profissional registrado no Conselho Regional de Economia, ou no Conselho Regional de Contabilidade ou em Software desenvolvido pelo Banco Central do Brasil ou Receita Federal do Brasil para tais fins de cálculo;

22 DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1 O CONTRATO poderá ser cancelado nos seguintes casos:

22.1.1. Pela Administração, quando:

I - A Contratada descumprir as condições do contrato de fornecimento;

II - A Contratada der causa a rescisão administrativa do contrato de fornecimento;

III - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

IV - Os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;

V - Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

22.1.2 Pela Contratada, mediante solicitação por escrito, quando:

I Os preços Contratados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;

II Comprovar estar impossibilitada de executar o contrato.

22.2. Nas hipóteses previstas no subitem **22.1.1**, a comunicação da Rescisão Contratual será publicada no Diário Oficial do Município, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”:



- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
- (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2.3.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Fica reservado ao Município de Juazeiro/BA, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

24.2. É facultada à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Juazeiro/BA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação. A administração municipal reserva-se o direito de abrir processo administrativo contra as empresas que pedirem desistência de sua proposta injustificadamente.

24.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Juazeiro/BA.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) e a Comissão de Apoio, com base na legislação pertinente;



- 24.10.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 24.11.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Juazeiro, Estado da Bahia;
- 24.12.** A documentação apresentada para fins de habilitação das empresas vencedoras e classificadas para a fase de lances, farão parte dos autos da licitação e não serão devolvidas às proponentes;
- 24.13.** O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das 08:00 às 14:00 de segunda a sexta-feira, exceto feriados, sala da Comissão de Licitações, para melhores esclarecimentos.
- 24.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.15.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.16.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.17.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.18.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.19.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.20.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.21.** Não cabe à Bolsa de Licitações do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Juazeiro/BA, 13 de junho de 2023.

WANK REMY DE SENA MEDRADO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE



ANEXO I
DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

OBJETO:	Formação de Registro de Preços de gêneros alimentícios não perecíveis, a fim de suprir a futura e eventual necessidade dos alunos regularmente matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino.
----------------	---

DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM E QUANTITATIVOS:

ITEM	PRODUTO	QTD.	U.M
1	8900200759 - BISCOITO DOCE EMBALAGEM DE 350 GRAMAS, TIPO MARIA, FORMATAÇÃO ARREDONDADA, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, FECHADO, EM CAIXA DE PAPEL VEDADA, COM SUB EMBALAGENS INTERNAS. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E MARCA DO FABRICANTE, PESO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO GLÚTEN. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	15600	PCT
2	8900200766 - BISCOITO DOCE EMBALAGEM DE 350 GRAMAS, TIPO MARIA, FORMATAÇÃO ARREDONDADA, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, FECHADO, EM CAIXA DE PAPEL VEDADA, COM SUB EMBALAGENS INTERNAS. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E MARCA DO FABRICANTE, PESO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO GLÚTEN. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. COTA	3900	PCT
3	8900200760 - BISCOITO INTEGRAL EMBALAGEM DE 350 GRAMAS, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, COM OUTROS INGREDIENTES. DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃOS E LIMPOS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SÃO REJEITADOS OS BISCOITOS OU BOLACHAS MAL COZIDAS, QUEIMADAS DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE OU BISCOITOS QUEBRADOS. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, DUPLA EMBALAGEM, TRANSPARENTE, RESISTENTE E LACRADO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	2400	PCT
4	8900200761 - BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER EMBALAGEM DE 350 GRAMAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO (POLIPROPILENO) E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL VEDADA, COM SUB EMBALAGENS INTERNAS. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E MARCA DO FABRICANTE, PESO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO GLÚTEN. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	278000	PCT
5	8900200767 - BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER EMBALAGEM DE 350 GRAMAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO (POLIPROPILENO) E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL VEDADA, COM SUB EMBALAGENS INTERNAS. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E MARCA DO FABRICANTE, PESO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO GLÚTEN. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. COTA	69500	PCT
6	8900200762 - CHOCOLATE EM PÓ 100% CACAU SOLÚVEL, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS, SEM AÇÚCAR, APROPRIADA, ATÓXICA, COM RÓTULO CONTENDO: PESO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DESCRIÇÃO GLÚTEN, DESCRIÇÃO ALERGÊNICOS, INGREDIENTES, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	5166	PCT



7	8900200768 - CHOCOLATE EM PÓ 100% CACAU SOLÚVEL, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS, SEM AÇÚCAR, APROPRIADA, ATÓXICA, COM RÓTULO CONTENDO: PESO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DESCRIÇÃO GLÚTEN, DESCRIÇÃO ALERGÊNICOS, INGREDIENTES, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. COTA	20664	PCT
8	8900200763 - COMINHO, PACOTE DE 100 GRAMAS, MOÍDO EXTRAÍDO DE SEMENTE DE COMINHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PURO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, SABOR CARACTERÍSTICO, SEM MISTURAS, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. ACONDICIONADO EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E MARCA DO FABRICANTE, PESO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 05 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE., INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO GLÚTEN.	71489	PCT
9	13876 - COMINHO, PACOTE DE 100 GRAMAS, MOÍDO EXTRAÍDO DE SEMENTE DE COMINHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PURO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, SABOR CARACTERÍSTICO, SEM MISTURAS, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. ACONDICIONADO EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E MARCA DO FABRICANTE, PESO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 05 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE., INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO GLÚTEN. COTA	17873	PCT
10	8900200764 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, DA VACA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: PACOTE DE 200 GRAMAS, EMBALAGEM ALUMINIZADA. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, TAMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E MARCA DO FABRICANTE, PESO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 365 DIAS, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DO BRASIL (SIF)	602640	PCT
11	8900200769 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, DA VACA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: PACOTE DE 200 GRAMAS, EMBALAGEM ALUMINIZADA. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, TAMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E MARCA DO FABRICANTE, PESO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 365 DIAS, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DO BRASIL (SIF). COTA	150659	PCT
12	8900200765 - MACARRÃO ESPAGUETE, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS SUJIDADES, PARASITAS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E MARCA DO FABRICANTE, PESO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE., INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	81744	PCT
13	8900200770 - MACARRÃO ESPAGUETE, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS SUJIDADES, PARASITAS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E MARCA DO FABRICANTE, PESO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE	20436	PCT



	VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE., INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. COTA		
--	--	--	--

- a) PARA OS ITENS: 1,4,6,8,10,12-CORRESPONDENTE A 80% DAS QUANTIDADES DOS ITENS MENCIONADOS DO OBJETO, DESTINADO Á PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DESTE EDITAL;
- b) PARA OS ITENS: 2,3,5,7,9,11,13 - CORRESPONDENTE A 20% SOMENTE ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 128/2008,147/2014 E 155/2016 E PELO DECRETO 8.538/15.

01) O objeto sucinto nos termos do art. 40, I da Lei Federal nº 8.666/1993 é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, destinado aos alunos regularmente matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

02) As quantidades especificadas constituem apenas uma estimativa, podendo haver diminuição, de acordo com a demanda, observado o disposto na Lei 8.666/93 e alterações.

03) A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, facultando a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

04) Conferir a documentação de habilitação do Anexo II, inclusive para as microempresas.

05) As empresas licitantes deverão seguir todas as Regras e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive no Termo de Referência.

06) As empresas licitantes devem cumprir a legislação vigente ao seu ramo de atuação, caso a mesma não cumpra a mesma será denunciada pela administração municipal ao seu órgão responsável para fiscalização.

07) Todas as exigências contidas no Termo de Referência são obrigatórias.

08) Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos conforme as exceções legais, ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

b1) A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

b2) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

WANK REMY DE SENA MEDRADO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE



ANEXO II

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de até 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. Para habilitação de **Pessoa Jurídica**, serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Registro público, no caso de empresário individual;
- c) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, NA INTEGRA, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores somado a todas as alterações inclusive as consolidações, devidamente autenticada nos termos deste instrumento;
- d) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores; e
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através de certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, pelas empresas licitantes:

3.1 As empresas licitantes deverão apresentar:

3.2 Comprovação de aptidão da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece e/ou forneceu satisfatoriamente, compatíveis em características, ao objeto desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente, sendo obrigatório ao licitante juntar a(s) nota(s) fiscal(is) atestando a veracidade do(s) devido(s) atestado(s) e que comprove no mínimo 5% do quantitativo apresentado pelo licitante em proposta.



3.2.1 No(s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emituiu.

3.2.2 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

3.2.3 Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

3.2.4 A inobservância da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica específica para o item/lote, resultará na desclassificação sumária do lote.

4. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Serão desclassificadas as propostas que não comprovem o Capital Social integralizado, através de contrato social registrado na Junta Comercial, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor global da proposta inicial que a licitante apresentar.
- b) Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- c) A licitante deverá apresentar memorial de cálculo, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC	=	$\frac{AC}{PC}$
b) Liquidez Geral	LG	=	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$
c) Solvência Geral	SG	=	$\frac{AT}{PC + ELP}$

AC -Ativo Circulante
PC - Passivo Circulante
RLP - Realizável a Longo Prazo
ELP - Exigível a Longo Prazo
PL -Patrimônio Líquido
T -Ativo Total
ET -Exigível Total

- d) A licitante deverá apresentar resultado MAIOR OU IGUAL A 1,00 (UM), nos índices acima referidos.
- e) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.
- f) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante, devendo ser anexado a certidão de regularidade perante o conselho, bem como, a respectiva carteira profissional de contador.



- g) O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.
- h) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.
- i) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação."

5. DECLARAÇÕES

- 5.1-** Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo VI);
- 5.2 -** Declaração De Idoneidade (conforme ANEXO IV);
- 5.3 -** Declaração De Responsabilidade (conforme ANEXO V);
- 5.4 -** Declaração de não vinculação com o quadro funcional do Município de Juazeiro/BA (conforme ANEXO VII);
- 5.5** Formulário Para Assinatura De Contrato, (conforme ANEXO XI).
- 5.6** Declaração sob as penas da lei DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO (conforme modelo do anexo III);

6. LEI MICROEMPRESA- ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP:

6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.1.3 Para efeito de aplicação das prerrogativas previstas às micro empresas e empresas de pequeno porte será utilizado o seguinte conceito:



A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, deverá cadastrar juntamente com a proposta em local apropriado:

01 – A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (anexo VIII),

02 – A Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

7. DA NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

7.1 A não apresentação de documentos constantes no Anexo II, implicará na inabilitação da empresa licitante.

7.2 Para as exigências que não possuem campo próprio habilitado para upload, os mesmos devem ser inseridos na plataforma BLL, em arquivo único, no formato PDF, no campo “OUTROS DOCUMENTOS”. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados nestes anexos, implicará na inabilitação da licitante.

8. DA AUTENTICAÇÃO

8.1. Não serão aceitos documentos em cópia simples.

8.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência e quando não constar somente serão aceitos com no máximo 30(trinta) dias de emitido, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

WANK REMY DE SENA MEDRADO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE



ANEXO III

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADA EM LOCAL PRÓPRIO NO SITE BLL JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS.)

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data cumpre os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ COMPOR O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local, ____ de _____ de 2023.

À Comissão de Licitação
Secretaria Municipal de Educação e Juventude - Juazeiro/BA

Referente: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2023**

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão, na forma eletrônica, nº. 038/2023, instaurado pela Secretaria Municipal de Educação e Juventude de Juazeiro/BA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nome, assinatura do responsável legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do Edital do Pregão Eletrônico 038/2023 da Secretaria Municipal de Educação e Juventude de Juazeiro/BA, que a empresa _____ tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ COMPOR O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

Local, ____ de ____ de 2023

À Comissão de Licitação

Referente ao Edital de Pregão Eletrônico: 038/2023

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO COM O
QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ COMPOR O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, DECLARA para os devidos fins e de direito, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, §3º, da Lei 8666/1993, que não possui servidor integrante do quadro funcional do Município de Juazeiro/BA, mesmo que inativo, seja como sócio, cotista, dirigente ou empregado, ou ainda, como cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público da Secretaria Municipal de Educação e Juventude de Juazeiro/BA, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Local e data.

REPRESENTANTE LEGAL

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VIII
MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação e Juventude de Juazeiro/BA
Referente ao Pregão Eletrônico nº 038/2023

A empresa _____, sediada na _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME/EPP/MEI, e que:

- 1) Atende os requisitos previstos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.
- 2) Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como ME/EPP/MEI, cujo os dados estão atualizados;
- 3) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como ME/EPP/MEI,
- 4) Que no exercício atual até a data do certame, o faturamento da empresa não excedeu o limite legal para enquadramento de ME/EPP/MEI.

Estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 2023

Nome: _____

Cargo: _____

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVE ESTAR ASSINADA PELO SÓCIO ADMINISTRADOR OU POR PROCURADOR RESPONSÁVEL COM "PROCURAÇÃO EM ANEXO".



ANEXO IX
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

NIRE:

REPRESENTANTE E CARGO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Item	Produto	U.M	Marca	Qtd.	Preço Unitário	Preço total R\$

Valor Total XXX: R\$ _____ (valor por extenso)

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____ (_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 – PRAZO DE ENTREGA: _____

5 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:



- a) No preço proposto está incluso e diluído os custos que envolvem o perfeito fornecimento do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total fornecimento do fornecimento.
- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da CONTRATANTE.
- c) Que temos pleno conhecimento dos trechos e das condições locais, comprometendo-nos desde já a executar o serviço na forma exigida por esta Administração.

_____, ____ de _____ de 2023.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA
RAZÃO SOCIAL CNPJ



ANEXO X
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos (xxxxxxx) dias de xxxxxxxx, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, localizada na Praça Barão do Rio Branco, N.º 01 - Centro, 1º andar, CEP: 48.903-400 – Juazeiro/BA, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com o Decreto nº 7892/2013 e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023**, a Secretaria Municipal de Educação e Juventude de Juazeiro/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Secretário(a), Sr(a). _____, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, resolve, REGISTRAR os preços dos produtos descritos ao final, oferecidos pela Empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, estabelecida à Rua xxxxxx, nº xxxx, CEP xxxxx, representada neste ato pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade, RG nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx denominada DETENTORA:

1. DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços de gêneros alimentícios não perecíveis, a fim de suprir a futura e eventual necessidade dos alunos regularmente matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

Item	Produto	U.M	Marca	Qtd.	Preço Unitário	Preço total R\$

Valor Total Estimado Adjudicado, tomando por base os valores de referência unitário fixados no instrumento convocatório, Adjudicado e Homologado é de: **R\$** _____ (_____).

1.2. As quantidades apresentadas são estimativas de consumo, podendo variar para menos, de acordo com a demanda, observado o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, facultando a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no **Anexo XIII - Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2023** e seus anexos.

2. DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias subsequente APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO, a



partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente atestada pelo responsável pelo setor competente.

2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação.

4. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

4.1. A Fiscalização desta Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de Educação e Juventude, sendo a mesma neste ato representada pelo Sr. Ilce Eulalia Rosa de Sá Moraes, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.373.394-08, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência.

4.2. A gestão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.2.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata; **5.3.** A detentora será obrigada a fornecer a quantidade prevista na ata.

5.3 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

5.5. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.3, além do total registrado.

5.5.1. Havendo necessidade de aumentar as quantidades, será comunicado ao detentor com antecedência de no mínimo de 10 (dez) dias.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: 0707001

AÇÃO: 2041

ELEMENTO: 339030

FONTE:15500000/15520000/15000000



7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias pela Secretaria de Educação e Juventude, após o efetivo fornecimento dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato, nos itens correspondentes aos quantitativos comprovadamente fornecidos.

7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.

7.2 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

7.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Juazeiro/BA.

7.5 Todo e qualquer pagamento somente será efetuado após a comprovação de que o detentor da ata se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante apresentação das pertinentes CNDs.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e Edital;

8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA



- 9.1** Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhados de notas Fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- 9.2** Fornecer itens de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações estabelecidos neste termo;
- 9.3** Observar a legislação trabalhista, previdenciária, assistenciais, sindicais e sanitárias vigente, sendo considerada única empregadora não havendo qualquer vínculo ou solidariedade empregatícia com a contratante;
- 9.4** Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos, prejuízos materiais e/ou pessoais causados à prefeitura, seus empregados e /ou a terceiros, como consequência de imperícias, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados;
- 9.5** Apresentar o faturamento do fornecimento, devidamente atestado;
- 9.6** Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- 9.7** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o item fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 10.1.** Os Gêneros Alimentícios Não Perecíveis, deverão ser entregues, sem qualquer custo adicional, nas unidades escolares e entidades conveniadas, de responsabilidade deste Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Juventude, obedecendo as etapas descritas neste Termo de Referência;
- 10.2.** Os Gêneros Alimentícios Não Perecíveis, deverão ser entregues conforme comunicação feita por escrito pelos responsáveis designados por esta secretaria à empresa contratada, por meio de Guias de Remessa impressas em formulário próprio desta secretaria, contendo a quantidade de cada item, devidamente aprovados pela equipe de Alimentação Escolar e em conformidade com especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.3.** A entrega acima citada deverá ocorrer de forma semanal nas Unidades Municipais de Educação Infantil. A entrega nas Escolas municipais da zona urbana e rural deverá ocorrer quinzenalmente. Os endereços das unidades escolares estão insertos no Anexo deste Termo, podendo sofrer alteração nos endereços, bem como, acréscimos de novas unidades;
- 10.4.** A entrega dos itens deste termo, deverão ocorrer dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar a data da solicitação expedida pela Secretaria;
- 10.5.** É de total responsabilidade da equipe gestora (Gestor, Vice Gestor e Coordenador), a conferência, assinatura e carimbo das GUIAS DE REMESSA (guias de entrega e recebimento). Não podendo nenhum outro funcionário ser responsável por este recebimento.
- 10.6.** O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior aos citados no item 6, de acordo com as especificações de cada item;
- 10.7.** As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 14h às 16h;
- 10.8.** Os caminhões de entrega devem conter balança para verificação de quantitativos no ato da entrega nas unidades escolares;
- 10.9.** As entregas deverão ocorrer na presença exclusivamente da Gestão Escolar (Diretor ou Vice Diretor ou Coordenador da Unidade Escolar) que deverá assinar a guia de recebimento e carimbar com a identificação da escola e/ou da sua matrícula;
- 10.10.** É de total responsabilidade da equipe designada pela Secretária a conferência dos quantitativos entregues, pela empresa, nas unidades escolares;



10.11. Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento dos itens deste certame;

10.12. Os preços dos produtos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que ocorrerão por conta do fornecedor;

10.13. A Secretaria de Educação poderá rejeitar os itens que no ato da entrega não estejam de acordo com as especificações e condições deste termo de referência, do edital e do contrato;

10.14. Os itens deverão ser entregues de forma INTEGRAL conforme as especificações exigidas, sendo qualquer característica adversa, motivo para notificação para fins de correção e em caso de descumprimento, proceder-se com o cancelamento do contrato.

11.DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou valor correspondente na Nota de Empenho, isentando em consequências o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso, A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

11.2. Havendo atraso de pagamento, pagará o Município à detentora multa correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) do valor da parcela em atraso.

11.3. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

11.4. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

11.5. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

11.6. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

11.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

13.1.1. Pelo Município, quando:

- I – A detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
- II – A detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III – A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
- IV – Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- V – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- VI – Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

13.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I – Os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
- II – Comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.



13.2. Nas hipóteses previstas no subitem 13.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Município juntando-se a comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

13.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, de segunda a sexta-feira, durante o horário de atendimento.

13.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, para fornecer ao preço do primeiro classificado. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para que venha fornecer.

13.4. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

13.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. Os preços registrados na Ata serão publicados no Diário Oficial do Município.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

15.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

15.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

15.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Prefeitura Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Planilha de composição do preço original da proposta, bem como do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa; (Planilha em anexo).

II – Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço.

15.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

15.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, a relação dos preços registrados pelos demais licitantes, até o 3º classificado.



16.2. Fica eleito o foro da cidade de Juazeiro, Estado da Bahia para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

EMPRESA

Testemunhas:

1) _____
2) _____

CPF: _____
CPF: _____



ANEXO XI
FORMULARIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Da PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____
Endereço _____
Bairro _____ CEP: _____
Cidade _____, Estado _____
CNPJ nº _____
Inscrição Estadual nº _____
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____ NIRE: _____
Nº do telefone _____

DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato, (aac) :

Função do representante legal, (aac), _____
Endereço do representante legal, (aac), _____
Estado civil do Representante Legal _____
Profissão do Representante Legal _____
RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF nº _____
E-mail _____

_____, _____ de _____ 2023

Assinatura e Identificação do Responsável da Empresa

OBS: Este documento deverá ser apresentado junto com a documentação de Habilitação OBS: A não apresentação desse formulário não implica na inabilitação da licitante.



ANEXO XII
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP/MEI: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - v. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil.



5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO XII.B
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

- i. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- ii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iii. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO XII.C CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

- DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO XIII
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 120/2023

1. OBJETO

Formação de Registro de Preços de gêneros alimentícios não perecíveis, a fim de suprir a futura e eventual necessidade dos alunos regularmente matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

2. JUSTIFICATIVA

Este processo tem por objetivo a aquisição dos gêneros alimentícios para atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados na Secretaria de Educação e Juventude do Município de Juazeiro, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, visando atender a Lei Federal nº 11.947/2009.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar apresenta entre as suas diretrizes o emprego de alimentos adequados e saudáveis, compatíveis com o hábito alimentar, a cultura e as tradições, com o objetivo de proporcionar o crescimento e desenvolvimento dos alunos e a melhoria do rendimento escolar. A oferta da alimentação escolar é primordial para promoção da alimentação adequada e saudável por meio do provimento dos gêneros alimentícios aos estudantes com vistas a atender aos objetivos do programa e inibir a evasão escolar.

Entende-se por alimentação escolar, todo alimento oferecido no ambiente escolar independentemente de sua origem, durante o período letivo, o qual visa contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. Os cardápios da alimentação escolar devem ser elaborados pelo Responsável Técnico do PNAE, tendo como base a utilização de alimentos in natura ou minimamente processados, de modo a respeitar as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na promoção da alimentação adequada e saudável.

A Entidade Executora (Secretaria de Educação e Juventude) é responsável pela execução do PNAE, inclusive pela utilização e complementação dos recursos financeiros transferidos pelo FNDE, pela prestação de contas do Programa, pela oferta de alimentação nas escolas em no mínimo 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, e pelas ações de educação alimentar e nutricional a todos os alunos matriculados.

A alimentação escolar servida nas Unidades de Ensino da Rede Regular é essencial à manutenção da frequência dos alunos na sala de aula, influenciando diretamente no aproveitamento e na qualidade do ensino de toda a rede, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta da alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricionais.

Considerando que, o Governo Federal através da Resolução CD/FNDE Nº 06 de maio de 2020 e a Nota Técnica nº 18.798/2020 de dezembro de 2020, transfere per capita diferenciados para atender as



diversidades étnicas e as necessidades nutricionais por faixa etária e condição de vulnerabilidade social. Conforme exposto, a Secretaria de Educação e Juventude através da Secretaria de Educação e Juventude e suas nutricionistas, desenvolveram cardápios para atender todas as faixas etárias atendidas pelo município, respeitando em cada fase os valores nutricionais e a cultura regional, para atender os alunos matriculados na Rede de Ensino.

Diante das normas sanitárias estabelecidas pelos órgãos competentes quanto a manipulação dos alimentos e o consumo individual com a manutenção do distanciamento social inclusive no momento da alimentação escolar dos alunos, o uso de Gêneros Alimentícios tais como: carnes, aves, ovos e demais do mesmo grupo além de uma fonte de energia e nutrição para os estudantes, pode ser utilizado em várias preparações individuais que facilitam a distribuição e o consumo adequado, sendo também uma fonte importantíssima de Proteínas contribuindo assim para o desenvolvimento dos alunos.

Portanto, faz-se necessário contratar empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis, destinados ao atendimento da Alimentação Escolar dos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Juazeiro para os anos letivos de 2022 e 2023.

3. DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A opção pelo sistema de Registro de Preços se dá com base na previsão inserta no art. 3º, do Decreto nº 7892/2013, nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

No caso em tela, trata-se de eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, destinados a atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede e Entidades Conveniadas, de responsabilidade deste Município. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços se deu em face a necessidade de contratações frequentes e a impossibilidade de quantificar estes fornecimentos de modo exato.

4. DO CONSÓRCIO

Não será admitida a participação de empresas em consórcio. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame.

Tendo em vista, que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do texto da lei 8.666/93, que em seu artigo 33, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas. Conclui-se que, a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.



Essa decisão com relação a vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar serviços, reduziria o número de licitantes.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderá participar deste processo às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto, que atendam a todas as exigências contidas neste Termo de Referência e que apresentem a documentação solicitada. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTITATIVOS E PREÇOS REFERENCIAIS

Os itens ofertados devem atender as CONDIÇÕES, DESCRIÇÕES e CARACTERÍSTICAS, contidas neste Termo de Referência e anexo I.

7. CARACTERÍSTICA FÍSICO-QUÍMICA

Conforme regulamenta o anexo da Resolução RDC/ANVISA/MS nº 259/2002, que dispõe sobre a embalagem e rotulagem de alimentos de qualquer origem, e a Resolução RDC/ANVISA/MS nº 360/2003, que trata sobre a rotulagem nutricional dos alimentos produzidos e comercializados, qualquer que seja sua origem, embalados na ausência do cliente e prontos para serem oferecidos aos consumidores.

8. PRAZO DE VALIDADE

Os prazos de validade dos produtos devem seguir as orientações descritas nas especificações dos produtos informados no item 6.

9. ROTULAGEM

O produto deverá ser rotulado de acordo com a Resolução RDC/ANVISA/MS nº 429/2020, Instrução Normativa DC/ANVISA/MS nº 75/2020 e Resolução RDC/ANVISA/MS nº 259/2002.

No rótulo deverá constar de forma clara e legível as informações:

Identificação do produto inclusive a marca;

Nome e endereço do fabricante;

Lista de ingredientes;

Conteúdos líquidos;

Data de fabricação;

Data de validade ou prazo máximo para consumo;



Número do lote;

Instrução sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.

Havendo divergência entre o SISTEMA DE COMPRAS e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência;

Após a pesquisa de cotações e processos através do Sistema de Banco de Preços, foi utilizado o Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos, no qual os cálculos incidiram sobre um conjunto de preços oriundos de dois ou mais parâmetros de pesquisa. A opção pela Média visa aproximar-se dos preços praticados pelo mercado para que sejam obtidos êxitos nos processos executados pela administração pública.

10.DA MODALIDADE, DO TIPO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS NO PROCESSO LICITATÓRIO

A aquisição dos itens deverá ser realizada por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico para Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 1º, §1º, Decreto Federal nº 10.024/2019, utilizando o critério de MENOR PREÇO, com julgamento MENOR VALOR DOS ITENS;

Nos termos do Parágrafo Único do Art. 7º do Decreto Federal nº 10.024/2019, no julgamento das propostas para busca do melhor preço serão considerados o compromisso com os prazos de fornecimento, o atendimento às especificações técnicas, bem como a oferta dos itens dentre as marcas de referência, visando garantir os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, ressalvado o disposto neste Termo;

Na licitação, recomenda-se a utilização do modo de disputa ABERTO E FECHADO, previsto nos arts. 31, inciso II e 33 do Decreto Federal nº 10.024/2019;

Forma da solicitação: de forma PARCELADA, conforme a necessidade da Secretaria de Educação e Juventude. Não poderá haver FRACIONAMENTO na entrega;

As regras de desempate entre propostas serão as discriminadas no Edital;

Não permitir participação de outros órgãos nesta licitação, motivado pela urgência da aquisição dos itens.

11. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Estima-se que, a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, destinado aos alunos regularmente matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, terá o custo global aproximado conforme cotação dos itens que segue em anexo.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 0707001

AÇÃO: 2041

ELEMENTO: 339030



FONTE:15500000/15520000/15000000

13. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

Os Gêneros Alimentícios Não Perecíveis, deverão ser entregues, sem qualquer custo adicional, nas unidades escolares e entidades conveniadas, de responsabilidade deste Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Juventude, obedecendo as etapas descritas neste Termo de Referência;

Os Gêneros Alimentícios Não Perecíveis, deverão ser entregues conforme comunicação feita por escrito pelos responsáveis designados por esta secretaria à empresa contratada, por meio de Guias de Remessa impressas em formulário próprio desta secretaria, contendo a quantidade de cada item, devidamente aprovados pela equipe de Alimentação Escolar e em conformidade com especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

A entrega acima citada deverá ocorrer de forma semanal nas Unidades Municipais de Educação Infantil. A entrega nas Escolas municipais da zona urbana e rural deverá ocorrer quinzenalmente. Os endereços das unidades escolares estão insertos no Anexo deste Termo, podendo sofrer alteração nos endereços, bem como, acréscimos de novas unidades;

A entrega dos itens deste termo, deverão ocorrer dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar a data da solicitação expedida pela Secretaria;

É de total responsabilidade da equipe gestora (Gestor, Vice Gestor e Coordenador), a conferência, assinatura e carimbo das GUIAS DE REMESSA (guias de entrega e recebimento). Não podendo nenhum outro funcionário ser responsável por este recebimento.

O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior aos citados no item 6, de acordo com as especificações de cada item;

As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 14h às 16h;

Os caminhões de entrega devem conter balança para verificação de quantitativos no ato da entrega nas unidades escolares;

As entregas deverão ocorrer na presença exclusivamente da Gestão Escolar (Diretor ou Vice Diretor ou Coordenador da Unidade Escolar) que deverá assinar a guia de recebimento e carimbar com a identificação da escola e/ou da sua matrícula;

É de total responsabilidade da equipe designada pela Secretária a conferência dos quantitativos entregues, pela empresa, nas unidades escolares;

Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento dos itens deste certame;

Os preços dos produtos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que ocorrerão por conta do fornecedor;



A Secretaria de Educação poderá rejeitar os itens que no ato da entrega não estejam de acordo com as especificações e condições deste termo de referência, do edital e do contrato;

Os itens deverão ser entregues de forma INTEGRAL conforme as especificações exigidas, sendo qualquer característica adversa, motivo para notificação para fins de correção e em caso de descumprimento, proceder-se com o cancelamento do contrato.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PROVISORIAMENTE, mediante recibo e a comunicação emitida pela secretaria, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 7 (sete) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de restar considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

Deverá constar no Termo do Recebimento Provisório como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula/portaria, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido (s) e o local do recebimento;

O item recusado que não for retirado pela contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do item fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

As Notas Fiscais deverão, obrigatoriamente, possuir a descrição do item, a marca, conforme proposta, o número da cota, a cota (cota principal, cota reserva e/ou exclusiva), os valores unitários e respectivos valores totais e ter exarado em seu campo de informações adicionais, o número da nota de empenho, mês de competência, número do Contrato/Ata de Registro de Preço, fonte de recurso, conta de origem do recurso, dados bancários da licitante e modalidade de ensino. Atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.



16. DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na fase de habilitação, as empresas licitantes deverão apresentar Certificado da Vigilância Sanitária. É válido ressaltar, que o referido certificado deve estar com prazo de validade vigente.;

Os demais Critérios da habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista serão apresentados no Edital.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa licitante deverá apresentar no mínimo, 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, o qual comprove aptidão para o fornecimento de bens em características, prazos e quantidades, com o objeto da presente licitação, sendo que as quantidades deverão ser no mínimo 5% (cinco por cento) da quantidade ora citada no total do(s) item(ns);

Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e o total do fornecimento;

No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/CNPJ/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu;

Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente;

Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei Nº 8.666/93.

18. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor global da proposta que a licitante apresentará;

Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

A empresa licitante deverá apresentar memorial de cálculo, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente

LC =

AC PC

b) Liquidez Geral

LG =

AC RLP PC ELP

c) Solvência Geral

SG =



AT PC ELP

AC - Ativo Circulante PC - Passivo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo ELP- Exigível a Longo Prazo PL - Patrimônio Líquido - Ativo Total

ET - Exigível Total

A licitante deverá apresentar resultado IGUAL OU MAIOR a 1,00 (UM), nos índices acima referidos. A empresa licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a comissão se reserva o direito de calcular;

A empresa com menos de um exercício financeiro deve cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso;

O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016;

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação ou dentro do prazo de validade constante no documento;

Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

19. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias pela Secretaria de Educação e Juventude, após o efetivo fornecimento dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato, nos itens correspondentes aos quantitativos comprovadamente fornecidos;

É vedada a realização de pagamento antes da entrega dos itens ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

As Notas Fiscais deverão, obrigatoriamente, possuir a descrição do item, a marca conforme proposta, o número da cota, a cota, os valores unitários e respectivos valores totais e ter exarado em seu campo de informações adicionais, o número da nota de empenho, mês de competência, número do contrato ou ata de registro de preço, número da ordem de fornecimento, fonte de recurso, conta do recurso, dados bancários do licitante e modalidade de ensino;

O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE a solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária à sua liquidação;



A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura vincenda;

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, ou em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

A CONTRATADA deverá apresentar à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII.A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

O pagamento somente será feito mediante depósito em conta bancária em nome da Licitante Contratada, conforme descrita na Ata de Registro de Preços/Contrato;

O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Juazeiro, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, conforme disposto no art. 4º, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009. (ESTA LEI SÓ SE APLICA QUANDO A DOTAÇÃO FOR DE FONTE PRÓPRIA);

Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços/Contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada;

Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:



$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = TX$

$I = (6 / 100) : 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

A proposta deverá constar as características mínimas dos itens (especificações, marcas, quantidades, valor unitário e valor global).

21. DA ENTREGA E ANÁLISE DAS AMOSTRAS PARA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

a) DA ENTREGA DAS AMOSTRAS

Após as fases de aceitação da(s) proposta(s) e habilitação da(s) empresa(s), será(ão) exigida(s) da(s) licitante(s), provisoriamente classificada(s) a apresentação das amostras de cada um dos produtos, com indicação de suas marcas, às quais ficarão vinculadas à proposta;

As empresas habilitadas deverão apresentar as amostras dos gêneros constantes no ITEM 6, não violada de cada item ofertado, a qual deverá estar de acordo, com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, etiquetadas com o nome do fornecedor, que serão analisadas e conferidas pela equipe técnica (Nutricionista e Secretária de Alimentação Escolar);

As amostras dos produtos, deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação do Pregoeiro, via chat, no horário de 08h às 16h, impreterivelmente, 01 (uma) amostra dos produtos exigidos e especificados neste termo, trazida em embalagem secundária devidamente etiquetada. As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Educação e Juventude, situada na Rua Antônio Pedro, Centro, Juazeiro/BA, 139, CEP 48.903-660, destinada ao Setor de Alimentação Escolar, sob pena de desclassificação;

A(s) empresa (s) habilitada (s) poderá (ão) optar pela entrega das amostras presencialmente, bem como, por via correios, companhia aérea ou transportadora (caso em que, o prazo será contado para envio das amostras, conferido pela a data da postagem) desde que a amostra esteja devidamente sinalizada e endereçada para que, o recebimento seja realizado exclusivamente, para a Secretaria de Educação e Juventude de acordo com os prazos e horário definidos anteriormente;

As amostras dos produtos deverão apresentar, obrigatoriamente, no rótulo ou impressas em sua embalagem original as seguintes informações:



Nome completo do produto alimentício;

Marca;

Número do item;

Ingredientes;

Informações nutricionais;

Mês e ano de fabricação e vencimento ou equivalente;

Nome e endereço do fabricante ou do responsável pela embalagem do produto;

Peso ou volume líquido ou peso líquido drenado;

Constar expressamente o registro do produto no órgão fiscalizador competente;

O rotulo do produto deverá ser da empresa fabricante ou da empresa responsável pela embalagem do produto, não sendo admitido a apresentação com rótulo institucional ou qualquer outro tipo;

O desatendimento de qualquer destas condições acarretará o não recebimento dos produtos.

As amostras apresentadas, deverão ser entregues com etiquetas, afixadas em local que não prejudique a identificação dos dados dos produtos, contendo as seguintes informações: NOME DA EMPRESA CLASSIFICADA, MODALIDADE DA LICITAÇÃO, NÚMERO DO ITEM E DESCRIÇÃO DO PRODUTO. Cada amostra deverá também ser entregue acompanhada de sua respectiva Ficha Técnica, oriunda do fabricante do produto e contendo todas as especificações do produto alimentício, além de demais informações pertinentes.

As amostras deverão apresentar, obrigatoriamente fixadas na sua embalagem secundária, as seguintes informações:

Identificação dos quantitativos dos itens;

Nome completo do produto alimentício e a sua respectiva marca.

O desatendimento de qualquer destas condições acarretará o não recebimento das amostras.

As amostras serão submetidas à análise visual e a testes feitos por técnicos designados pela Secretaria de Educação e Juventude, que verificarão a conformidade das amostras com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens e com a legislação vigente de alimentos estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA do Ministério da Saúde MS, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, inclusive pelas legislações complementares como a do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, devendo emitir parecer técnico devidamente datado e assinado pela comissão. A licitante será inabilitada caso não atenda as especificações dos documentos técnicos descritos no subitem;

A comissão técnica designada pelo titular do órgão, poderá solicitar outros documentos comprobatórios, como também, realizar visita técnica no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente;

O não cumprimento da entrega da documentação e das amostras, dentro dos prazos estabelecidos, assim como a não aprovação das amostras acarretará desclassificação, sendo convocado a empresa subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação;



As amostras do vencedor ficarão armazenadas no endereço onde foram entregues para efeito de comparação quando da entrega do objeto desta licitação nas unidades escolares;

No caso em que a mesma empresa for vencedora da cota principal e da cota reservada ficará obrigado a apresentar apenas uma amostra, em razão de objeto idêntico;

Para que haja efetiva análise técnica dos gêneros alimentícios destinados a Alimentação Escolar se faz necessário seguir algumas exigências conforme estabelece a Resolução CD/FNDE/Nº 6 de 08 de maio de 2020;

A exigência dessa análise está embasada na seção IV, artigos 40 a 42, da Resolução CD/FNDE/Nº 06 de 08 de maio de 2020 a qual afirma que os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE, deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA do Ministério da Saúde MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA

As amostras dos itens ficarão retidas pela comissão técnica.

b) DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

Na análise da amostra, será verificada sua compatibilidade com as especificações descritas neste documento, aferindo o tipo e a qualidade do produto ofertado com os parâmetros descritos na legislação e normas citadas neste Termo de Referência, por meio do manuseio e da realização de testes e de simulações que o setor técnico julgue necessárias na avaliação;

A análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado com as especificações solicitadas neste Termo;

Característica Organoléptica (sensorial) serão por meio de degustação, cocção e comparação, observando as características próprias do alimento como a cor, o sabor, o odor, e a textura do alimento.

Parâmetros de Análise Sensorial:

Os sistemas de análise sensorial têm como objetivo avaliar as propriedades sensoriais do que está sendo analisado. Essas propriedades são:

Cor: A cor de um alimento pode ser percebida pelo seu tom, intensidade e brilho. A alteração de qualquer uma destas propriedades, seja interna ou externamente, pode indicar mudanças da qualidade do produto. Por isso é necessária a verificação e comparação destes fatores com os resultados esperados;

Odor: Substâncias que evaporam facilmente presentes do alimento, são percebidas pelo nosso olfato, podendo indicar alterações no produto. Após colocar o alimento na boca, pode ser percebido o seu aroma, que compõe o sabor do alimento;

Gosto: O gosto do alimento é a identificação das características primárias, como doce, amargo, ácido, etc. Tais características são percebidas por nossa boca, estando relacionadas com nosso paladar. A presença do sabor rançoso, a intensidade e duração do sabor doce do alimento, por exemplo, devem ser



avaliados durante os testes a serem realizados;

Textura: Esta propriedade do alimento é percebida quando ele é mordido, cortado ou pressionado. É por meio dela que podemos perceber a crocância, maciez, granulosidade, elasticidade entre outras características do alimento em questão.

Rotulagem, de acordo com a legislação vigente Resolução RDC/ANVISA/MS N° 360/2003;

O prazo de validade será verificado na ocasião da entrega, e deverá estar de acordo com o estabelecido no item 6;

As embalagens das amostras dos produtos de origem animal deverão conter o carimbo do SIF (Selo de Inspeção Federal) ou SIE (Selo de Inspeção Estadual);

Após o recebimento das amostras, o nutricionista terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para analisar os itens classificados e emitir parecer;

Os responsáveis pela análise técnica das amostras dos produtos serão as nutricionistas pertencentes ao quadro técnico da Secretaria de Educação e Juventude do Município;

No momento da entrega, os produtos aprovados deverão estar rigorosamente de acordo com a amostra apresentada pelo fornecedor na etapa de análise;

As amostras aprovadas não poderão ser descontadas dos materiais a serem adquiridos, ficando retida até o recebimento definitivo da primeira solicitação de compra a ser efetuada por esta Secretaria;

Caso as amostras sejam reprovadas, a empresa licitante poderá recolher os itens enviados no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos após a data de publicação do resultado da análise;

O ônus do envio das amostras e de sua retirada da Secretaria, relativo aos custos do transporte, será de total responsabilidade da empresa.

22. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhados de notas Fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

Fornecer itens de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações estabelecidos neste termo;

Observar a legislação trabalhista, previdenciária, assistenciais, sindicais e sanitárias vigente, sendo considerada única empregadora não havendo qualquer vínculo ou solidariedade empregatícia com a contratante;

Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos, prejuízos materiais e/ou pessoais causados à prefeitura, seus empregados e /ou a terceiros, como consequência de imperícias, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados;



Apresentar o faturamento do fornecimento, devidamente atestado;

Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o item fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

23. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas e o objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão SLTI/MPOG e no Decreto Federal nº 7.746/2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber;

Que os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2010. Art. 5º, III).

25. DA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Certame exclusivo para ME/EPP/MEI ()

Cota reserva para ME/EPP/MEI (x)

Item exclusivo para ME/EPP/MEI (x)

Ampla concorrência (x)

26. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

- A fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO será exercida por Ilce Eulalia Rosa de Sá



Morais, Cpf: 061.373.394-08 devidamente credenciadas pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações);

- Ao Fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato compete, entre outras atribuições:

Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços/Contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

Encaminhar ao SETOR FINANCEIRO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos/serviços prestados à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE;

Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, informando ao Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

- O servidor designado Fiscal de Ata de Registro de Preços/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada:

termo contratual;

todos os aditivos, se existentes;

edital da licitação;

especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;

proposta da Contratada;

relação de faturas recebidas e pagas;

toda correspondência com a Contratada.



- O Fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência contratual deverá consultar a área requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquela Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual;

A ação de Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

27. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

A fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO será pela Secretaria de Educação e Juventude, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações);

Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata de Registro de Preços/Contrato ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

Coordenar a atividade do Fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do da Ata de Registro de Preços/Contrato;

Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

Alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata de Registro de Preços/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

Cancelamento da Ata de Registro de Preços/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração;

Abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Ata de Registro de Preços/Contrato, da



necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico financeiros;

Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores/executantes de obras/prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata de Registro de Preços/Contrato, para dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

Submeter os casos de inadimplementos da Ata de Registro de Preços/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato;

Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata de Registro de Preços e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato, para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/Contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração;

28. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	PRODUTO	QTD. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	U.M	TOTAL
1	8900200759 - BISCOITO DOCE EMBALAGEM DE 350 GRAMAS, TIPO MARIA, FORMATAÇÃO ARREDONDADA, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, FECHADO, EM CAIXA DE PAPEL VEDADA, COM SUB EMBALAGENS INTERNAS. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E MARCA DO FABRICANTE, PESO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO GLÚTEN. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	15600	R\$ 6,76	PCT	R\$ 105.456,00



2	8900200766 - BISCOITO DOCE EMBALAGEM DE 350 GRAMAS, TIPO MARIA, FORMATAÇÃO ARREDONDADA, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, FECHADO, EM CAIXA DE PAPEL VEDADA, COM SUB EMBALAGENS INTERNAS. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E MARCA DO FABRICANTE, PESO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO GLÚTEN. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. COTA	3900	R\$ 6,76	PCT	R\$ 26.364,00
3	8900200760 - BISCOITO INTEGRAL EMBALAGEM DE 350 GRAMAS, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, COM OUTROS INGREDIENTES. DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃO E LIMPOS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SÃO REJEITADOS OS BISCOITOS OU BOLACHAS MAL COZIDAS, QUEIMADAS DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE OU BISCOITOS QUEBRADOS. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, DUPLA EMBALAGEM, TRANSPARENTE, RESISTENTE E LACRADO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	2400	R\$ 6,66	PCT	R\$ 15.984,00
4	8900200761 - BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER EMBALAGEM DE 350 GRAMAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO (POLIPROPILENO) E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL VEDADA, COM SUB EMBALAGENS INTERNAS. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E MARCA DO FABRICANTE, PESO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO GLÚTEN. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	278000	R\$ 6,77	PCT	R\$ 1.882.060,00
5	8900200767 - BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER EMBALAGEM DE 350 GRAMAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO (POLIPROPILENO) E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL VEDADA, COM SUB EMBALAGENS INTERNAS. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E MARCA DO FABRICANTE, PESO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO GLÚTEN. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. COTA	69500	R\$ 6,77	PCT	R\$ 470.515,00
6	8900200762 - CHOCOLATE EM PÓ 100% CACAU SOLÚVEL, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS, SEM AÇÚCAR, APROPRIADA, ATÓXICA, COM RÓTULO CONTENDO: PESO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DESCRIÇÃO GLÚTEN, DESCRIÇÃO ALERGÊNICOS, INGREDIENTES, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	5166	R\$ 15,11	PCT	R\$ 78.058,26
7	8900200768 - CHOCOLATE EM PÓ 100% CACAU SOLÚVEL, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS, SEM AÇÚCAR, APROPRIADA, ATÓXICA, COM RÓTULO CONTENDO: PESO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DESCRIÇÃO GLÚTEN, DESCRIÇÃO ALERGÊNICOS, INGREDIENTES, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. COTA	20664	R\$ 15,11	PCT	R\$ 312.233,04
8	8900200763 - COMINHO, PACOTE DE 100 GRAMAS, MOÍDO EXTRAÍDO DE SEMENTE DE COMINHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PURO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, SABOR CARACTERÍSTICO, SEM MISTURAS, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. ACONDICIONADO EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E MARCA DO FABRICANTE, PESO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 05 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE., INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO GLÚTEN.	71489	R\$ 0,95	PCT	R\$ 67.914,55
9	13876 - COMINHO, PACOTE DE 100 GRAMAS, MOÍDO EXTRAÍDO DE SEMENTE DE COMINHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PURO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, SABOR CARACTERÍSTICO, SEM MISTURAS, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	17873	R\$ 0,95	PCT	R\$ 16.979,35



	ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. ACONDICIONADO EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E MARCA DO FABRICANTE, PESO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 05 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE., INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO GLÚTEN. COTA				
10	8900200764 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, DA VACA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: PACOTE DE 200 GRAMAS, EMBALAGEM ALUMINIZADA. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, TAMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E MARCA DO FABRICANTE, PESO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 365 DIAS, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DO BRASIL (SIF)	602640	R\$ 7,27	PCT	R\$ 4.381.192,80
11	8900200769 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, DA VACA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: PACOTE DE 200 GRAMAS, EMBALAGEM ALUMINIZADA. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, TAMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E MARCA DO FABRICANTE, PESO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 365 DIAS, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DO BRASIL (SIF). COTA	150659	R\$ 7,27	PCT	R\$ 1.095.290,93
12	8900200765 - MACARRÃO ESPAGUETE, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS SUJIDADES, PARASITAS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E MARCA DO FABRICANTE, PESO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE., INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	81744	R\$ 6,47	PCT	R\$ 528.883,68
13	8900200770 - MACARRÃO ESPAGUETE, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS SUJIDADES, PARASITAS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E MARCA DO FABRICANTE, PESO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE., INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. COTA	20436	R\$ 6,47	PCT	R\$ 132.220,92

Total geral estimado dos Itens: R\$ 9.113.152,53

A) PARA OS ITENS: 1,4,6,8,10,12-CORRESPONDENTE A 80% DAS QUANTIDADES DOS ITENS MENCIONADOS DO OBJETO, DESTINADO Á PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DESTE EDITAL;

B) PARA OS ITENS: 2,3,5,7,9,11,13 - CORRESPONDENTE A 20% SOMENTE ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 128/2008,147/2014 E 155/2016 E PELO DECRETO 8.538/15.

WANK REMY DE SENA MEDRADO
Secretário de Educação e Juventude-SEDUC



APÊNDICE A DO TERMO DE REFERÊNCIA: Endereço das Unidades Escolares

REKATÓRIO DE ESCOKAS POR MUHICÇPIO - AHAKÇTICO

Escola	Bairro	Endereço
REGIONAL ÚNICA DE EHSIHO		
JUAZEIRO		
E.M.E.I. AMERICO TANURY - ABOBORA	ABÓBORA	RUA BERTOLINO EVANGELISTA DA CUNHA, ABÓBORA, S/N
MANOEL DE SOUZA BONFIM	ABÓBORA	AVENIDA ALFREDO VIANA, ABÓBORA, 05
NOSSA SENHORA DAS GROTA-SEDE	ALAGADIÇO	RUA RUA DO SOCORRO, ALAGADIÇO, S/N
EXTENSAO - E.M.E.I. GENTIL DAMASIO DO NASCIMENTO	ALTO DA ALIANÇA	RUA BENTO GONÇALVES, ALTO DA ALIANÇA, S/N
PROFª CARMEM COSTA SANTOS	ALTO DA ALIANÇA	AVENIDA IRMA DULCE, ALTO DA ALIANÇA, S/N
E.M.E.I. GENTIL DAMASIO DO NASCIMENTO	ALTO DA ALIANÇA	AVENIDA IRMA DULCE, ALTO DA ALIANÇA, S/N
E.M.E.I. ANNA HILDA LEITE FARIAS	ALTO DA MARAVILHA	RUA MANOEL CLÁUDIO DO NASCIMENTO, ALTO DA MARAVILHA, S/N
CENTRO SOCIAL URBANO - CSU	ALTO DO ALENCAR	RUA PIO XI, ALTO DO ALENCAR, S/N
JOSE PADILHA DE SOUZA	ALTO DO CRUZEIRO	TRAVESSA SANTA HELENA, ALTO DO CRUZEIRO, S/N
PROMENOR	ALTO DO CRUZEIRO	AV. MACHADO DE ASSIS, ALTO DO CRUZEIRO, 841
CAIC - MISAEI AGUILAR	ANTÔNIO CONSELHEIRO	RUA DOM LUCAS MOREIRA NEVES, ANTÔNIO CONSELHEIRO, S/N
ANALIA BARBOSA DE SOUZA	ANTONIO GUILHERMINO	AVENIDA CHEFFY KHOURY, ANTÔNIO GUILHERMINO, S/N
E.M.E.I. IRMA REDENTA	ANTONIO GUILHERMINO	RUA ESPERANCA, ANTÔNIO GUILHERMINO, S/N
ARGEMIRO JOSE DA CRUZ	ARGEMIRO	AVENIDA GIRASSOL, ARGEMIRO, S/N
PEDRO DIAS	CARNAIBA	RUA DO COMERCIO, CARNAÍBA DO SERTÃO, S/N
E.M.E.I. AMELIA BORGES	CARNAIBA	RUA DOS VERMELHOS, CARNAIBA DO SERTAO, S/N
OSORIO TELES DE MENEZES	CARNAIBA	RUA VERMELHA, CARNAÍBA DO SERTÃO, S/N
E.M.E.I. ARCENIO JOSE DA SILVA	CARNAIBA	FAZENDA LAGINHA, CARAÍBA DO SERTÃO, S/N
GRACIOSA XAVIER RAMOS GOMES	CARNAIBA	RUA DA IGREJA, CARNAÍBA DO SERTÃO, S/N
PROFª MATILDE COSTA MEDRADO	CARNAIBA	CARNAIBA DE DENTRO, CARNAÍBA DO SERTÃO, S/N
E.M.E.I. NOSSA SENHORA DAS GROTA- CARNAIBA	CARNAIBA	POVOADO DE CARNEIROS, CARNAÍBA DO SERTÃO, S/N
HELENA CELESTINO MAGALHAES	CASTELO BRANCO	QUADRA B, CASTELO BRANCO, S/N
E.M.E.I. BEATRIZ ANGELICA MOTA	COREIA	RUA PROFESSOR AGOSTINHO JOSE MUNIZ, CORÉIA, S/N
PROFª CRENILDES LUIZ BRANDAO	COREIA	RUA RUA ALFREDO NUNES DE OLIVEIRA, CORÉIA, S/N
PROFº CARLOS DA COSTA SILVA	COUNTRY CLUB	RUA ALMIRANTE TAMANDARE, COUNTRY CLUB, S/N
PRESIDENTE TANCREDO NEVES	DOM JOSÉ RODRIGUES	RUA RUA A, DOM JOSÉ RODRIGUES, S/N
E.M.E.I. MARIA JULIA RODRIGUES TANURI	DOM TOMAZ	AVENIDA DAS NACOES, DOM TOMAZ, S/N
ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	GOIABERA II	GOIABEIRA II, SALITRE, S/N
E.M.E.I. LUANA DA SILVA NASCIMENTO	ITABERABA	TRAVESSA PROJETADA 11, ITABERABA, S/N
PROFª DINORAH ALBERNAZ MELO DA SILVA	ITABERABA	RUA PETRONILIO B DOS SANTOS, ITABERABA, S/N
E.M.E.I. PREFEITO APRIGIO DUARTE	ITABERABA	RUA B, ITABERABA, S/N
PROFº JOSE PEREIRA DA SILVA	ITABERABA	AVENIDA AVENIDA SAO FRANCISCO, ITABERABA, S/N
PREFEITO APRIGIO DUARTE	ITABERABA	RUA B, ITABERABA, S/N
E.M.E.I. ANA MARIA MORGADO CHAVES	ITABERABA	RUA 2 A, ITABERABA, S/N
E.M.E.I. BOM JESUS DOS NAVEGANTES	ITAMOTINGA	RUA FELIPE BARROSO, ITAMOTINGA, S/N
MARIANO RODRIGUES DE SOUZA	ITAMOTINGA	POVOADO DE GUANHAES, ITAMOTINGA, S/N
BOM JESUS - NH1	ITAMOTINGA	PROJETO CURACA NH1, ITAMOTINGA, S/N
LINDAURA MARIA DE JESUS	ITAMOTINGA	FAZENDA RODEADOR, ITAMOTINGA, SN
SAO FRANCISCO DE ASSIS - NH2	ITAMOTINGA	PROJETO CURACA, ITAMOTINGA, S/N
E.M.E.I. PROFª JOANA RAMOS NETA	ITAMOTINGA	FAZENDA PERIQUITO, ITAMOTINGA, S/N
ELISEU SANTOS	ITAMOTINGA	PROJETO CURACA, CAJ, ITAMOTINGA, SN
BOM JESUS - BARAUNA	ITAMOTINGA	FAZENDA BARAUNA, ITAMOTINGA, S/N
PROFª IRACY NUNES DA SILVA	ITAMOTINGA	FELIPE BARROSO, ITAMOTINGA, S/N
SANTO ANTONIO	ITAMOTINGA	PROJETO CURACA NH03, ITAMOTINGA, S/N
CORACAO DE JESUS - SERRA DA MADEIRA	ITAMOTINGA	FAZENDA SERRA DA MADEIRA, ITAMOTINGA, S/N
PONTAL	ITAMOTINGA	AREA AREA RURAL, ITAMOTINGA, S/N
E.M.R.T.I. SAO JOSE	ITAMOTINGA	POVOADO SÃO JOSE, ITAMOTINGA, S/N
E.M.E.I. MARIA HOZANA NUNES	JARDIM FLÓRIDA	TRAVESSA EDESIO SANTOS, JARDIM FLÓRIDA, S/N
CAXANGA	JARDIM PRIMAVERA	AREA 5 - VILA CAXANGA, VILA CAXANGÁ, S/N
MANDACARU	JARDIM PRIMAVERA	AVENIDA MANDACARU, JARDIM PRIMAVERA, S/N
E.M.E.I. ADELAIDE MOREIRA BISPO	JARDIM PRIMAVERA	RUA DA PAZ, JARDIM PRIMAVERA, S/N
PROFª MARIA DE LOURDES DUARTE	JARDIM UNIVERSITÁRIO	TRAVESSA TRAVESSA BEIJA-FLOR, JARDIM UNIVERSITÁRIO, S/N
PROFª HAYDEE FONSECA FALCAO	JOÃO PAULO II	QUADRA QUADRA 23, JOÃO PAULO II, S/N
E.M.E.I. AMELIA DUARTE	JOÃO PAULO II	QUADRA 33, JOÃO PAULO II, S/N
DOM AVELAR BRANDAO VILELA	JOÃO PAULO II	QUADRA QUATORZE, JOÃO PAULO II, 90
PROFª MARIA JOSE LIMA DA ROCHA	JOÃO PAULO II	QUADRA QUADRA 9, JOÃO PAULO II, S/N

E.M.E.I. NELIA DE SOUZA COSTA	JOÃO PAULO II	QUADRA 2, JOÃO PAULO II, S/N
C.R.A. PROFª MAZZARELLO CAVALCANTI REIS DA ROCHA	JOÃO PAULO II	QUADRA 16, JOÃO PAULO II, S/N
E.M.E.I. MARIA HELENA DA SILVA PEREIRA	JOÃO PAULO II/ PARQUE RESIDENCIAL	QUADRA B, JOÃO PAULO II, S/N
PROFª MARIA FRANCA PIRES	JOÃO XXIII	RUA ALLAN KARINE, JOÃO XXIII, S/N
E.M.E.I. EDIVANIA SANTOS CARDOSO	JOÃO XXIII	RUA DA LAGOA, JOÃO XXIII, S/N
MARIA AMELIA DE SOUZA OLIVEIRA	JUNCO	SABIA, SALITRE, S/N
JOAO NEVES DE ALMEIDA	JUNCO	MARRUA, SALITRE, S/N
VEREADOR AMADEUS DAMASIO	JUNCO	SÃO GONÇALO, JUNCO, S/N
AMERICO TANURI - JUNCO	JUNCO	GOIABEIRA 1 SALITRE, SALITRE, S/N
JOSE DE AMORIM	JUNCO	LAGOA DO SALITRE, SALITRE, S/N
LUCIA CARMEM SOBREIRA	JUNCO	HORTO FLORESTAL, SALITRE, S/N
MARIA DO CARMO SA NOGUEIRA	JUNCO	FAZENDA SOBRADINHO, SALITRE, S/N
MARIA MONTEIRO BACELAR	JUNCO	RODEADOURO, JUNCO, S/N
MIGUEL ANGELO DE SOUZA	JUNCO	CURRAL NOVO, SALITRE, S/N
JOAO DIAS FERREIRA	JUNCO	POVOADO DE ALFAVACA, SALITRE, S/N
E.M.E.I. PASSAGEM DO SARGENTO	JUNCO	POVOADO PASSAGEM DO SARGENTO, SALITRE, S/N
MANOEL NUNES AMORIM	JUNCO	JUNCO, SALITRE, S/N
PAULO FREIRE	JUNCO	ASSENTAMENTO SAO FRANCISCO-SALITRE, SALITRE, S/N
PROFª EDUALDINA DAMASIO	JUNCO	LOCALIDADE CAMPO DOS CAVALOS, JUNCO, S/N
PROFª BERNADETE BRAGA	JUNCO	POVOADO GANGORRA II, SALITRE, S/N
PROFª OSCARLINA TANURI	JUNCO	GOIABEIRA I, SALITRE, S/N
DEPUTADO RAIMUNDO DA CUNHA LEITE	JUREMAL	RUA DA CUBA, JUREMAL, S/N
PROFª ANTONILA DA FRANCA CARDOSO	JUREMAL	LOCALIDADE DE ANGICO, JUREMAL, S/N
DURVAL BARBOSA DA CUNHA	JUREMAL	POVOADO DE PORCOES, JUREMAL, S/N
LUDGERO DE SOUZA COSTA	LOMANTO JUNIOR	RUA SANTA TEREZINHA, LOMANTO JÚNIOR, S/N
EXTENSÃO - PRESIDENTE TANCREDO NEVES	MALHADA DA AREIA	AV MALHADA DA AREIA, MALHADA DA AREIA, S/N
E.M.E.I. CAIC MISAEL AGUILAR	MALHADA DA AREIA	AVENIDA TANCREDO NEVES, MALHADA DA AREIA, S/N
CELSO CAVALCANTE DE CARVALHO	MANDACARU	CAIXA POSTAL COMUNITARIA RUA UM, S/N - PROJETO MANDACARU, MANDACARU, S/N
E.M.E.I. BOLIVAR SANTANA	MANDACARU I	VILA JUCA VIANA, MANDACARU I, S/N
MANOEL GOMES MARTINS	MANDACARU I	PORTO DE PEDRA, MANDACARU I, S/N
SANTA TEREZINHA	MANIÇOBA	POVOADO DE JAZIDA, MANIÇOBA, S/N
SAO JOSE	MANIÇOBA	FAZENDA MATO GROSSO, MANIÇOBA, SN
15 DE JULHO	MANIÇOBA	PROJETO MANICOBA NH II, MANIÇOBA, S/N
SAO SEBASTIAO	MANIÇOBA	FAZENDA ITAPARICA, MANIÇOBA, S/N
NOSSA SENHORA RAINHA DOS ANJOS	MANIÇOBA	FAZENDA LAGOA GRANDE, MANIÇOBA, S/N
CORACAO DE JESUS - JUREMA VERMELHA	MANIÇOBA	POVOADO DE JUREMA- VERMELHA, MANIÇOBA, S/N
02 DE JULHO	MANIÇOBA	AVENIDA DOS COLONOS, MANIÇOBA, S/N
DOUTOR EDSON RIBEIRO	MANIÇOBA	POVOADO DE CONCHAS MANICOBA, MANIÇOBA, S/N
SANTA INES	MANIÇOBA	VILA SANTA INES, MANIÇOBA, S/N
MANOEL LUIZ DA SILVA	MANIÇOBA	POVOADO DE CAMPOS, MANIÇOBA, S/N
SAO FRANCISCO DE ASSIS - MULUNGU	MANIÇOBA	MULUNGU- MANICOBA, MANIÇOBA, S/N
E.M.E.I. MANOEL ALVES DA MOTA	MANIÇOBA	VILA SANTA INES, MANIÇOBA, S/N
NOSSA SENHORA DAS GROTA - BOQUEIRAO	MANIÇOBA	BOQUEIRAO, MANIÇOBA, S/N
25 DE JULHO	MANIÇOBA	MANDACARU II, MANDACARU II, S/N
AMERICO TANURI - MANICOBA	MANIÇOBA	AREA AREA RURAL, MANIÇOBA, S/N
JATOBA	MANIÇOBA	POVOADO JATOBA-MANICOBA, MANIÇOBA, S/N
EURIDICE RIBEIRO VIANA	MANIÇOBA	QUIPA, MANIÇOBA, S/N
FAMILIA UNIDA	MANIÇOBA	POVOADO RIACHO DA MASSAROCA - MANICOBA, MANIÇOBA, S/N
PAULO VI	MARIA GORETTI	TRAVESSA TRAVESSA PAULO VI, SANTA MARIA GORETTI, S/N
JUDITE LEAL COSTA	MARIA GORETTI	TRAVESSA PAULO VI, SANTA MARIA GORETTI, S/N
JOCA DE SOUZA OLIVEIRA	MARINGÁ	RUA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, MARINGÁ, S/N
PROFª ATANILHA LUZ ARAUJO	MASSAROCA	RUA DOS BUTINS, MASSAROCA, S/N
RURAL DE MASSAROCA - ERUM	MASSAROCA	LOCALIDADE POVOADO DE LAGOINHA, MASSAROCA, S/N
E.M.E.I. MARIA FERREIRA DE SOUZA	MASSAROCA	RUA DA IGREJA, MASSAROCA, S/N
E.M.E.I. MARIA VIANA TANURI	NOSSA SENHORA DA PENHA	AVENIDA GASPAR DE LEMOS, NOSSA SENHORA DA PENHA, S/N
E.M.E.I. NAILDE DE SOUZA COSTA	NOVO ENCONTRO	TRAVESSA ALECRIM, JARDIM NOVO ENCONTRO, S/N
HELENA ARAUJO PINHEIRO	PADRE VICENTE	RUA DA SAUDADE, PADRE VICENTE, S/N
E.M.E.I. LUZINETE DE OLIVEIRA	PADRE VICENTE	RUA DA SAUDADE, PADRE VICENTE, S/N
E.M.E.I. PROFª HELOISA HELENA BENEVIDES FARIAS	PALMARES	RUA AURENILDES GONCALVES DA CUNHA, PALMARES, S/N
E.M.E.I. ARLINDA ALVES VARJAO	PEDRO RAIMUNDO	AVENIDA EDESIO SANTOS, PEDRO RAIMUNDO, S/N
ELEOTERIO SOARES FONSECA	PINHÕES	PRACA SAO PEDRO, PINHÕES, S/N
RAIMUNDO CLEMENTINO DE SOUZA	PINHÕES	RUA DA RODOVIA, PINHÕES, S/N
ESTACAO DO SABER JOSE CARLOS TANURI	PIRANGA	RUA DA ESTAÇÃO, JOÃO XXIII, S/N
E.M.E.I. PASTOR MANOEL MARQUES DE SOUZA	PIRANGA	RUA DO RISO, PIRANGA, S/N

PROFº PEDRO RAIMUNDO RODRIGUES REGO	PIRANGA	PRACA ANTONIO TANURI, PIRANGA, S/N
E.M.E.I. NOSSO SENHOR DOS AFLITOS	PIRANGA	RUA SANTA CLARA, PIRANGA, S/N
EDUCANDARIO JOAO XXIII	PIRANGA	RUA IMACULADA CONCEICAO, PIRANGA, S/N
E.M.E.I. LENI LOPES DE ARAUJO SANTOS	PIRANGA I	AVENIDA BRILHO DO SOL, PIRANGA, S/N
E.M.E.I. ADJALVA FERREIRA LIMA	PIRANGA II	RUA A CAMINHO 3, PIRANGA II, S/N
PROFª LEOPOLDINA LEAL	QUIDÉ	RUA ARNALDO VIEIRA, QUIDÉ, S/N
E.M.E.I. DILMA CALMON DE OLIVEIRA	QUIDÉ	AVENIDA NOSSA SENHORA DE NAZARE, QUIDÉ, S/N
PROFª GUIOMAR LUSTOSA RODRIGUES	QUIDÉ	RUA DAS ALGAROBAS, QUIDÉ, S/N
RAIMUNDO MEDRADO PRIMO	QUIDEZINHO	AV SEBASTIAO A. BRANCO, PEDRA DO LORD, 970
MARIA JULIA RODRIGUES TANURI	RESID. DR. HUMBERTO	RUA PROJETADA C, NOVA JUAZEIRO, SN
E.M.E.I. VANDA GUERRA	RESID. SÃO FRANCISCO	RES SÃO FRANCISCO, RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO, SN
E.M.E.I. HERBET MOUSE RODRIGUES	SALITRE	CAMPO DOS CAVALOS, SALITRE, S/N
EXTENSAO - MARIA VIANA TANURI	SANTO ANTÔNIO	RUA NOVA AMAZONAS, SANTO ANTÔNIO, S/N
E.M.T.I. PROFª IRACEMA PEREIRA DA PAIXAO	SÃO GERALDO	RUA EDGARD CHASTINET, SÃO GERALDO, S/N
E.M.E.I. MARIA SUELY MEDRADO ARAUJO	TABULEIRO	RUA 9, TABULEIRO, S/N
PROFª TEREZINHA FERREIRA DE OLIVEIRA	TABULEIRO	RUA PARAISO, TABULEIRO, S/N
E.M.E.I. JANDIRA BORGES	TABULEIRO	TRAVESSA SAO JORGE, TABULEIRO, S/N
PROFº LUIS CURSINO DA FRANCA CARDOSO	TANCREDO NEVES	CAMINHO CAMINHO 12, TANCREDO NEVES, S/N
	Total Município:	138
	Total DIRED:	138
Total Estado:		

[Voltar](#)

Portal SIGEduc | SEDUC - Juazeiro - (84) 3325-0573 - s3-portal-app-01.subd62d660b1.okeesig.oraclevcn.com

[Imprimir](#)




APÊNDICE B DO TERMO DE REFERÊNCIA: Relatório de Ocupação de Vagas



RELATÓRIO DE OCUPAÇÃO DE VAGAS NAS ESCOLAS

Ano Escolar: 2022

Regional Única de Ensino						
JUAZEIRO						
02 DE JULHO						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE						
INFANTIL III	MATUTINO	16	16	0	16	100.0%
INFANTIL III	VESPERTINO	44	29	15	29	65.91%
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
INFANTIL IV	MATUTINO	27	26	1	26	96.3%
INFANTIL IV	VESPERTINO	27	24	3	24	88.89%
INFANTIL V	MATUTINO	27	26	1	26	96.3%
INFANTIL V	VESPERTINO	27	15	12	15	55.56%
EJA - ENS FUNDAMENTAL - 2º SEGMENTO						
ETAPA IV (6º E 7º ANO)	NOTURNO	40	15	25	15	37.5%
ETAPA V (8º E 9º ANO)	NOTURNO	30	18	12	18	60.0%
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS						
6º Ano	MATUTINO	50	43	7	43	86.0%
6º Ano	VESPERTINO	50	45	5	45	90.0%
7º Ano	MATUTINO	30	33	-3	33	110.0%
7º Ano	VESPERTINO	73	71	2	71	97.26%
8º Ano	MATUTINO	47	41	6	41	87.23%
8º Ano	VESPERTINO	26	25	1	25	96.15%
9º Ano	MATUTINO	55	52	3	52	94.55%
9º Ano	VESPERTINO	30	28	2	28	93.33%
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS						
1º Ano	MATUTINO	63	51	12	51	80.95%
1º Ano	VESPERTINO	30	27	3	27	90.0%
2º Ano	MATUTINO	30	29	1	29	96.67%
2º Ano	VESPERTINO	45	37	8	37	82.22%
3º Ano	MATUTINO	30	27	3	27	90.0%
3º Ano	VESPERTINO	30	26	4	26	86.67%
4º Ano	MATUTINO	30	30	0	30	100.0%
4º Ano	VESPERTINO	30	24	6	24	80.0%
5º Ano	MATUTINO	30	27	3	27	90.0%
5º Ano	VESPERTINO	30	25	5	25	83.33%
Total da Escola		947	810	137	810	85.53%
15 DE JULHO						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - MULTISSERIADA						
MULTI - INFANTIL III E IV	MATUTINO	27	24	3	24	88.89%
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
INFANTIL V	MATUTINO	27	14	13	14	51.85%
EJA - ENS FUNDAMENTAL - 2º SEGMENTO						
ETAPA IV (6º E 7º ANO)	NOTURNO	40	14	26	14	35.0%
ETAPA V (8º E 9º ANO)	NOTURNO	40	31	9	31	77.5%
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS						
6º Ano	MATUTINO	74	45	29	45	60.81%
6º Ano	VESPERTINO	69	69	0	69	100.0%
7º Ano	MATUTINO	37	37	0	37	100.0%
7º Ano	VESPERTINO	70	59	11	59	84.29%
8º Ano	MATUTINO	59	52	7	52	88.14%
8º Ano	VESPERTINO	80	66	14	66	82.5%
9º Ano	MATUTINO	33	32	1	32	96.97%
9º Ano	VESPERTINO	70	50	20	50	71.43%

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

1º Ano	MATUTINO	25	20	5	20	80.0%
2º Ano	MATUTINO	30	22	8	22	73.33%
3º Ano	MATUTINO	30	12	18	12	40.0%
4º Ano	VESPERTINO	30	9	21	9	30.0%
5º Ano	VESPERTINO	32	30	2	30	93.75%
Total da Escola		773	586	187	586	75.81%

25 DE JULHO

Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE						
INFANTIL III	MATUTINO	22	22	0	22	100.0%
EDUCAÇÃO INFANTIL - MULTISSERIADA						
MULTI - INFANTIL IV E V	MATUTINO	22	24	-2	24	109.09%
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
INFANTIL IV	MATUTINO	27	0	27	0	0.0%
INFANTIL V	MATUTINO	27	0	27	0	0.0%

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

6º Ano	VESPERTINO	74	52	22	52	70.27%
7º Ano	VESPERTINO	37	30	7	30	81.08%
8º Ano	VESPERTINO	42	41	1	41	97.62%
9º Ano	VESPERTINO	42	37	5	37	88.1%

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

1º Ano	MATUTINO	27	16	11	16	59.26%
2º Ano	MATUTINO	32	18	14	18	56.25%
3º Ano	MATUTINO	32	21	11	21	65.63%
4º Ano	MATUTINO	32	20	12	20	62.5%
5º Ano	MATUTINO	32	26	6	26	81.25%
Total da Escola		448	307	141	307	68.53%

AMERICO TANURI - JUNCO

Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS						
2º Ano	MATUTINO	32	11	21	11	34.38%
3º Ano	VESPERTINO	32	11	21	11	34.38%
ENSINO FUNDAMENTAL - MULTISSERIADA						
MULTI - 4º E 5º ANO	VESPERTINO	28	21	7	21	75.0%
MULTIETAPA (EDUCAÇÃO INFANTIL A ANOS INICIAIS)						
MULTI - INFANTIL III AO 1º ANO	MATUTINO	25	18	7	18	72.0%
Total da Escola		117	61	56	61	52.14%

AMERICO TANURI - MANICÓBA

Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - MULTISSERIADA						
MULTI - INFANTIL IV E V	INTEGRAL	20	16	4	16	80.0%
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
INFANTIL IV	INTEGRAL	5	0	5	0	0.0%
INFANTIL V	INTEGRAL	7	0	7	0	0.0%
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS						
1º Ano	INTEGRAL	27	0	27	0	0.0%
2º Ano	INTEGRAL	32	0	32	0	0.0%
3º Ano	INTEGRAL	32	0	32	0	0.0%
4º Ano	INTEGRAL	32	0	32	0	0.0%
5º Ano	INTEGRAL	32	0	32	0	0.0%
ENSINO FUNDAMENTAL - MULTISSERIADA						
MULTI - 1º AO 3º ANO	INTEGRAL	27	16	11	16	59.26%
MULTI - 4º E 5º ANO	INTEGRAL	28	15	13	15	53.57%
Total da Escola		242	47	195	47	19.42%

ANALIA BARBOSA DE SOUZA

Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EJA - ENS FUNDAMENTAL - 1º SEGMENTO						
ETAPA III (4º E 5º ANO)	NOTURNO	35	20	15	20	57.14%
MULTI - ETAPA I, II E III	NOTURNO	28	15	13	15	53.57%
EJA - ENS FUNDAMENTAL - 2º SEGMENTO						
ETAPA IV (6º E 7º ANO)	NOTURNO	80	44	36	44	55.0%
ETAPA V (8º E 9º ANO)	NOTURNO	80	71	9	70	88.75%
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS						

6º Ano	VESPERTINO	111	101	10	100	90.99%
7º Ano	VESPERTINO	76	74	2	74	97.37%
8º Ano	VESPERTINO	80	55	25	54	68.75%
9º Ano	VESPERTINO	45	44	1	44	97.78%
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS						
1º Ano	MATUTINO	54	55	-1	55	101.85%
1º Ano	VESPERTINO	28	28	0	28	100.0%
2º Ano	MATUTINO	64	57	7	56	89.06%
2º Ano	VESPERTINO	32	30	2	30	93.75%
3º Ano	MATUTINO	35	34	1	34	97.14%
3º Ano	VESPERTINO	37	34	3	32	91.89%
4º Ano	MATUTINO	96	93	3	93	96.88%
5º Ano	MATUTINO	96	87	9	87	90.63%
Total da Escola		977	842	135	836	86.18%
ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - MULTISSERIADA						
MULTI - INFANTIL III AO V	MATUTINO	27	25	2	25	92.59%
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS						
6º Ano	MATUTINO	74	42	32	42	56.76%
7º Ano	MATUTINO	37	25	12	25	67.57%
7º Ano	VESPERTINO	47	25	22	25	53.19%
8º Ano	VESPERTINO	80	41	39	41	51.25%
9º Ano	VESPERTINO	40	30	10	30	75.0%
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS						
5º Ano	MATUTINO	32	13	19	13	40.63%
ENSINO FUNDAMENTAL - MULTISSERIADA						
MULTI - 1º E 2º ANO	MATUTINO	28	19	9	19	67.86%
MULTI - 3º E 4º ANO	MATUTINO	28	20	8	20	71.43%
Total da Escola		393	240	153	240	61.07%
ARGEMIRO JOSE DA CRUZ						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EJA - ENS FUNDAMENTAL - 1º SEGMENTO						
ETAPA III (4º E 5º ANO)	NOTURNO	35	13	22	13	37.14%
MULTI - ETAPA I, II E III	NOTURNO	27	15	12	15	55.56%
EJA - ENS FUNDAMENTAL - 2º SEGMENTO						
ETAPA IV (6º E 7º ANO)	NOTURNO	90	39	51	39	43.33%
ETAPA V (8º E 9º ANO)	NOTURNO	90	90	0	90	100.0%
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS						
1º Ano	MATUTINO	56	56	0	56	100.0%
1º Ano	VESPERTINO	83	80	3	81	96.39%
2º Ano	MATUTINO	65	64	1	64	98.46%
2º Ano	VESPERTINO	68	67	1	67	98.53%
3º Ano	MATUTINO	97	93	4	93	95.88%
3º Ano	VESPERTINO	65	62	3	61	95.38%
4º Ano	MATUTINO	68	68	0	68	100.0%
4º Ano	VESPERTINO	66	66	0	66	100.0%
5º Ano	MATUTINO	101	98	3	98	97.03%
5º Ano	VESPERTINO	99	96	3	96	96.97%
Total da Escola		1010	907	103	907	89.8%
BOM JESUS - BARAUNA						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - MULTISSERIADA						
MULTI - INFANTIL II AO V	MATUTINO	27	16	11	16	59.26%
ENSINO FUNDAMENTAL - MULTISSERIADA						
MULTI - 1º AO 5º ANO	MATUTINO	27	21	6	21	77.78%
Total da Escola		54	37	17	37	68.52%
BOM JESUS - NH1						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - MULTISSERIADA						
MULTI - INFANTIL IV E V	INTEGRAL	28	27	1	27	96.43%
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
INFANTIL V	INTEGRAL	11	0	11	0	0.0%

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

6º Ano	INTEGRAL	44	41	3	41	93.18%
7º Ano	INTEGRAL	38	37	1	37	97.37%
8º Ano	INTEGRAL	42	31	11	31	73.81%
9º Ano	INTEGRAL	42	25	17	25	59.52%

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

1º Ano	INTEGRAL	27	18	9	18	66.67%
2º Ano	INTEGRAL	32	25	7	24	78.13%
3º Ano	INTEGRAL	32	14	18	14	43.75%
4º Ano	INTEGRAL	32	28	4	28	87.5%
5º Ano	INTEGRAL	32	24	8	24	75.0%

Total da Escola**360 270 90 269 75.0%****CAIC - MISAEL AGUILAR**

Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
-------	-------	-----------	----------	--------	------------	----------

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

6º Ano	INTEGRAL	219	217	2	217	99.09%
7º Ano	INTEGRAL	206	199	7	199	96.6%
8º Ano	INTEGRAL	164	145	19	144	88.41%
9º Ano	INTEGRAL	121	96	25	96	79.34%

Total da Escola**710 657 53 656 92.54%****CAXANGA**

Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
-------	-------	-----------	----------	--------	------------	----------

EDUCAÇÃO INFANTIL - MULTISSERIADA

MULTI - INFANTIL III AO V	MATUTINO	24	17	7	19	70.83%
---------------------------	----------	----	----	---	----	--------

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

1º Ano	MATUTINO	27	0	27	0	0.0%
2º Ano	MATUTINO	32	0	32	0	0.0%
3º Ano	MATUTINO	32	11	21	11	34.38%
3º Ano	VESPERTINO	32	0	32	0	0.0%

ENSINO FUNDAMENTAL - MULTISSERIADA

MULTI - 1º E 2º ANO	MATUTINO	27	25	2	25	92.59%
MULTI - 4º E 5º ANO	VESPERTINO	20	16	4	16	80.0%

Total da Escola**194 69 125 71 35.57%****CELSE CAVALCANTE DE CARVALHO**

Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
-------	-------	-----------	----------	--------	------------	----------

EJA - ENS FUNDAMENTAL - 2º SEGMENTO

ETAPA V (8º E 9º ANO)	VESPERTINO	40	23	17	23	57.5%
-----------------------	------------	----	----	----	----	-------

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

6º Ano	MATUTINO	74	55	19	55	74.32%
6º Ano	VESPERTINO	37	25	12	25	67.57%
7º Ano	MATUTINO	39	37	2	37	94.87%
7º Ano	VESPERTINO	37	30	7	30	81.08%
8º Ano	MATUTINO	42	38	4	38	90.48%
8º Ano	VESPERTINO	42	18	24	18	42.86%
9º Ano	MATUTINO	40	35	5	35	87.5%
9º Ano	VESPERTINO	40	24	16	24	60.0%

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

1º Ano	MATUTINO	64	64	0	64	100.0%
2º Ano	MATUTINO	64	50	14	50	78.13%
3º Ano	MATUTINO	64	54	10	54	84.38%
4º Ano	MATUTINO	32	28	4	28	87.5%
4º Ano	VESPERTINO	32	18	14	18	56.25%
5º Ano	MATUTINO	35	35	0	35	100.0%
5º Ano	VESPERTINO	32	30	2	30	93.75%

Total da Escola**714 564 150 564 78.99%****CENTRO SOCIAL URBANO - CSU**

Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
-------	-------	-----------	----------	--------	------------	----------

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

1º Ano	MATUTINO	21	20	1	20	95.24%
1º Ano	VESPERTINO	45	45	0	45	100.0%
2º Ano	MATUTINO	50	49	1	49	98.0%
2º Ano	VESPERTINO	25	25	0	25	100.0%
3º Ano	MATUTINO	64	58	6	58	90.63%

3º Ano	VESPERTINO	32	27	5	28	84.38%
4º Ano	MATUTINO	32	31	1	31	96.88%
4º Ano	VESPERTINO	64	51	13	52	79.69%
5º Ano	MATUTINO	32	32	0	32	100.0%
5º Ano	VESPERTINO	32	32	0	32	100.0%
Total da Escola		397	370	27	372	93.2%
CORACAO DE JESUS - JUREMA VERMELHA						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE						
INFANTIL III	MATUTINO	22	14	8	14	63.64%
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
INFANTIL IV	MATUTINO	27	13	14	13	48.15%
INFANTIL V	MATUTINO	27	10	17	10	37.04%
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS						
1º Ano	MATUTINO	27	12	15	12	44.44%
2º Ano	VESPERTINO	30	7	23	7	23.33%
3º Ano	VESPERTINO	32	15	17	15	46.88%
4º Ano	VESPERTINO	32	15	17	15	46.88%
5º Ano	VESPERTINO	32	12	20	12	37.5%
Total da Escola		229	98	131	98	42.79%
CORACAO DE JESUS - SERRA DA MADEIRA						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - MULTISSERIADA						
MULTI - INFANTIL II AO V	MATUTINO	27	19	8	19	70.37%
ENSINO FUNDAMENTAL - MULTISSERIADA						
MULTI - 1º E 2º ANO	INTEGRAL	27	18	9	18	66.67%
MULTI - 3º AO 5º ANO	INTEGRAL	27	24	3	24	88.89%
Total da Escola		81	61	20	61	75.31%
C.R.A. PROFª MAZZARELLO CAVALCANTI REIS DA ROCHA						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS						
1º Ano	MATUTINO	91	76	15	76	83.52%
1º Ano	VESPERTINO	81	78	3	78	96.3%
2º Ano	MATUTINO	96	82	14	82	85.42%
2º Ano	VESPERTINO	64	54	10	54	84.38%
3º Ano	MATUTINO	61	57	4	57	93.44%
3º Ano	VESPERTINO	96	77	19	76	80.21%
Total da Escola		489	424	65	423	86.71%
DEPUTADO RAIMUNDO DA CUNHA LEITE						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - MULTISSERIADA						
MULTI - INFANTIL II E III	VESPERTINO	20	18	2	19	90.0%
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
INFANTIL IV	MATUTINO	27	23	4	23	85.19%
INFANTIL V	VESPERTINO	27	10	17	10	37.04%
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS						
6º Ano	VESPERTINO	37	18	19	18	48.65%
7º Ano	VESPERTINO	37	29	8	29	78.38%
8º Ano	VESPERTINO	40	24	16	24	60.0%
9º Ano	VESPERTINO	40	16	24	16	40.0%
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS						
3º Ano	MATUTINO	32	17	15	17	53.13%
ENSINO FUNDAMENTAL - MULTISSERIADA						
MULTI - 1º E 2º ANO	MATUTINO	28	21	7	21	75.0%
MULTI - 4º E 5º ANO	MATUTINO	32	32	0	32	100.0%
MULTI - 4º E 5º ANO	VESPERTINO	32	0	32	0	0.0%
Total da Escola		352	208	144	209	59.09%
DOM AVELAR BRANDAO VILELA						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EJA - ENS FUNDAMENTAL - 1º SEGMENTO						
MULTI - ETAPA I, II E III	NOTURNO	27	0	27	0	0.0%
EJA - ENS FUNDAMENTAL - 2º SEGMENTO						
ETAPA IV (6º E 7º ANO)	NOTURNO	41	27	14	28	65.85%
ETAPA V (8º E 9º ANO)	NOTURNO	40	29	11	31	72.5%

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

6º Ano	MATUTINO	102	99	3	99	97.06%
6º Ano	VESPERTINO	103	100	3	100	97.09%
7º Ano	MATUTINO	105	101	4	101	96.19%
7º Ano	VESPERTINO	70	58	12	56	82.86%
8º Ano	MATUTINO	115	107	8	107	93.04%
8º Ano	VESPERTINO	69	64	5	64	92.75%
9º Ano	MATUTINO	42	42	0	42	100.0%
9º Ano	NOTURNO	40	38	2	38	95.0%
9º Ano	VESPERTINO	79	72	7	72	91.14%

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

4º Ano	MATUTINO	31	24	7	24	77.42%
4º Ano	VESPERTINO	28	22	6	22	78.57%
5º Ano	MATUTINO	31	26	5	26	83.87%
5º Ano	VESPERTINO	28	22	6	22	78.57%
FIQUE ESPERTO	VESPERTINO	27	17	10	17	62.96%

Total da Escola**978 848 130 849 86.71%****DOUTOR EDSON RIBEIRO**

Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
-------	-------	-----------	----------	--------	------------	----------

EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

INFANTIL III	MATUTINO	22	13	9	13	59.09%
--------------	----------	----	----	---	----	--------

EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

INFANTIL IV	MATUTINO	27	21	6	21	77.78%
INFANTIL V	MATUTINO	14	13	1	13	92.86%

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

1º Ano	MATUTINO	14	10	4	10	71.43%
2º Ano	MATUTINO	32	17	15	17	53.13%
3º Ano	VESPERTINO	32	16	16	16	50.0%
4º Ano	VESPERTINO	32	23	9	23	71.88%
5º Ano	VESPERTINO	32	24	8	24	75.0%

MULTIETAPA (EDUCAÇÃO INFANTIL A ANOS INICIAIS)

MULTI - INFANTIL V E 1º ANO	MATUTINO	28	0	28	0	0.0%
-----------------------------	----------	----	---	----	---	------

Total da Escola**233 137 96 137 58.8%****DURVAL BARBOSA DA CUNHA**

Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
-------	-------	-----------	----------	--------	------------	----------

EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

INFANTIL II	INTEGRAL	4	0	4	0	0.0%
INFANTIL III	INTEGRAL	4	0	4	0	0.0%

EDUCAÇÃO INFANTIL - MULTISSERIADA

MULTI - INFANTIL II AO V	INTEGRAL	27	0	27	0	0.0%
MULTI - INFANTIL II E III	INTEGRAL	27	18	9	18	66.67%
MULTI - INFANTIL IV E V	INTEGRAL	27	21	6	21	77.78%

EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

INFANTIL IV	INTEGRAL	8	0	8	0	0.0%
INFANTIL V	INTEGRAL	8	0	8	0	0.0%

ENSINO FUNDAMENTAL - MULTISSERIADA

MULTI - 1º AO 3º ANO	INTEGRAL	25	15	10	15	60.0%
MULTI - 4º E 5º ANO	INTEGRAL	25	14	11	14	56.0%

Total da Escola**155 68 87 68 43.87%****EDUCANDARIO JOAO XXIII**

Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
-------	-------	-----------	----------	--------	------------	----------

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

1º Ano	MATUTINO	53	52	1	52	98.11%
1º Ano	VESPERTINO	53	51	2	51	96.23%
2º Ano	MATUTINO	31	30	1	30	96.77%
2º Ano	VESPERTINO	30	30	0	30	100.0%
3º Ano	MATUTINO	33	27	6	27	81.82%
3º Ano	VESPERTINO	32	29	3	29	90.63%
4º Ano	MATUTINO	32	29	3	29	90.63%
4º Ano	VESPERTINO	30	30	0	30	100.0%
5º Ano	MATUTINO	57	57	0	57	100.0%
5º Ano	VESPERTINO	34	33	1	33	97.06%
FIQUE ESPERTO	VESPERTINO	27	19	8	19	70.37%

Total da Escola		412	387	25	387	93.93%
ELEOTERIO SOARES FONSECA						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - MULTISSERIADA						
↓ MULTI - INFANTIL II E III	INTEGRAL	30	30	0	30	100.0%
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
↓ INFANTIL IV	INTEGRAL	14	14	0	14	100.0%
↓ INFANTIL V	INTEGRAL	16	16	0	16	100.0%
Total da Escola		60	60	0	60	100.0%
ELISEU SANTOS						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE						
↓ INFANTIL III	INTEGRAL	20	14	6	14	70.0%
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
↓ INFANTIL IV	INTEGRAL	22	20	2	20	90.91%
↓ INFANTIL V	INTEGRAL	20	14	6	14	70.0%
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS						
↓ 6º Ano	INTEGRAL	20	19	1	19	95.0%
↓ 7º Ano	INTEGRAL	35	25	10	25	71.43%
↓ 8º Ano	INTEGRAL	35	25	10	25	71.43%
↓ 9º Ano	INTEGRAL	20	18	2	18	90.0%
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS						
↓ 1º Ano	INTEGRAL	28	27	1	27	96.43%
↓ 2º Ano	INTEGRAL	20	20	0	20	100.0%
↓ 3º Ano	INTEGRAL	32	24	8	23	75.0%
↓ 4º Ano	INTEGRAL	20	19	1	19	95.0%
↓ 5º Ano	INTEGRAL	20	15	5	15	75.0%
Total da Escola		292	240	52	239	82.19%
E.M.E.I. ADELAIDE MOREIRA BISPO						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE						
↓ INFANTIL II	MATUTINO	20	16	4	16	80.0%
↓ INFANTIL II	VESPERTINO	20	20	0	20	100.0%
↓ INFANTIL III	MATUTINO	23	22	1	22	95.65%
↓ INFANTIL III	VESPERTINO	23	23	0	23	100.0%
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
↓ INFANTIL IV	MATUTINO	22	19	3	19	86.36%
↓ INFANTIL IV	VESPERTINO	22	22	0	22	100.0%
↓ INFANTIL V	MATUTINO	22	22	0	22	100.0%
↓ INFANTIL V	VESPERTINO	23	23	0	23	100.0%
Total da Escola		175	167	8	167	95.43%
E.M.E.I. ADJALVA FERREIRA LIMA						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE						
↓ INFANTIL I	INTEGRAL	17	17	0	17	100.0%
↓ INFANTIL II	INTEGRAL	43	43	0	43	100.0%
↓ INFANTIL III	MATUTINO	44	45	-1	45	102.27%
↓ INFANTIL III	VESPERTINO	44	44	0	44	100.0%
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
↓ INFANTIL IV	MATUTINO	50	42	8	41	84.0%
↓ INFANTIL IV	VESPERTINO	50	47	3	47	94.0%
↓ INFANTIL V	MATUTINO	50	42	8	42	84.0%
↓ INFANTIL V	VESPERTINO	50	44	6	44	88.0%
Total da Escola		348	324	24	323	93.1%
E.M.E.I. AMELIA BORGES						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE						
↓ INFANTIL II	MATUTINO	22	20	2	20	90.91%
↓ INFANTIL III	MATUTINO	24	21	3	21	87.5%
EDUCAÇÃO INFANTIL - MULTISSERIADA						
↓ MULTI - INFANTIL II E III	VESPERTINO	25	23	2	23	92.0%
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
↓ INFANTIL IV	MATUTINO	27	9	18	9	33.33%
↓ INFANTIL IV	VESPERTINO	27	12	15	11	44.44%

INFANTIL V	VESPERTINO	27	21	6	21	77.78%
Total da Escola		152	106	46	105	69.74%
E.M.E.I. AMELIA DUARTE						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE						
INFANTIL I	INTEGRAL	15	15	0	15	100.0%
INFANTIL II	INTEGRAL	40	40	0	40	100.0%
INFANTIL III	MATUTINO	44	39	5	39	88.64%
INFANTIL III	VESPERTINO	44	40	4	40	90.91%
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
INFANTIL IV	MATUTINO	45	44	1	44	97.78%
INFANTIL IV	VESPERTINO	45	43	2	43	95.56%
INFANTIL V	MATUTINO	50	45	5	45	90.0%
INFANTIL V	VESPERTINO	50	50	0	50	100.0%
Total da Escola		333	316	17	316	94.89%
E.M.E.I. AMERICO TANURY - ABOBORA						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE						
INFANTIL II	INTEGRAL	20	0	20	0	0.0%
INFANTIL III	INTEGRAL	22	19	3	19	86.36%
EDUCAÇÃO INFANTIL - MULTISSERIADA						
MULTI - INFANTIL II E III	INTEGRAL	27	23	4	23	85.19%
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
INFANTIL IV	MATUTINO	27	23	4	23	85.19%
INFANTIL V	MATUTINO	27	21	6	21	77.78%
Total da Escola		123	86	37	86	69.92%
E.M.E.I. ANA MARIA MORGADO CHAVES						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE						
INFANTIL II	MATUTINO	20	20	0	20	100.0%
INFANTIL II	VESPERTINO	20	19	1	19	95.0%
INFANTIL III	MATUTINO	23	22	1	22	95.65%
INFANTIL III	VESPERTINO	22	22	0	22	100.0%
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
INFANTIL IV	MATUTINO	52	50	2	50	96.15%
INFANTIL IV	VESPERTINO	51	48	3	48	94.12%
INFANTIL V	MATUTINO	52	41	11	41	78.85%
INFANTIL V	VESPERTINO	52	50	2	50	96.15%
Total da Escola		292	272	20	272	93.15%
E.M.E.I. ANNA HILDA LEITE FARIAS						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE						
INFANTIL III	MATUTINO	21	21	0	21	100.0%
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
INFANTIL IV	VESPERTINO	26	26	0	25	100.0%
INFANTIL V	MATUTINO	25	18	7	18	72.0%
INFANTIL V	VESPERTINO	25	15	10	15	60.0%
Total da Escola		97	80	17	79	82.47%
E.M.E.I. ARGENIO JOSE DA SILVA						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - MULTISSERIADA						
MULTI - INFANTIL III AO V	MATUTINO	20	11	9	11	55.0%
Total da Escola		20	11	9	11	55.0%
E.M.E.I. ARLINDA ALVES VARJAO						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE						
INFANTIL I	INTEGRAL	16	16	0	16	100.0%
INFANTIL II	INTEGRAL	22	21	1	21	95.45%
INFANTIL II	VESPERTINO	24	24	0	24	100.0%
INFANTIL III	INTEGRAL	23	22	1	22	95.65%
INFANTIL III	MATUTINO	22	22	0	22	100.0%
INFANTIL III	VESPERTINO	24	23	1	23	95.83%
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
INFANTIL IV	MATUTINO	53	50	3	50	94.34%

INFANTIL IV	VESPERTINO	24	24	0	24	100.0%
INFANTIL V	MATUTINO	48	39	9	39	81.25%
INFANTIL V	VESPERTINO	50	45	5	45	90.0%
Total da Escola		306	286	20	286	93.46%
E.M.E.I. BEATRIZ ANGELICA MOTA						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE						
INFANTIL II	INTEGRAL	20	22	-2	22	110.0%
INFANTIL II	MATUTINO	13	17	-4	17	130.77%
INFANTIL II	VESPERTINO	13	13	0	13	100.0%
INFANTIL III	MATUTINO	42	41	1	41	97.62%
INFANTIL III	VESPERTINO	42	42	0	42	100.0%
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
INFANTIL IV	MATUTINO	38	38	0	38	100.0%
INFANTIL IV	VESPERTINO	42	41	1	41	97.62%
INFANTIL V	MATUTINO	44	40	4	40	90.91%
INFANTIL V	VESPERTINO	41	41	0	41	100.0%
Total da Escola		295	295	0	295	100.0%
E.M.E.I. BOLIVAR SANTANA						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE						
INFANTIL I	INTEGRAL	16	16	0	16	100.0%
INFANTIL II	INTEGRAL	20	18	2	18	90.0%
INFANTIL II	MATUTINO	21	21	0	21	100.0%
INFANTIL III	MATUTINO	22	23	-1	23	104.55%
INFANTIL III	VESPERTINO	44	38	6	38	86.36%
EDUCAÇÃO INFANTIL - MULTISSERIADA						
MULTI - INFANTIL III AO V	MATUTINO	25	13	12	13	52.0%
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
INFANTIL IV	MATUTINO	27	25	2	25	92.59%
INFANTIL IV	VESPERTINO	27	27	0	27	100.0%
INFANTIL V	MATUTINO	27	16	11	16	59.26%
INFANTIL V	VESPERTINO	27	19	8	19	70.37%
Total da Escola		256	216	40	216	84.38%
E.M.E.I. BOM JESUS DOS NAVEGANTES						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE						
INFANTIL III	MATUTINO	34	21	13	21	61.76%
EDUCAÇÃO INFANTIL - MULTISSERIADA						
MULTI - INFANTIL III E IV	VESPERTINO	27	16	11	17	59.26%
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
INFANTIL IV	MATUTINO	33	18	15	18	54.55%
INFANTIL V	VESPERTINO	44	34	10	34	77.27%
Total da Escola		138	89	49	90	64.49%
E.M.E.I. CAIC MISAEL AGUILAR						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE						
INFANTIL I	INTEGRAL	32	26	6	26	81.25%
INFANTIL II	INTEGRAL	60	47	13	47	78.33%
INFANTIL III	INTEGRAL	25	25	0	25	100.0%
INFANTIL III	MATUTINO	24	22	2	22	91.67%
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
INFANTIL IV	MATUTINO	26	21	5	21	80.77%
INFANTIL IV	VESPERTINO	50	28	22	28	56.0%
INFANTIL V	MATUTINO	27	21	6	20	77.78%
INFANTIL V	VESPERTINO	27	26	1	26	96.3%
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS						
1º Ano	MATUTINO	23	23	0	23	100.0%
1º Ano	VESPERTINO	27	27	0	27	100.0%
Total da Escola		321	266	55	265	82.87%
E.M.E.I. DILMA CALMON DE OLIVEIRA						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE						
INFANTIL III	MATUTINO	23	22	1	22	95.65%

INFANTIL III	VESPERTINO	23	22	1	22	95.65%
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
INFANTIL IV	MATUTINO	30	30	0	30	100.0%
INFANTIL IV	VESPERTINO	27	26	1	26	96.3%
INFANTIL V	MATUTINO	27	26	1	26	96.3%
INFANTIL V	VESPERTINO	27	26	1	26	96.3%
Total da Escola		157	152	5	152	96.82%
E.M.E.I. EDIVANIA SANTOS CARDOSO						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE						
INFANTIL II	MATUTINO	20	19	1	19	95.0%
INFANTIL II	VESPERTINO	20	20	0	20	100.0%
INFANTIL III	MATUTINO	22	19	3	19	86.36%
INFANTIL III	VESPERTINO	22	22	0	22	100.0%
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
INFANTIL IV	MATUTINO	28	28	0	28	100.0%
INFANTIL IV	VESPERTINO	27	27	0	27	100.0%
INFANTIL V	MATUTINO	27	21	6	21	77.78%
INFANTIL V	VESPERTINO	27	25	2	25	92.59%
Total da Escola		193	181	12	181	93.78%
E.M.E.I. GENTIL DAMASIO DO NASCIMENTO						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE						
INFANTIL II	INTEGRAL	20	19	1	19	95.0%
INFANTIL III	MATUTINO	27	23	4	23	85.19%
INFANTIL III	VESPERTINO	23	23	0	23	100.0%
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
INFANTIL IV	MATUTINO	28	27	1	27	96.43%
INFANTIL IV	VESPERTINO	28	26	2	26	92.86%
INFANTIL V	MATUTINO	27	25	2	25	92.59%
INFANTIL V	VESPERTINO	28	27	1	27	96.43%
Total da Escola		181	170	11	170	93.92%
E.M.E.I. HERBET MOUSE RODRIGUES						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE						
INFANTIL III	MATUTINO	24	23	1	23	95.83%
EDUCAÇÃO INFANTIL - MULTISSERIADA						
MULTI - INFANTIL III E IV	MATUTINO	27	21	6	21	77.78%
MULTI - INFANTIL IV E V	VESPERTINO	27	22	5	22	81.48%
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
INFANTIL V	VESPERTINO	27	20	7	20	74.07%
Total da Escola		105	86	19	86	81.9%
E.M.E.I. IRMA REDENTA						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE						
INFANTIL II	INTEGRAL	20	20	0	20	100.0%
INFANTIL II	VESPERTINO	20	19	1	19	95.0%
INFANTIL III	MATUTINO	23	23	0	23	100.0%
INFANTIL III	VESPERTINO	22	20	2	20	90.91%
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
INFANTIL IV	MATUTINO	50	48	2	48	96.0%
INFANTIL IV	VESPERTINO	25	24	1	24	96.0%
INFANTIL V	MATUTINO	51	50	1	50	98.04%
INFANTIL V	VESPERTINO	54	45	9	46	83.33%
Total da Escola		265	249	16	250	93.96%
E.M.E.I. JANDIRA BORGES						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE						
INFANTIL III	MATUTINO	22	22	0	22	100.0%
INFANTIL III	VESPERTINO	22	22	0	22	100.0%
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
INFANTIL IV	MATUTINO	50	49	1	49	98.0%
INFANTIL IV	VESPERTINO	25	26	-1	26	104.0%
INFANTIL V	MATUTINO	25	25	0	25	100.0%

	INFANTIL V	VESPERTINO	27	24	3	24	88.89%
Total da Escola			171	168	3	168	98.25%
E.M.E.I. LENI LOPES DE ARAUJO SANTOS							
Série		Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE							
	INFANTIL I	INTEGRAL	30	30	0	30	100.0%
	INFANTIL II	INTEGRAL	23	23	0	23	100.0%
	INFANTIL II	MATUTINO	15	14	1	14	93.33%
	INFANTIL II	VESPERTINO	16	15	1	15	93.75%
	INFANTIL III	MATUTINO	40	34	6	33	85.0%
	INFANTIL III	VESPERTINO	41	39	2	39	95.12%
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA							
	INFANTIL IV	MATUTINO	50	49	1	49	98.0%
	INFANTIL IV	VESPERTINO	27	25	2	25	92.59%
	INFANTIL V	MATUTINO	27	25	2	25	92.59%
	INFANTIL V	VESPERTINO	50	48	2	48	96.0%
Total da Escola			319	302	17	301	94.67%
E.M.E.I. LUANA DA SILVA NASCIMENTO							
Série		Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE							
	INFANTIL II	INTEGRAL	55	50	5	50	90.91%
	INFANTIL III	MATUTINO	44	41	3	41	93.18%
	INFANTIL III	VESPERTINO	44	45	-1	45	102.27%
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA							
	INFANTIL IV	MATUTINO	49	45	4	45	91.84%
	INFANTIL IV	VESPERTINO	25	23	2	23	92.0%
	INFANTIL V	MATUTINO	25	24	1	24	96.0%
	INFANTIL V	VESPERTINO	45	40	5	40	88.89%
Total da Escola			287	268	19	268	93.38%
E.M.E.I. LUZINETE DE OLIVEIRA							
Série		Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE							
	INFANTIL I	INTEGRAL	16	16	0	16	100.0%
	INFANTIL II	INTEGRAL	40	30	10	30	75.0%
	INFANTIL II	MATUTINO	40	23	17	23	57.5%
	INFANTIL II	VESPERTINO	20	19	1	19	95.0%
	INFANTIL III	MATUTINO	44	40	4	38	90.91%
	INFANTIL III	VESPERTINO	66	46	20	46	69.7%
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA							
	INFANTIL IV	MATUTINO	50	24	26	24	48.0%
	INFANTIL IV	VESPERTINO	50	46	4	46	92.0%
	INFANTIL V	MATUTINO	50	35	15	35	70.0%
	INFANTIL V	VESPERTINO	50	42	8	42	84.0%
Total da Escola			426	321	105	319	75.35%
E.M.E.I. MANOEL ALVES DA MOTA							
Série		Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE							
	INFANTIL III	MATUTINO	40	39	1	39	97.5%
	INFANTIL III	VESPERTINO	40	18	22	21	45.0%
EDUCAÇÃO INFANTIL - MULTISSERIADA							
	MULTI - INFANTIL IV E V	VESPERTINO	27	25	2	25	92.59%
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA							
	INFANTIL IV	MATUTINO	50	38	12	37	76.0%
	INFANTIL IV	VESPERTINO	25	25	0	25	100.0%
	INFANTIL V	MATUTINO	25	25	0	25	100.0%
	INFANTIL V	VESPERTINO	50	49	1	49	98.0%
Total da Escola			257	219	38	221	85.21%
E.M.E.I. MARIA FERREIRA DE SOUZA							
Série		Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE							
	INFANTIL II	INTEGRAL	20	11	9	11	55.0%
	INFANTIL III	INTEGRAL	20	15	5	15	75.0%
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA							
	INFANTIL IV	MATUTINO	27	11	16	11	40.74%

INFANTIL IV	VESPERTINO	25	0	25	0	0.0%
INFANTIL V	VESPERTINO	25	14	11	15	56.0%
Total da Escola		117	51	66	52	43.59%
E.M.E.I. MARIA HELENA DA SILVA PEREIRA						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE						
INFANTIL II	MATUTINO	22	20	2	20	90.91%
INFANTIL II	VESPERTINO	22	21	1	21	95.45%
INFANTIL III	INTEGRAL	22	22	0	22	100.0%
INFANTIL III	VESPERTINO	22	20	2	20	90.91%
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
INFANTIL IV	MATUTINO	57	55	2	55	96.49%
INFANTIL IV	VESPERTINO	27	27	0	27	100.0%
INFANTIL V	MATUTINO	27	27	0	27	100.0%
INFANTIL V	VESPERTINO	27	24	3	23	88.89%
INTEGRAL PADRAO - EDUCACAO INFANTIL CRECHE						
INFANTIL II	INTEGRAL	22	0	22	0	0.0%
Total da Escola		248	216	32	215	87.1%
E.M.E.I. MARIA HOZANA NUNES						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE						
INFANTIL I	INTEGRAL	18	15	3	15	83.33%
INFANTIL II	INTEGRAL	20	17	3	17	85.0%
INFANTIL II	MATUTINO	20	20	0	20	100.0%
INFANTIL II	VESPERTINO	20	18	2	18	90.0%
INFANTIL III	INTEGRAL	22	23	-1	23	104.55%
INFANTIL III	MATUTINO	23	22	1	22	95.65%
INFANTIL III	VESPERTINO	22	22	0	22	100.0%
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
INFANTIL IV	MATUTINO	27	26	1	27	96.3%
INFANTIL IV	VESPERTINO	54	49	5	50	90.74%
INFANTIL V	MATUTINO	54	45	9	47	83.33%
INFANTIL V	VESPERTINO	27	24	3	25	88.89%
Total da Escola		307	281	26	286	91.53%
E.M.E.I. MARIA JULIA RODRIGUES TANURI						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE						
INFANTIL II	INTEGRAL	15	19	-4	19	126.67%
INFANTIL II	MATUTINO	17	17	0	17	100.0%
INFANTIL II	VESPERTINO	17	19	-2	19	111.76%
INFANTIL III	MATUTINO	24	24	0	24	100.0%
INFANTIL III	VESPERTINO	26	25	1	25	96.15%
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
INFANTIL IV	MATUTINO	28	27	1	27	96.43%
INFANTIL IV	VESPERTINO	28	28	0	28	100.0%
INFANTIL V	MATUTINO	31	30	1	30	96.77%
INFANTIL V	VESPERTINO	29	28	1	28	96.55%
Total da Escola		215	217	-2	217	100.93%
E.M.E.I. MARIA SUELY MEDRADO ARAUJO						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE						
INFANTIL II	INTEGRAL	20	23	-3	23	115.0%
INFANTIL III	INTEGRAL	22	21	1	21	95.45%
INFANTIL III	MATUTINO	22	18	4	18	81.82%
INFANTIL III	VESPERTINO	22	21	1	21	95.45%
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
INFANTIL IV	MATUTINO	24	24	0	24	100.0%
INFANTIL IV	VESPERTINO	24	24	0	24	100.0%
INFANTIL V	MATUTINO	25	25	0	25	100.0%
INFANTIL V	VESPERTINO	27	27	0	27	100.0%
Total da Escola		186	183	3	183	98.39%
E.M.E.I. MARIA VIANA TANURI						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação

EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE						
INFANTIL II	INTEGRAL	13	4	9	4	30.77%
INFANTIL III	INTEGRAL	14	0	14	0	0.0%
EDUCAÇÃO INFANTIL - MULTISSERIADA						
MULTI - INFANTIL II E III	INTEGRAL	27	26	1	27	96.3%
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
INFANTIL IV	MATUTINO	26	26	0	26	100.0%
INFANTIL V	VESPERTINO	27	25	2	25	92.59%
Total da Escola		107	81	26	82	75.7%
E.M.E.I. NAILDE DE SOUZA COSTA						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE						
INFANTIL I	INTEGRAL	17	17	0	17	100.0%
INFANTIL II	INTEGRAL	22	22	0	22	100.0%
INFANTIL II	MATUTINO	21	21	0	21	100.0%
INFANTIL II	VESPERTINO	22	22	0	22	100.0%
INFANTIL III	MATUTINO	39	36	3	36	92.31%
INFANTIL III	VESPERTINO	44	43	1	43	97.73%
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
INFANTIL IV	MATUTINO	50	48	2	48	96.0%
INFANTIL IV	VESPERTINO	50	49	1	49	98.0%
INFANTIL V	MATUTINO	50	37	13	37	74.0%
INFANTIL V	VESPERTINO	50	49	1	49	98.0%
Total da Escola		365	344	21	344	94.25%
E.M.E.I. NELIA DE SOUZA COSTA						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE						
INFANTIL I	INTEGRAL	15	15	0	15	100.0%
INFANTIL II	INTEGRAL	20	19	1	19	95.0%
INFANTIL II	MATUTINO	21	20	1	20	95.24%
INFANTIL II	VESPERTINO	20	20	0	20	100.0%
INFANTIL III	MATUTINO	44	28	16	28	63.64%
INFANTIL III	VESPERTINO	44	32	12	32	72.73%
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
INFANTIL IV	MATUTINO	54	30	24	30	55.56%
INFANTIL IV	VESPERTINO	54	39	15	39	72.22%
INFANTIL V	MATUTINO	54	36	18	36	66.67%
INFANTIL V	VESPERTINO	54	41	13	41	75.93%
Total da Escola		380	280	100	280	73.68%
E.M.E.I. NOSSA SENHORA DAS GROTAS - CARNAIBA						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE						
INFANTIL III	VESPERTINO	27	11	16	11	40.74%
EDUCAÇÃO INFANTIL - MULTISSERIADA						
MULTI - INFANTIL III E IV	MATUTINO	32	0	32	0	0.0%
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
INFANTIL IV	MATUTINO	27	18	9	17	66.67%
INFANTIL V	MATUTINO	27	14	13	14	51.85%
Total da Escola		113	43	70	42	38.05%
E.M.E.I. NOSSO SENHOR DOS AFLITOS						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE						
INFANTIL II	INTEGRAL	56	53	3	53	94.64%
INFANTIL III	MATUTINO	22	22	0	22	100.0%
INFANTIL III	VESPERTINO	22	20	2	20	90.91%
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
INFANTIL IV	MATUTINO	50	39	11	39	78.0%
INFANTIL IV	VESPERTINO	50	41	9	40	82.0%
INFANTIL V	MATUTINO	54	36	18	36	66.67%
INFANTIL V	VESPERTINO	54	33	21	33	61.11%
Total da Escola		308	244	64	243	79.22%
E.M.E.I. PASSAGEM DO SARGENTO						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - MULTISSERIADA						

↓	MULTI - INFANTIL II AO V	INTEGRAL	27	19	8	19	70.37%
Total da Escola			27	19	8	19	70.37%
E.M.E.I. PASTOR MANOEL MARQUES DE SOUZA							
	Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE							
↓	INFANTIL II	MATUTINO	14	13	1	12	92.86%
↓	INFANTIL II	VESPERTINO	15	15	0	15	100.0%
↓	INFANTIL III	MATUTINO	42	41	1	40	97.62%
↓	INFANTIL III	VESPERTINO	23	23	0	23	100.0%
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA							
↓	INFANTIL IV	MATUTINO	26	28	-2	28	107.69%
↓	INFANTIL IV	VESPERTINO	55	54	1	54	98.18%
↓	INFANTIL V	MATUTINO	29	29	0	29	100.0%
↓	INFANTIL V	VESPERTINO	32	32	0	32	100.0%
Total da Escola			236	235	1	233	99.58%
E.M.E.I. PREFEITO APRIGIO DUARTE							
	Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE							
↓	INFANTIL III	MATUTINO	26	25	1	25	96.15%
↓	INFANTIL III	VESPERTINO	25	25	0	25	100.0%
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA							
↓	INFANTIL IV	MATUTINO	27	27	0	27	100.0%
↓	INFANTIL IV	VESPERTINO	51	51	0	51	100.0%
↓	INFANTIL V	MATUTINO	52	52	0	52	100.0%
↓	INFANTIL V	VESPERTINO	28	28	0	28	100.0%
Total da Escola			209	208	1	208	99.52%
E.M.E.I. PROFª HELOISA HELENA BENEVIDES FARIAS							
	Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE							
↓	INFANTIL II	INTEGRAL	20	19	1	19	95.0%
↓	INFANTIL II	VESPERTINO	20	16	4	16	80.0%
↓	INFANTIL III	MATUTINO	23	21	2	21	91.3%
↓	INFANTIL III	VESPERTINO	22	22	0	22	100.0%
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA							
↓	INFANTIL IV	MATUTINO	27	25	2	25	92.59%
↓	INFANTIL IV	VESPERTINO	27	24	3	24	88.89%
↓	INFANTIL V	MATUTINO	50	39	11	38	78.0%
↓	INFANTIL V	VESPERTINO	27	26	1	26	96.3%
Total da Escola			216	192	24	191	88.89%
E.M.E.I. PROFª JOANA RAMOS NETA							
	Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - MULTISSERIADA							
↓	MULTI - INFANTIL III E IV	MATUTINO	27	21	6	21	77.78%
MULTIETAPA (EDUCAÇÃO INFANTIL A ANOS INICIAIS)							
↓	MULTI - INFANTIL V E 1º ANO	VESPERTINO	27	25	2	25	92.59%
Total da Escola			54	46	8	46	85.19%
E.M.E.I. VANDA GUERRA							
	Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE							
↓	INFANTIL I	INTEGRAL	16	13	3	13	81.25%
↓	INFANTIL II	MATUTINO	21	21	0	21	100.0%
↓	INFANTIL II	VESPERTINO	20	19	1	19	95.0%
↓	INFANTIL III	MATUTINO	44	33	11	33	75.0%
↓	INFANTIL III	VESPERTINO	44	43	1	43	97.73%
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA							
↓	INFANTIL IV	MATUTINO	50	34	16	34	68.0%
↓	INFANTIL IV	VESPERTINO	25	25	0	25	100.0%
↓	INFANTIL V	MATUTINO	25	21	4	21	84.0%
↓	INFANTIL V	VESPERTINO	50	47	3	47	94.0%
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS							
↓	1º Ano	MATUTINO	27	27	0	27	100.0%
↓	1º Ano	VESPERTINO	27	27	0	27	100.0%
Total da Escola			349	310	39	310	88.83%
E.M.R.T.I. SAO JOSE							

Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE						
INFANTIL III	INTEGRAL	22	21	1	21	95.45%
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
INFANTIL IV	INTEGRAL	30	29	1	29	96.67%
INFANTIL V	INTEGRAL	31	30	1	30	96.77%
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS						
1º Ano	INTEGRAL	33	33	0	33	100.0%
2º Ano	INTEGRAL	35	34	1	34	97.14%
3º Ano	INTEGRAL	36	31	5	30	86.11%
4º Ano	INTEGRAL	70	44	26	44	62.86%
5º Ano	INTEGRAL	38	37	1	37	97.37%
Total da Escola		295	259	36	258	87.8%
E.M.T.I. PROFª IRACEMA PEREIRA DA PAIXAO						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS						
1º Ano	INTEGRAL	27	25	2	25	92.59%
2º Ano	INTEGRAL	31	30	1	30	96.77%
3º Ano	INTEGRAL	31	32	-1	32	103.23%
4º Ano	INTEGRAL	30	27	3	27	90.0%
5º Ano	INTEGRAL	33	33	0	33	100.0%
Total da Escola		152	147	5	147	96.71%
ESCOLA TESTE MATRICULA						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE						
INFANTIL I	MATUTINO	20	5	15	4	25.0%
INFANTIL II	MATUTINO	1	1	0	1	100.0%
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
INFANTIL IV	MATUTINO	20	4	16	3	20.0%
EJA - ENS FUNDAMENTAL - 2º SEGMENTO						
ETAPA IV (6º E 7º ANO)	MATUTINO	10	3	7	3	30.0%
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS						
6º Ano	VESPERTINO	20	18	2	18	90.0%
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS						
2º Ano	MATUTINO	10	1	9	1	10.0%
3º Ano	MATUTINO	10	2	8	0	20.0%
5º Ano	MATUTINO	4	1	3	1	25.0%
5º Ano	VESPERTINO	26	2	24	2	7.69%
FIQUE ESPERTO	VESPERTINO	27	6	21	6	22.22%
Total da Escola		148	43	105	39	29.05%
ESTACAO DO SABER JOSE CARLOS TANURI						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS						
2º Ano	INTEGRAL	106	102	4	102	96.23%
Total da Escola		106	102	4	102	96.23%
EURIDICE RIBEIRO VIANA						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - MULTISSERIADA						
MULTI - INFANTIL III E IV	MATUTINO	11	11	0	11	100.0%
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
INFANTIL V	VESPERTINO	27	16	11	16	59.26%
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS						
5º Ano	VESPERTINO	32	17	15	17	53.13%
ENSINO FUNDAMENTAL - MULTISSERIADA						
MULTI - 1º E 2º ANO	MATUTINO	20	12	8	12	60.0%
MULTI - 3º E 4º ANO	VESPERTINO	27	17	10	17	62.96%
Total da Escola		117	73	44	73	62.39%
EXTENSAO - E.M.E.I. GENTIL DAMASIO DO NASCIMENTO						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE						
INFANTIL II	INTEGRAL	40	41	-1	41	102.5%
INFANTIL II	MATUTINO	1	0	1	0	0.0%
INFANTIL III	MATUTINO	40	35	5	35	87.5%
INFANTIL III	VESPERTINO	20	18	2	18	90.0%

EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

INFANTIL IV	MATUTINO	50	23	27	23	46.0%
INFANTIL IV	VESPERTINO	50	49	1	49	98.0%
INFANTIL V	MATUTINO	45	36	9	36	80.0%
INFANTIL V	VESPERTINO	50	35	15	35	70.0%
Total da Escola		296	237	59	237	80.07%

EXTENSAO - MARIA VIANA TANURI

Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
-------	-------	-----------	----------	--------	------------	----------

EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

INFANTIL II	INTEGRAL	47	47	0	47	100.0%
INFANTIL III	INTEGRAL	22	22	0	22	100.0%
INFANTIL III	MATUTINO	25	23	2	23	92.0%

EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

INFANTIL IV	MATUTINO	30	27	3	27	90.0%
INFANTIL IV	VESPERTINO	54	44	10	44	81.48%
INFANTIL V	MATUTINO	27	22	5	22	81.48%
INFANTIL V	VESPERTINO	27	24	3	24	88.89%
Total da Escola		232	209	23	209	90.09%

EXTENSAO - PRESIDENTE TANCREDO NEVES

Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
-------	-------	-----------	----------	--------	------------	----------

EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

BERÇÁRIO	INTEGRAL	32	31	1	31	96.88%
INFANTIL I	INTEGRAL	59	59	0	59	100.0%
INFANTIL II	INTEGRAL	62	62	0	62	100.0%
INFANTIL III	INTEGRAL	40	39	1	39	97.5%

EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

INFANTIL IV	INTEGRAL	60	55	5	56	91.67%
INFANTIL V	INTEGRAL	50	38	12	39	76.0%

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

1º Ano	INTEGRAL	54	52	2	53	96.3%
2º Ano	INTEGRAL	50	49	1	49	98.0%
3º Ano	INTEGRAL	44	43	1	43	97.73%
4º Ano	INTEGRAL	48	45	3	45	93.75%
5º Ano	INTEGRAL	40	37	3	37	92.5%
Total da Escola		539	510	29	513	94.62%

FAMILIA UNIDA

Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
-------	-------	-----------	----------	--------	------------	----------

EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

INFANTIL III	MATUTINO	9	0	9	0	0.0%
--------------	----------	---	---	---	---	------

EDUCAÇÃO INFANTIL - MULTISSERIADA

MULTI - INFANTIL III AO V	MATUTINO	24	22	2	23	91.67%
---------------------------	----------	----	----	---	----	--------

EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

INFANTIL IV	MATUTINO	9	0	9	0	0.0%
INFANTIL V	MATUTINO	9	0	9	0	0.0%

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

1º Ano	MATUTINO	14	0	14	0	0.0%
2º Ano	MATUTINO	14	0	14	0	0.0%
3º Ano	VESPERTINO	9	0	9	0	0.0%
4º Ano	VESPERTINO	9	0	9	0	0.0%
5º Ano	VESPERTINO	9	0	9	0	0.0%

ENSINO FUNDAMENTAL - MULTISSERIADA

MULTI - 1º E 2º ANO	MATUTINO	17	12	5	12	70.59%
MULTI - 3º AO 5º ANO	VESPERTINO	27	18	9	18	66.67%
Total da Escola		150	52	98	53	34.67%

GRACIOSA XAVIER RAMOS GOMES

Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
-------	-------	-----------	----------	--------	------------	----------

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

6º Ano	MATUTINO	64	45	19	44	70.31%
6º Ano	VESPERTINO	32	31	1	31	96.88%
7º Ano	MATUTINO	67	51	16	51	76.12%
7º Ano	VESPERTINO	38	35	3	35	92.11%
8º Ano	MATUTINO	40	38	2	38	95.0%
8º Ano	VESPERTINO	42	41	1	41	97.62%

9º Ano	MATUTINO	39	34	5	34	87.18%
9º Ano	VESPERTINO	42	38	4	38	90.48%
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS						
3º Ano	MATUTINO	32	15	17	15	46.88%
4º Ano	MATUTINO	32	28	4	28	87.5%
4º Ano	VESPERTINO	32	24	8	24	75.0%
5º Ano	MATUTINO	64	51	13	50	79.69%
Total da Escola		524	431	93	429	82.25%
HELENA ARAUJO PINHEIRO						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS						
1º Ano	MATUTINO	29	29	0	29	100.0%
1º Ano	VESPERTINO	28	28	0	28	100.0%
2º Ano	MATUTINO	32	32	0	32	100.0%
3º Ano	MATUTINO	32	31	1	31	96.88%
3º Ano	VESPERTINO	32	32	0	32	100.0%
4º Ano	MATUTINO	32	29	3	29	90.63%
4º Ano	VESPERTINO	32	27	5	27	84.38%
5º Ano	MATUTINO	32	30	2	30	93.75%
5º Ano	VESPERTINO	64	55	9	55	85.94%
Total da Escola		313	293	20	293	93.61%
HELENA CELESTINO MAGALHAES						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EJA - ENS FUNDAMENTAL - 2º SEGMENTO						
ETAPA IV (6º E 7º ANO)	NOTURNO	35	31	4	31	88.57%
ETAPA V (8º E 9º ANO)	NOTURNO	75	71	4	71	94.67%
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS						
6º Ano	MATUTINO	72	73	-1	73	101.39%
6º Ano	VESPERTINO	140	138	2	138	98.57%
7º Ano	MATUTINO	148	135	13	135	91.22%
7º Ano	VESPERTINO	111	98	13	98	88.29%
8º Ano	MATUTINO	73	71	2	72	97.26%
8º Ano	VESPERTINO	110	100	10	100	90.91%
9º Ano	MATUTINO	70	52	18	52	74.29%
9º Ano	VESPERTINO	30	24	6	24	80.0%
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS						
1º Ano	MATUTINO	30	26	4	26	86.67%
1º Ano	VESPERTINO	30	21	9	21	70.0%
2º Ano	MATUTINO	30	24	6	24	80.0%
2º Ano	VESPERTINO	30	19	11	19	63.33%
3º Ano	MATUTINO	30	28	2	28	93.33%
4º Ano	MATUTINO	20	20	0	20	100.0%
4º Ano	VESPERTINO	30	29	1	29	96.67%
5º Ano	MATUTINO	32	29	3	29	90.63%
5º Ano	VESPERTINO	32	26	6	26	81.25%
Total da Escola		1128	1015	113	1016	89.98%
JATOBA						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE						
INFANTIL III	MATUTINO	22	15	7	15	68.18%
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
INFANTIL IV	MATUTINO	27	14	13	14	51.85%
INFANTIL IV	VESPERTINO	27	13	14	13	48.15%
INFANTIL V	MATUTINO	27	14	13	14	51.85%
INFANTIL V	VESPERTINO	27	13	14	13	48.15%
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS						
1º Ano	MATUTINO	27	20	7	20	74.07%
2º Ano	MATUTINO	30	26	4	26	86.67%
3º Ano	VESPERTINO	30	17	13	17	56.67%
4º Ano	VESPERTINO	30	20	10	19	66.67%
5º Ano	VESPERTINO	30	25	5	25	83.33%
Total da Escola		277	177	100	176	63.9%
JOAO DIAS FERREIRA						

Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - MULTISSERIADA						
↓ MULTI - INFANTIL III AO V	MATUTINO	27	0	27	0	0.0%
↓ MULTI - INFANTIL III E IV	MATUTINO	27	14	13	14	51.85%
↓ MULTI - INFANTIL IV E V	MATUTINO	27	15	12	14	55.56%
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS						
↓ 1º Ano	MATUTINO	25	16	9	15	64.0%
↓ 2º Ano	VESPERTINO	30	15	15	14	50.0%
↓ 3º Ano	VESPERTINO	30	9	21	9	30.0%
ENSINO FUNDAMENTAL - MULTISSERIADA						
↓ MULTI - 2º E 3º ANO	VESPERTINO	29	0	29	0	0.0%
↓ MULTI - 4º E 5º ANO	VESPERTINO	25	21	4	21	84.0%
MULTIETAPA (EDUCAÇÃO INFANTIL A ANOS INICIAIS)						
↓ MULTI - INFANTIL III AO 3º ANO	MATUTINO	25	0	25	0	0.0%
↓ MULTI - INFANTIL III AO 3º ANO	VESPERTINO	27	0	27	0	0.0%
↓ MULTI - INFANTIL III AO 5º ANO	VESPERTINO	27	10	17	10	37.04%
Total da Escola		299	100	199	97	33.44%
JOAO NEVES DE ALMEIDA						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - MULTISSERIADA						
↓ MULTI - INFANTIL II E III	INTEGRAL	28	23	5	23	82.14%
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
↓ INFANTIL IV	INTEGRAL	27	13	14	13	48.15%
↓ INFANTIL V	INTEGRAL	14	0	14	0	0.0%
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS						
↓ 1º Ano	INTEGRAL	14	0	14	0	0.0%
MULTIETAPA (EDUCAÇÃO INFANTIL A ANOS INICIAIS)						
↓ MULTI - INFANTIL V E 1º ANO	INTEGRAL	21	13	8	13	61.9%
Total da Escola		104	49	55	49	47.12%
JOCA DE SOUZA OLIVEIRA						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EJA - ENS FUNDAMENTAL - 1º SEGMENTO						
↓ ETAPA I	NOTURNO	9	2	7	2	22.22%
↓ ETAPA II (2º E 3º ANO)	NOTURNO	9	4	5	4	44.44%
↓ ETAPA III (4º E 5º ANO)	NOTURNO	9	7	2	7	77.78%
EJA - ENS FUNDAMENTAL - 2º SEGMENTO						
↓ ETAPA IV (6º E 7º ANO)	NOTURNO	32	18	14	18	56.25%
↓ ETAPA V (8º E 9º ANO)	NOTURNO	41	35	6	35	85.37%
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS						
↓ 1º Ano	MATUTINO	57	53	4	53	92.98%
↓ 1º Ano	VESPERTINO	27	26	1	25	96.3%
↓ 2º Ano	MATUTINO	32	31	1	31	96.88%
↓ 2º Ano	VESPERTINO	32	32	0	32	100.0%
↓ 3º Ano	MATUTINO	36	33	3	33	91.67%
↓ 3º Ano	VESPERTINO	64	55	9	55	85.94%
↓ 4º Ano	MATUTINO	32	30	2	30	93.75%
↓ 4º Ano	VESPERTINO	72	47	25	47	65.28%
↓ 5º Ano	MATUTINO	64	65	-1	65	101.56%
↓ 5º Ano	VESPERTINO	34	34	0	34	100.0%
Total da Escola		550	472	78	471	85.82%
JOSE DE AMORIM						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE						
↓ INFANTIL III	MATUTINO	22	19	3	19	86.36%
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
↓ INFANTIL IV	VESPERTINO	27	26	1	26	96.3%
↓ INFANTIL V	VESPERTINO	29	23	6	23	79.31%
EJA - ENS FUNDAMENTAL - 2º SEGMENTO						
↓ ETAPA IV (6º E 7º ANO)	NOTURNO	40	15	25	15	37.5%
↓ ETAPA V (8º E 9º ANO)	NOTURNO	40	25	15	25	62.5%
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS						
↓ 6º Ano	MATUTINO	37	31	6	31	83.78%
↓ 6º Ano	VESPERTINO	37	27	10	27	72.97%

7º Ano	MATUTINO	37	27	10	27	72.97%
7º Ano	VESPERTINO	37	30	7	30	81.08%
8º Ano	MATUTINO	42	30	12	30	71.43%
8º Ano	VESPERTINO	40	29	11	29	72.5%
9º Ano	MATUTINO	42	19	23	19	45.24%
9º Ano	VESPERTINO	42	20	22	20	47.62%

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

1º Ano	MATUTINO	27	25	2	25	92.59%
2º Ano	MATUTINO	32	21	11	21	65.63%
3º Ano	MATUTINO	35	30	5	30	85.71%
4º Ano	VESPERTINO	32	22	10	22	68.75%
5º Ano	VESPERTINO	32	24	8	25	75.0%

Total da Escola**630****443****187****444****70.32%****JOSE PADILHA DE SOUZA**

Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
INFANTIL IV	VESPERTINO	1	1	0	1	100.0%
INFANTIL V	MATUTINO	27	22	5	22	81.48%
INFANTIL V	VESPERTINO	27	26	1	26	96.3%

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

1º Ano	MATUTINO	28	22	6	22	78.57%
1º Ano	VESPERTINO	28	27	1	27	96.43%
2º Ano	MATUTINO	32	28	4	28	87.5%
2º Ano	VESPERTINO	32	28	4	28	87.5%
3º Ano	MATUTINO	32	28	4	28	87.5%
3º Ano	VESPERTINO	32	31	1	31	96.88%
4º Ano	MATUTINO	32	32	0	32	100.0%
4º Ano	VESPERTINO	32	31	1	31	96.88%
5º Ano	MATUTINO	33	33	0	33	100.0%
5º Ano	VESPERTINO	32	32	0	32	100.0%

Total da Escola**368****341****27****341****92.66%****JUDITE LEAL COSTA**

Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EJA - ENS FUNDAMENTAL - 1º SEGMENTO						
ETAPA I	NOTURNO	9	0	9	0	0.0%
ETAPA II (2º E 3º ANO)	NOTURNO	9	0	9	0	0.0%
ETAPA III (4º E 5º ANO)	NOTURNO	16	0	16	0	0.0%
MULTI - ETAPA I, II E III	NOTURNO	27	22	5	22	81.48%

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

1º Ano	MATUTINO	27	27	0	27	100.0%
1º Ano	VESPERTINO	29	29	0	29	100.0%
2º Ano	MATUTINO	25	22	3	22	88.0%
2º Ano	VESPERTINO	30	30	0	30	100.0%
3º Ano	MATUTINO	28	28	0	28	100.0%
3º Ano	VESPERTINO	25	24	1	24	96.0%
4º Ano	MATUTINO	31	35	-4	35	112.9%
4º Ano	VESPERTINO	32	33	-1	33	103.13%
5º Ano	MATUTINO	36	42	-6	42	116.67%
5º Ano	VESPERTINO	35	31	4	31	88.57%

Total da Escola**359****323****36****323****89.97%****LINDAURA MARIA DE JESUS**

Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
ENSINO FUNDAMENTAL - MULTISSERIADA						
MULTI - 3º AO 5º ANO	INTEGRAL	27	17	10	17	62.96%
MULTIETAPA (EDUCAÇÃO INFANTIL A ANOS INICIAIS)						
MULTI - INFANTIL IV AO 2º ANO	MATUTINO	27	8	19	8	29.63%
Total da Escola		54	25	29	25	46.3%

LUCIA CARMEM SOBREIRA

Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - MULTISSERIADA						
MULTI - INFANTIL II E III	MATUTINO	24	19	5	19	79.17%
MULTI - INFANTIL IV E V	MATUTINO	24	15	9	15	62.5%
ENSINO FUNDAMENTAL - MULTISSERIADA						

⬇	MULTI - 1º AO 3º ANO	VESPERTINO	27	24	3	24	88.89%
⬇	MULTI - 4º E 5º ANO	VESPERTINO	27	16	11	16	59.26%
Total da Escola			102	74	28	74	72.55%
LUDGERO DE SOUZA COSTA							
Série		Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA							
⬇	INFANTIL IV	MATUTINO	27	14	13	14	51.85%
⬇	INFANTIL IV	VESPERTINO	27	21	6	21	77.78%
⬇	INFANTIL V	MATUTINO	27	23	4	23	85.19%
⬇	INFANTIL V	VESPERTINO	27	19	8	19	70.37%
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS							
⬇	1º Ano	MATUTINO	54	38	16	38	70.37%
⬇	1º Ano	VESPERTINO	54	40	14	39	74.07%
⬇	2º Ano	MATUTINO	30	25	5	25	83.33%
⬇	2º Ano	VESPERTINO	30	25	5	27	83.33%
⬇	3º Ano	MATUTINO	32	30	2	30	93.75%
⬇	3º Ano	VESPERTINO	32	25	7	26	78.13%
⬇	4º Ano	MATUTINO	32	26	6	27	81.25%
⬇	4º Ano	VESPERTINO	32	29	3	29	90.63%
⬇	5º Ano	MATUTINO	33	33	0	33	100.0%
⬇	5º Ano	VESPERTINO	33	32	1	32	96.97%
Total da Escola			470	380	90	383	80.85%
MANDACARU							
Série		Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EJA - ENS FUNDAMENTAL - 1º SEGMENTO							
⬇	MULTI - ETAPA I, II E III	NOTURNO	11	8	3	8	72.73%
EJA - ENS FUNDAMENTAL - 2º SEGMENTO							
⬇	ETAPA IV (6º E 7º ANO)	NOTURNO	40	10	30	10	25.0%
⬇	ETAPA V (8º E 9º ANO)	NOTURNO	40	24	16	24	60.0%
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS							
⬇	6º Ano	MATUTINO	37	40	-3	40	108.11%
⬇	6º Ano	VESPERTINO	37	35	2	35	94.59%
⬇	7º Ano	MATUTINO	37	33	4	33	89.19%
⬇	7º Ano	VESPERTINO	37	31	6	31	83.78%
⬇	8º Ano	MATUTINO	40	24	16	24	60.0%
⬇	8º Ano	VESPERTINO	40	17	23	17	42.5%
⬇	9º Ano	MATUTINO	42	23	19	23	54.76%
⬇	9º Ano	VESPERTINO	42	22	20	22	52.38%
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS							
⬇	1º Ano	MATUTINO	27	26	1	26	96.3%
⬇	1º Ano	VESPERTINO	26	27	-1	27	103.85%
⬇	2º Ano	MATUTINO	32	23	9	23	71.88%
⬇	2º Ano	VESPERTINO	32	14	18	14	43.75%
⬇	3º Ano	MATUTINO	32	24	8	24	75.0%
⬇	3º Ano	VESPERTINO	32	22	10	22	68.75%
⬇	4º Ano	MATUTINO	32	25	7	25	78.13%
⬇	4º Ano	VESPERTINO	32	27	5	27	84.38%
⬇	5º Ano	MATUTINO	32	25	7	25	78.13%
⬇	5º Ano	VESPERTINO	32	27	5	27	84.38%
Total da Escola			712	507	205	507	71.21%
MANOEL DE SOUZA BONFIM							
Série		Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS							
⬇	6º Ano	VESPERTINO	38	38	0	38	100.0%
⬇	7º Ano	MATUTINO	30	20	10	20	66.67%
⬇	7º Ano	VESPERTINO	30	17	13	17	56.67%
⬇	8º Ano	VESPERTINO	30	22	8	22	73.33%
⬇	9º Ano	MATUTINO	35	24	11	24	68.57%
⬇	9º Ano	VESPERTINO	35	18	17	18	51.43%
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS							
⬇	1º Ano	MATUTINO	25	14	11	14	56.0%
⬇	1º Ano	VESPERTINO	25	17	8	17	68.0%

2º Ano	MATUTINO	30	22	8	22	73.33%
3º Ano	MATUTINO	32	13	19	13	40.63%
3º Ano	VESPERTINO	32	13	19	13	40.63%
4º Ano	MATUTINO	30	13	17	13	43.33%
4º Ano	VESPERTINO	30	19	11	19	63.33%
5º Ano	MATUTINO	30	20	10	20	66.67%
5º Ano	VESPERTINO	30	18	12	18	60.0%
Total da Escola		462	288	174	288	62.34%
MANOEL GOMES MARTINS						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - MULTISSERIADA						
MULTI - INFANTIL II E III	MATUTINO	20	12	8	12	60.0%
MULTI - INFANTIL IV E V	VESPERTINO	20	13	7	13	65.0%
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS						
5º Ano	VESPERTINO	32	11	21	11	34.38%
ENSINO FUNDAMENTAL - MULTISSERIADA						
MULTI - 1º E 2º ANO	MATUTINO	31	24	7	24	77.42%
MULTI - 3º E 4º ANO	MATUTINO	27	22	5	22	81.48%
Total da Escola		130	82	48	82	63.08%
MANOEL LUIZ DA SILVA						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE						
INFANTIL III	MATUTINO	22	13	9	13	59.09%
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
INFANTIL IV	MATUTINO	27	16	11	16	59.26%
INFANTIL V	MATUTINO	25	13	12	14	52.0%
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS						
3º Ano	VESPERTINO	25	16	9	16	64.0%
ENSINO FUNDAMENTAL - MULTISSERIADA						
MULTI - 1º E 2º ANO	VESPERTINO	27	20	7	20	74.07%
MULTI - 4º E 5º ANO	VESPERTINO	27	19	8	19	70.37%
Total da Escola		153	97	56	98	63.4%
MANOEL NUNES AMORIM						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE						
INFANTIL II	MATUTINO	9	0	9	0	0.0%
INFANTIL III	MATUTINO	9	0	9	0	0.0%
EDUCAÇÃO INFANTIL - MULTISSERIADA						
MULTI - INFANTIL II AO IV	MATUTINO	27	17	10	17	62.96%
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
INFANTIL IV	MATUTINO	9	1	8	0	11.11%
INFANTIL V	MATUTINO	14	0	14	0	0.0%
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS						
6º Ano	VESPERTINO	32	11	21	11	34.38%
7º Ano	VESPERTINO	35	10	25	10	28.57%
8º Ano	VESPERTINO	32	11	21	11	34.38%
9º Ano	VESPERTINO	32	10	22	10	31.25%
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS						
1º Ano	MATUTINO	14	0	14	0	0.0%
2º Ano	MATUTINO	14	0	14	0	0.0%
3º Ano	MATUTINO	14	0	14	0	0.0%
4º Ano	MATUTINO	14	0	14	0	0.0%
5º Ano	MATUTINO	14	0	14	0	0.0%
ENSINO FUNDAMENTAL - MULTISSERIADA						
MULTI - 2º E 3º ANO	MATUTINO	21	14	7	14	66.67%
MULTI - 4º E 5º ANO	MATUTINO	16	10	6	11	62.5%
MULTIETAPA (EDUCAÇÃO INFANTIL A ANOS INICIAIS)						
MULTI - INFANTIL V E 1º ANO	MATUTINO	27	19	8	19	70.37%
Total da Escola		333	103	230	103	30.93%
MARIA AMELIA DE SOUZA OLIVEIRA						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - MULTISSERIADA						
MULTI - INFANTIL II E III	MATUTINO	27	13	14	13	48.15%
MULTI - INFANTIL IV E V	MATUTINO	27	19	8	19	70.37%

ENSINO FUNDAMENTAL - MULTISSERIADA							
⌵	MULTI - 1º E 2º ANO	VESPERTINO	27	26	1	26	96.3%
⌵	MULTI - 3º AO 5º ANO	VESPERTINO	35	34	1	34	97.14%
Total da Escola			116	92	24	92	79.31%
MARIA DO CARMO SA NOGUEIRA							
Série		Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - MULTISSERIADA							
⌵	MULTI - INFANTIL II AO V	MATUTINO	13	11	2	11	84.62%
ENSINO FUNDAMENTAL - MULTISSERIADA							
⌵	MULTI - 1º AO 3º ANO	MATUTINO	27	11	16	11	40.74%
⌵	MULTI - 1º AO 5º ANO	MATUTINO	26	0	26	0	0.0%
⌵	MULTI - 4º E 5º ANO	VESPERTINO	27	15	12	15	55.56%
Total da Escola			93	37	56	37	39.78%
MARIA JULIA RODRIGUES TANURI							
Série		Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE							
⌵	INFANTIL II	MATUTINO	20	14	6	13	70.0%
⌵	INFANTIL II	VESPERTINO	22	19	3	20	86.36%
⌵	INFANTIL III	MATUTINO	22	22	0	22	100.0%
⌵	INFANTIL III	VESPERTINO	24	23	1	24	95.83%
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA							
⌵	INFANTIL IV	MATUTINO	28	28	0	28	100.0%
⌵	INFANTIL IV	VESPERTINO	30	30	0	30	100.0%
⌵	INFANTIL V	MATUTINO	27	25	2	25	92.59%
⌵	INFANTIL V	VESPERTINO	54	44	10	44	81.48%
EJA - ENS FUNDAMENTAL - 1º SEGMENTO							
⌵	ETAPA II (2º E 3º ANO)	NOTURNO	32	6	26	6	18.75%
EJA - ENS FUNDAMENTAL - 2º SEGMENTO							
⌵	ETAPA IV (6º E 7º ANO)	NOTURNO	32	15	17	15	46.88%
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS							
⌵	1º Ano	MATUTINO	29	25	4	26	86.21%
⌵	1º Ano	VESPERTINO	54	50	4	53	92.59%
⌵	2º Ano	MATUTINO	47	42	5	42	89.36%
⌵	2º Ano	VESPERTINO	35	35	0	35	100.0%
⌵	3º Ano	MATUTINO	32	26	6	26	81.25%
⌵	3º Ano	VESPERTINO	32	28	4	28	87.5%
⌵	4º Ano	MATUTINO	53	51	2	51	96.23%
⌵	4º Ano	VESPERTINO	36	31	5	30	86.11%
⌵	5º Ano	MATUTINO	36	35	1	36	97.22%
⌵	5º Ano	VESPERTINO	38	33	5	32	86.84%
Total da Escola			683	582	101	586	85.21%
MARIA MONTEIRO BACELAR							
Série		Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE							
⌵	INFANTIL III	VESPERTINO	22	18	4	18	81.82%
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA							
⌵	INFANTIL IV	MATUTINO	27	13	14	13	48.15%
⌵	INFANTIL V	MATUTINO	27	17	10	17	62.96%
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS							
⌵	3º Ano	MATUTINO	32	0	32	0	0.0%
⌵	3º Ano	VESPERTINO	32	13	19	13	40.63%
⌵	4º Ano	VESPERTINO	32	20	12	20	62.5%
⌵	5º Ano	VESPERTINO	32	22	10	22	68.75%
ENSINO FUNDAMENTAL - MULTISSERIADA							
⌵	MULTI - 1º E 2º ANO	MATUTINO	27	19	8	19	70.37%
Total da Escola			231	122	109	122	52.81%
MARIANO RODRIGUES DE SOUZA							
Série		Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE							
⌵	INFANTIL II	INTEGRAL	2	0	2	0	0.0%
⌵	INFANTIL III	INTEGRAL	4	0	4	0	0.0%
EDUCAÇÃO INFANTIL - MULTISSERIADA							
⌵	MULTI - INFANTIL II E III	INTEGRAL	20	14	6	14	70.0%
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA							

INFANTIL IV	MATUTINO	27	19	8	19	70.37%
INFANTIL V	MATUTINO	27	13	14	13	48.15%
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS						
1º Ano	MATUTINO	27	26	1	26	96.3%
4º Ano	VESPERTINO	32	12	20	12	37.5%
5º Ano	VESPERTINO	32	15	17	15	46.88%
ENSINO FUNDAMENTAL - MULTISSERIADA						
MULTI - 2º E 3º ANO	VESPERTINO	29	23	6	23	79.31%
Total da Escola		200	122	78	122	61.0%
MIGUEL ANGELO DE SOUZA						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE						
INFANTIL II	MATUTINO	20	0	20	0	0.0%
INFANTIL III	MATUTINO	22	0	22	0	0.0%
EDUCAÇÃO INFANTIL - MULTISSERIADA						
MULTI - INFANTIL II E III	MATUTINO	27	22	5	22	81.48%
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
INFANTIL IV	MATUTINO	27	20	7	20	74.07%
INFANTIL V	MATUTINO	27	21	6	21	77.78%
INFANTIL V	VESPERTINO	27	0	27	0	0.0%
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS						
1º Ano	MATUTINO	27	23	4	22	85.19%
2º Ano	VESPERTINO	32	20	12	20	62.5%
3º Ano	VESPERTINO	32	16	16	16	50.0%
4º Ano	VESPERTINO	32	22	10	22	68.75%
5º Ano	VESPERTINO	32	12	20	12	37.5%
Total da Escola		305	156	149	155	51.15%
NOSSA SENHORA DAS GROTAS - BOQUEIRAO						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - MULTISSERIADA						
MULTI - INFANTIL III AO V	MATUTINO	27	25	2	24	92.59%
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS						
5º Ano	VESPERTINO	27	11	16	11	40.74%
ENSINO FUNDAMENTAL - MULTISSERIADA						
MULTI - 1º E 2º ANO	MATUTINO	27	20	7	20	74.07%
MULTI - 3º E 4º ANO	VESPERTINO	27	16	11	16	59.26%
Total da Escola		108	72	36	71	66.67%
NOSSA SENHORA DAS GROTAS-SEDE						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS						
1º Ano	MATUTINO	27	26	1	26	96.3%
1º Ano	VESPERTINO	25	25	0	25	100.0%
2º Ano	MATUTINO	25	22	3	22	88.0%
2º Ano	VESPERTINO	25	24	1	24	96.0%
3º Ano	MATUTINO	25	22	3	22	88.0%
3º Ano	VESPERTINO	25	22	3	22	88.0%
4º Ano	MATUTINO	26	26	0	26	100.0%
4º Ano	VESPERTINO	25	21	4	21	84.0%
5º Ano	MATUTINO	25	24	1	24	96.0%
5º Ano	VESPERTINO	25	21	4	21	84.0%
Total da Escola		253	233	20	233	92.09%
NOSSA SENHORA RAINHA DOS ANJOS						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
MULTIETAPA (EDUCAÇÃO INFANTIL A ANOS INICIAIS)						
MULTI - INFANTIL III AO 5º ANO	MATUTINO	27	16	11	16	59.26%
Total da Escola		27	16	11	16	59.26%
OSORIO TELES DE MENEZES						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
INFANTIL IV	MATUTINO	28	24	4	24	85.71%
INFANTIL V	MATUTINO	28	25	3	25	89.29%
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS						
1º Ano	VESPERTINO	29	25	4	25	86.21%
2º Ano	VESPERTINO	32	32	0	32	100.0%

Total da Escola			117	106	11	106	90.6%
PAULO FREIRE							
Série		Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE							
⬇	INFANTIL II	VESPERTINO	14	0	14	0	0.0%
⬇	INFANTIL III	VESPERTINO	14	0	14	0	0.0%
EDUCAÇÃO INFANTIL - MULTISSERIADA							
⬇	MULTI - INFANTIL II E III	VESPERTINO	27	11	16	11	40.74%
⬇	MULTI - INFANTIL IV E V	MATUTINO	27	13	14	13	48.15%
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA							
⬇	INFANTIL IV	MATUTINO	14	0	14	0	0.0%
⬇	INFANTIL V	MATUTINO	14	0	14	0	0.0%
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS							
⬇	1º Ano	MATUTINO	14	0	14	0	0.0%
⬇	2º Ano	MATUTINO	14	0	14	0	0.0%
⬇	3º Ano	MATUTINO	9	0	9	0	0.0%
⬇	4º Ano	MATUTINO	9	0	9	0	0.0%
⬇	5º Ano	MATUTINO	9	0	9	0	0.0%
ENSINO FUNDAMENTAL - MULTISSERIADA							
⬇	MULTI - 1º E 2º ANO	MATUTINO	27	15	12	15	55.56%
⬇	MULTI - 3º AO 5º ANO	MATUTINO	27	20	7	21	74.07%
Total da Escola			219	59	160	60	26.94%
PAULO VI							
Série		Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS							
⬇	6º Ano	INTEGRAL	246	248	-2	248	100.81%
⬇	7º Ano	INTEGRAL	200	172	28	171	86.0%
⬇	8º Ano	INTEGRAL	210	192	18	192	91.43%
⬇	9º Ano	INTEGRAL	168	118	50	118	70.24%
Total da Escola			824	730	94	729	88.59%
PEDRO DIAS							
Série		Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS							
⬇	1º Ano	INTEGRAL	29	27	2	27	93.1%
⬇	2º Ano	INTEGRAL	32	24	8	24	75.0%
⬇	3º Ano	INTEGRAL	32	23	9	23	71.88%
Total da Escola			93	74	19	74	79.57%
PONTAL							
Série		Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE							
⬇	INFANTIL III	MATUTINO	22	13	9	13	59.09%
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA							
⬇	INFANTIL IV	MATUTINO	27	20	7	20	74.07%
⬇	INFANTIL V	MATUTINO	27	18	9	18	66.67%
EJA - ENS FUNDAMENTAL - 1º SEGMENTO							
⬇	MULTI - ETAPA I, II E III	NOTURNO	27	0	27	0	0.0%
EJA - ENS FUNDAMENTAL - 2º SEGMENTO							
⬇	MULTI - ETAPA IV E V	NOTURNO	27	18	9	18	66.67%
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS							
⬇	6º Ano	VESPERTINO	35	24	11	24	68.57%
⬇	7º Ano	VESPERTINO	35	30	5	30	85.71%
⬇	8º Ano	VESPERTINO	40	19	21	19	47.5%
⬇	9º Ano	VESPERTINO	40	12	28	12	30.0%
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS							
⬇	1º Ano	MATUTINO	27	20	7	20	74.07%
⬇	2º Ano	MATUTINO	32	25	7	25	78.13%
⬇	3º Ano	MATUTINO	32	15	17	15	46.88%
⬇	4º Ano	MATUTINO	32	20	12	20	62.5%
⬇	5º Ano	VESPERTINO	32	19	13	19	59.38%
Total da Escola			435	253	182	253	58.16%
PREFEITO APRIGIO DUARTE							
Série		Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS							
⬇	1º Ano	MATUTINO	58	54	4	53	93.1%

1º Ano	VESPERTINO	29	29	0	29	100.0%
2º Ano	MATUTINO	32	26	6	26	81.25%
2º Ano	VESPERTINO	59	50	9	50	84.75%
3º Ano	MATUTINO	43	37	6	37	86.05%
3º Ano	VESPERTINO	40	31	9	31	77.5%
Total da Escola		261	227	34	226	86.97%
PRESIDENTE TANCREDO NEVES						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS						
1º Ano	MATUTINO	54	54	0	54	100.0%
1º Ano	VESPERTINO	81	82	-1	82	101.23%
2º Ano	MATUTINO	64	64	0	64	100.0%
2º Ano	VESPERTINO	96	93	3	93	96.88%
3º Ano	MATUTINO	67	67	0	67	100.0%
3º Ano	VESPERTINO	34	33	1	33	97.06%
4º Ano	MATUTINO	65	65	0	65	100.0%
4º Ano	VESPERTINO	64	62	2	62	96.88%
5º Ano	MATUTINO	96	97	-1	97	101.04%
5º Ano	VESPERTINO	64	64	0	64	100.0%
FIQUE ESPERTO	MATUTINO	27	27	0	27	100.0%
FIQUE ESPERTO	VESPERTINO	27	27	0	27	100.0%
Total da Escola		739	735	4	735	99.46%
PROFª ANTONILA DA FRANCA CARDOSO						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - MULTISSERIADA						
MULTI - INFANTIL IV E V	MATUTINO	30	24	6	24	80.0%
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
INFANTIL IV	VESPERTINO	14	0	14	0	0.0%
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS						
6º Ano	VESPERTINO	37	16	21	16	43.24%
7º Ano	VESPERTINO	37	5	32	5	13.51%
8º Ano	VESPERTINO	40	16	24	16	40.0%
9º Ano	VESPERTINO	40	18	22	18	45.0%
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS						
1º Ano	MATUTINO	27	18	9	18	66.67%
2º Ano	MATUTINO	27	16	11	16	59.26%
3º Ano	MATUTINO	32	14	18	14	43.75%
4º Ano	MATUTINO	32	17	15	17	53.13%
5º Ano	MATUTINO	32	16	16	17	50.0%
Total da Escola		348	160	188	161	45.98%
PROFª ATANILHA LUZ ARAUJO						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS						
6º Ano	VESPERTINO	35	20	15	20	57.14%
7º Ano	VESPERTINO	35	14	21	14	40.0%
8º Ano	VESPERTINO	35	17	18	17	48.57%
9º Ano	VESPERTINO	35	16	19	16	45.71%
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS						
1º Ano	MATUTINO	27	22	5	22	81.48%
2º Ano	MATUTINO	32	27	5	27	84.38%
3º Ano	VESPERTINO	32	22	10	22	68.75%
4º Ano	MATUTINO	32	25	7	25	78.13%
5º Ano	VESPERTINO	32	22	10	22	68.75%
Total da Escola		295	185	110	185	62.71%
PROFª BERNADETE BRAGA						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - MULTISSERIADA						
MULTI - INFANTIL II AO V	MATUTINO	19	13	6	13	68.42%
ENSINO FUNDAMENTAL - MULTISSERIADA						
MULTI - 1º AO 5º ANO	VESPERTINO	14	10	4	10	71.43%
Total da Escola		33	23	10	23	69.7%
PROFª CARMEM COSTA SANTOS						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

1º Ano	INTEGRAL	1	0	1	0	0.0%
1º Ano	MATUTINO	83	76	7	75	91.57%
1º Ano	VESPERTINO	83	75	8	74	90.36%
2º Ano	MATUTINO	64	54	10	54	84.38%
2º Ano	VESPERTINO	96	73	23	73	76.04%
3º Ano	MATUTINO	98	34	64	33	34.69%
3º Ano	VESPERTINO	32	30	2	30	93.75%
4º Ano	MATUTINO	64	50	14	50	78.13%
4º Ano	VESPERTINO	64	47	17	46	73.44%
5º Ano	MATUTINO	91	67	24	66	73.63%
5º Ano	VESPERTINO	91	74	17	71	81.32%
FIQUE ESPERTO	MATUTINO	81	60	21	60	74.07%
FIQUE ESPERTO	VESPERTINO	54	44	10	44	81.48%
Total da Escola		902	684	218	676	75.83%

PROFª CRENILDES LUIZ BRANDAO

Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS						
1º Ano	MATUTINO	27	24	3	24	88.89%
1º Ano	VESPERTINO	27	26	1	26	96.3%
2º Ano	MATUTINO	32	26	6	26	81.25%
3º Ano	MATUTINO	32	25	7	25	78.13%
3º Ano	VESPERTINO	32	23	9	23	71.88%
4º Ano	MATUTINO	33	31	2	31	93.94%
5º Ano	VESPERTINO	54	52	2	52	96.3%
Total da Escola		237	207	30	207	87.34%

PROFª DINORAH ALBERNAZ MELO DA SILVA

Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EJA - ENS FUNDAMENTAL - 1º SEGMENTO						
MULTI - ETAPA I, II E III	NOTURNO	27	18	9	18	66.67%
EJA - ENS FUNDAMENTAL - 2º SEGMENTO						
ETAPA IV (6º E 7º ANO)	NOTURNO	35	26	9	26	74.29%
ETAPA V (8º E 9º ANO)	NOTURNO	44	43	1	43	97.73%

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

6º Ano	MATUTINO	37	36	1	36	97.3%
6º Ano	VESPERTINO	38	37	1	38	97.37%
7º Ano	MATUTINO	39	39	0	39	100.0%
7º Ano	VESPERTINO	38	39	-1	39	102.63%
8º Ano	MATUTINO	71	70	1	70	98.59%
8º Ano	VESPERTINO	35	35	0	35	100.0%
9º Ano	MATUTINO	36	36	0	36	100.0%
9º Ano	VESPERTINO	70	65	5	65	92.86%

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

1º Ano	MATUTINO	26	25	1	25	96.15%
1º Ano	VESPERTINO	27	27	0	27	100.0%
2º Ano	MATUTINO	30	30	0	30	100.0%
2º Ano	VESPERTINO	30	17	13	17	56.67%
3º Ano	MATUTINO	30	28	2	28	93.33%
3º Ano	VESPERTINO	30	30	0	30	100.0%
4º Ano	MATUTINO	30	28	2	28	93.33%
4º Ano	VESPERTINO	31	27	4	27	87.1%
5º Ano	MATUTINO	33	32	1	32	96.97%
5º Ano	VESPERTINO	32	28	4	28	87.5%
Total da Escola		769	716	53	717	93.11%

PROFª EDUALDINA DAMASIO

Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS						
6º Ano	MATUTINO	70	50	20	50	71.43%
6º Ano	VESPERTINO	35	23	12	23	65.71%
7º Ano	MATUTINO	37	36	1	35	97.3%
7º Ano	VESPERTINO	38	34	4	34	89.47%
8º Ano	MATUTINO	37	26	11	26	70.27%

8º Ano	VESPERTINO	72	47	25	48	65.28%
9º Ano	MATUTINO	77	50	27	50	64.94%
9º Ano	VESPERTINO	37	29	8	29	78.38%
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS						
1º Ano	MATUTINO	27	26	1	26	96.3%
1º Ano	VESPERTINO	27	24	3	24	88.89%
2º Ano	MATUTINO	32	20	12	20	62.5%
2º Ano	VESPERTINO	27	17	10	17	62.96%
3º Ano	MATUTINO	32	21	11	21	65.63%
3º Ano	VESPERTINO	32	21	11	21	65.63%
4º Ano	VESPERTINO	32	29	3	29	90.63%
5º Ano	MATUTINO	22	19	3	19	86.36%
5º Ano	VESPERTINO	22	15	7	13	68.18%
Total da Escola		656	487	169	485	74.24%
PROFª GUIOMAR LUSTOSA RODRIGUES						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EJA - ENS FUNDAMENTAL - 1º SEGMENTO						
MULTI - ETAPA I, II E III	NOTURNO	27	4	23	4	14.81%
EJA - ENS FUNDAMENTAL - 2º SEGMENTO						
ETAPA IV (6º E 7º ANO)	NOTURNO	35	17	18	17	48.57%
ETAPA V (8º E 9º ANO)	NOTURNO	35	26	9	26	74.29%
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS						
6º Ano	VESPERTINO	82	82	0	82	100.0%
7º Ano	VESPERTINO	72	70	2	70	97.22%
8º Ano	VESPERTINO	70	40	30	40	57.14%
9º Ano	VESPERTINO	70	38	32	38	54.29%
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS						
1º Ano	MATUTINO	81	78	3	78	96.3%
2º Ano	MATUTINO	64	39	25	39	60.94%
2º Ano	VESPERTINO	32	27	5	27	84.38%
3º Ano	MATUTINO	64	38	26	38	59.38%
4º Ano	MATUTINO	32	19	13	19	59.38%
4º Ano	VESPERTINO	32	19	13	19	59.38%
5º Ano	MATUTINO	64	53	11	53	82.81%
FIQUE ESPERTO	MATUTINO	27	18	9	18	66.67%
FIQUE ESPERTO	VESPERTINO	27	16	11	16	59.26%
Total da Escola		814	584	230	584	71.74%
PROFª HAYDEE FONSECA FALCAO						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS						
6º Ano	MATUTINO	38	38	0	38	100.0%
6º Ano	VESPERTINO	76	69	7	69	90.79%
7º Ano	MATUTINO	38	38	0	38	100.0%
7º Ano	VESPERTINO	74	74	0	74	100.0%
8º Ano	MATUTINO	42	40	2	40	95.24%
8º Ano	VESPERTINO	43	41	2	41	95.35%
9º Ano	MATUTINO	42	42	0	42	100.0%
9º Ano	VESPERTINO	42	40	2	40	95.24%
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS						
1º Ano	MATUTINO	29	28	1	28	96.55%
2º Ano	MATUTINO	33	32	1	32	96.97%
3º Ano	MATUTINO	33	32	1	32	96.97%
4º Ano	MATUTINO	64	51	13	51	79.69%
4º Ano	VESPERTINO	64	45	19	44	70.31%
5º Ano	MATUTINO	32	31	1	31	96.88%
5º Ano	VESPERTINO	64	64	0	64	100.0%
Total da Escola		714	665	49	664	93.14%
PROFª IRACY NUNES DA SILVA						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EJA - ENS FUNDAMENTAL - 2º SEGMENTO						
ETAPA IV (6º E 7º ANO)	NOTURNO	40	0	40	0	0.0%
ETAPA V (8º E 9º ANO)	NOTURNO	40	26	14	26	65.0%

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS						
 6º Ano	MATUTINO	35	28	7	28	80.0%
 6º Ano	VESPERTINO	56	42	14	41	75.0%
 7º Ano	MATUTINO	37	32	5	32	86.49%
 7º Ano	VESPERTINO	74	44	30	44	59.46%
 8º Ano	MATUTINO	50	40	10	40	80.0%
 8º Ano	VESPERTINO	28	22	6	22	78.57%
 9º Ano	MATUTINO	30	22	8	22	73.33%
 9º Ano	VESPERTINO	52	23	29	23	44.23%
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS						
 1º Ano	MATUTINO	27	20	7	19	74.07%
 1º Ano	VESPERTINO	27	21	6	21	77.78%
 2º Ano	MATUTINO	28	15	13	15	53.57%
 2º Ano	VESPERTINO	28	16	12	16	57.14%
 3º Ano	MATUTINO	28	26	2	26	92.86%
 3º Ano	VESPERTINO	28	22	6	22	78.57%
 4º Ano	MATUTINO	28	22	6	22	78.57%
 4º Ano	VESPERTINO	28	17	11	17	60.71%
 5º Ano	MATUTINO	28	24	4	24	85.71%
 5º Ano	VESPERTINO	28	20	8	19	71.43%
Total da Escola		720	482	238	479	66.94%
PROFª LEOPOLDINA LEAL						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS						
 1º Ano	MATUTINO	56	55	1	55	98.21%
 1º Ano	VESPERTINO	56	56	0	56	100.0%
 2º Ano	MATUTINO	64	55	9	55	85.94%
 2º Ano	VESPERTINO	64	48	16	48	75.0%
 3º Ano	MATUTINO	64	54	10	54	84.38%
 3º Ano	VESPERTINO	64	52	12	52	81.25%
 4º Ano	MATUTINO	65	64	1	63	98.46%
 4º Ano	VESPERTINO	64	38	26	38	59.38%
 5º Ano	MATUTINO	64	53	11	52	82.81%
 5º Ano	VESPERTINO	64	50	14	50	78.13%
Total da Escola		625	525	100	523	84.0%
PROFª MARIA DE LOURDES DUARTE						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS						
 1º Ano	MATUTINO	29	29	0	29	100.0%
 1º Ano	VESPERTINO	33	31	2	31	93.94%
 2º Ano	MATUTINO	64	61	3	61	95.31%
 2º Ano	VESPERTINO	32	30	2	30	93.75%
 3º Ano	MATUTINO	65	63	2	63	96.92%
 3º Ano	VESPERTINO	34	34	0	34	100.0%
 4º Ano	MATUTINO	36	32	4	32	88.89%
 4º Ano	VESPERTINO	64	52	12	52	81.25%
 5º Ano	MATUTINO	34	36	-2	36	105.88%
 5º Ano	VESPERTINO	64	60	4	60	93.75%
Total da Escola		455	428	27	428	94.07%
PROFª MARIA FRANCA PIRES						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EJA - ENS FUNDAMENTAL - 1º SEGMENTO						
 MULTI - ETAPA I, II E III	MATUTINO	120	119	1	119	99.17%
 MULTI - ETAPA I, II E III	VESPERTINO	27	10	17	11	37.04%
EJA - ENS FUNDAMENTAL - 2º SEGMENTO						
 MULTI - ETAPA IV E V	MATUTINO	120	106	14	106	88.33%
 MULTI - ETAPA IV E V	VESPERTINO	27	15	12	15	55.56%
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS						
 1º Ano	MATUTINO	30	26	4	26	86.67%
 1º Ano	VESPERTINO	30	28	2	27	93.33%
 2º Ano	MATUTINO	32	21	11	21	65.63%
 2º Ano	VESPERTINO	32	15	17	15	46.88%

3º Ano	MATUTINO	35	24	11	24	68.57%
3º Ano	VESPERTINO	35	25	10	26	71.43%
4º Ano	MATUTINO	33	26	7	26	78.79%
4º Ano	VESPERTINO	33	22	11	22	66.67%
5º Ano	MATUTINO	32	28	4	27	87.5%
5º Ano	VESPERTINO	32	26	6	27	81.25%
FIQUE ESPERTO	MATUTINO	27	18	9	18	66.67%
FIQUE ESPERTO	VESPERTINO	27	16	11	16	59.26%
Total da Escola		672	525	147	526	78.13%
PROFª MARIA JOSE LIMA DA ROCHA						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS						
1º Ano	MATUTINO	52	41	11	40	78.85%
1º Ano	VESPERTINO	48	48	0	48	100.0%
2º Ano	MATUTINO	22	22	0	22	100.0%
2º Ano	VESPERTINO	60	52	8	53	86.67%
3º Ano	MATUTINO	33	33	0	33	100.0%
3º Ano	VESPERTINO	33	23	10	23	69.7%
4º Ano	MATUTINO	66	53	13	54	80.3%
4º Ano	VESPERTINO	66	37	29	37	56.06%
5º Ano	MATUTINO	96	79	17	79	82.29%
5º Ano	VESPERTINO	96	68	28	68	70.83%
FIQUE ESPERTO	MATUTINO	25	25	0	25	100.0%
FIQUE ESPERTO	VESPERTINO	50	50	0	50	100.0%
Total da Escola		647	531	116	532	82.07%
PROFª MATILDE COSTA MEDRADO						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS						
1º Ano	MATUTINO	27	22	5	22	81.48%
2º Ano	MATUTINO	32	20	12	19	62.5%
3º Ano	MATUTINO	32	26	6	26	81.25%
4º Ano	MATUTINO	32	17	15	17	53.13%
5º Ano	VESPERTINO	32	23	9	23	71.88%
Total da Escola		155	108	47	107	69.68%
PROFª OSCARLINA TANURI						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - MULTISSERIADA						
MULTI - INFANTIL II AO IV	MATUTINO	27	24	3	24	88.89%
ENSINO FUNDAMENTAL - MULTISSERIADA						
MULTI - 3º AO 5º ANO	VESPERTINO	21	18	3	18	85.71%
MULTIETAPA (EDUCAÇÃO INFANTIL A ANOS INICIAIS)						
MULTI - INFANTIL V AO 2º ANO	VESPERTINO	22	17	5	17	77.27%
Total da Escola		70	59	11	59	84.29%
PROFª TEREZINHA FERREIRA DE OLIVEIRA						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EJA -EAD- ENS FUNDAMENTAL - 2º SEGMENTO						
MULTI ETAPA IV E V	NOTURNO	100	53	47	53	53.0%
EJA - ENS FUNDAMENTAL - 1º SEGMENTO						
MULTI - ETAPA I, II E III	NOTURNO	32	32	0	32	100.0%
EJA - ENS FUNDAMENTAL - 2º SEGMENTO						
ETAPA IV (6º E 7º ANO)	NOTURNO	31	29	2	29	93.55%
ETAPA V (8º E 9º ANO)	NOTURNO	27	22	5	22	81.48%
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS						
6º Ano	MATUTINO	63	62	1	62	98.41%
6º Ano	VESPERTINO	66	64	2	64	96.97%
7º Ano	MATUTINO	83	70	13	70	84.34%
7º Ano	VESPERTINO	67	30	37	30	44.78%
8º Ano	MATUTINO	36	34	2	34	94.44%
8º Ano	VESPERTINO	56	53	3	53	94.64%
9º Ano	MATUTINO	35	35	0	35	100.0%
9º Ano	VESPERTINO	35	35	0	35	100.0%
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS						
1º Ano	MATUTINO	40	41	-1	41	102.5%

1º Ano	VESPERTINO	70	69	1	69	98.57%
2º Ano	MATUTINO	61	59	2	59	96.72%
2º Ano	VESPERTINO	32	33	-1	33	103.13%
3º Ano	MATUTINO	39	40	-1	40	102.56%
3º Ano	VESPERTINO	63	61	2	61	96.83%
4º Ano	MATUTINO	59	61	-2	61	103.39%
4º Ano	VESPERTINO	38	38	0	38	100.0%
5º Ano	MATUTINO	62	62	0	62	100.0%
5º Ano	VESPERTINO	69	69	0	69	100.0%
Total da Escola		1164	1052	112	1052	90.38%
PROFº CARLOS DA COSTA SILVA						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - MULTISSERIADA						
MULTI - INFANTIL IV E V	MATUTINO	25	24	1	24	96.0%
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS						
1º Ano	MATUTINO	27	25	2	25	92.59%
2º Ano	VESPERTINO	30	15	15	15	50.0%
3º Ano	VESPERTINO	30	15	15	15	50.0%
4º Ano	VESPERTINO	30	24	6	24	80.0%
5º Ano	MATUTINO	30	23	7	23	76.67%
Total da Escola		172	126	46	126	73.26%
PROFº JOSE PEREIRA DA SILVA						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS						
1º Ano	MATUTINO	56	55	1	54	98.21%
1º Ano	VESPERTINO	56	55	1	54	98.21%
2º Ano	MATUTINO	64	47	17	47	73.44%
2º Ano	VESPERTINO	64	50	14	50	78.13%
3º Ano	MATUTINO	64	56	8	54	87.5%
3º Ano	VESPERTINO	64	53	11	52	82.81%
4º Ano	MATUTINO	66	49	17	50	74.24%
4º Ano	VESPERTINO	66	54	12	54	81.82%
5º Ano	MATUTINO	66	58	8	58	87.88%
5º Ano	VESPERTINO	66	55	11	55	83.33%
FIQUE ESPERTO	MATUTINO	27	18	9	18	66.67%
FIQUE ESPERTO	VESPERTINO	27	25	2	25	92.59%
Total da Escola		686	575	111	571	83.82%
PROFº LUIS CURSINO DA FRANCA CARDOSO						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
INFANTIL V	VESPERTINO	20	15	5	15	75.0%
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS						
1º Ano	MATUTINO	27	19	8	18	70.37%
1º Ano	VESPERTINO	27	23	4	23	85.19%
2º Ano	MATUTINO	32	14	18	14	43.75%
3º Ano	MATUTINO	32	28	4	28	87.5%
3º Ano	VESPERTINO	32	0	32	0	0.0%
4º Ano	MATUTINO	30	22	8	22	73.33%
4º Ano	VESPERTINO	30	25	5	25	83.33%
5º Ano	MATUTINO	30	24	6	24	80.0%
5º Ano	VESPERTINO	30	22	8	22	73.33%
FIQUE ESPERTO	VESPERTINO	27	23	4	23	85.19%
Total da Escola		317	215	102	214	67.82%
PROFº PEDRO RAIMUNDO RODRIGUES REGO						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EJA - ENS FUNDAMENTAL - 2º SEGMENTO						
ETAPA IV (6º E 7º ANO)	NOTURNO	40	23	17	23	57.5%
ETAPA V (8º E 9º ANO)	NOTURNO	40	39	1	39	97.5%
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS						
6º Ano	MATUTINO	81	80	1	80	98.77%
6º Ano	VESPERTINO	52	42	10	42	80.77%
7º Ano	MATUTINO	74	73	1	73	98.65%
7º Ano	VESPERTINO	74	58	16	58	78.38%

8º Ano	MATUTINO	50	47	3	47	94.0%
8º Ano	VESPERTINO	80	78	2	78	97.5%
9º Ano	MATUTINO	51	47	4	47	92.16%
9º Ano	VESPERTINO	42	39	3	39	92.86%
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS						
1º Ano	MATUTINO	25	23	2	23	92.0%
1º Ano	VESPERTINO	23	23	0	23	100.0%
2º Ano	MATUTINO	35	28	7	28	80.0%
2º Ano	VESPERTINO	35	31	4	31	88.57%
3º Ano	MATUTINO	37	33	4	33	89.19%
3º Ano	VESPERTINO	37	23	14	23	62.16%
4º Ano	MATUTINO	34	34	0	34	100.0%
4º Ano	VESPERTINO	38	36	2	36	94.74%
5º Ano	MATUTINO	41	41	0	41	100.0%
5º Ano	VESPERTINO	41	36	5	36	87.8%
Total da Escola		930	834	96	834	89.68%
PROMENOR						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE						
INFANTIL II	INTEGRAL	25	22	3	22	88.0%
INFANTIL III	INTEGRAL	23	20	3	21	86.96%
INFANTIL III	VESPERTINO	22	21	1	21	95.45%
EDUCAÇÃO INFANTIL - MULTISSERIADA						
MULTI - INFANTIL III E IV	MATUTINO	27	23	4	23	85.19%
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
INFANTIL IV	MATUTINO	27	21	6	20	77.78%
INFANTIL IV	VESPERTINO	27	24	3	24	88.89%
INFANTIL V	MATUTINO	27	21	6	21	77.78%
INFANTIL V	VESPERTINO	27	27	0	27	100.0%
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS						
1º Ano	MATUTINO	27	23	4	23	85.19%
1º Ano	VESPERTINO	54	33	21	33	61.11%
2º Ano	MATUTINO	32	13	19	13	40.63%
2º Ano	VESPERTINO	32	14	18	14	43.75%
3º Ano	MATUTINO	32	26	6	26	81.25%
4º Ano	MATUTINO	23	23	0	23	100.0%
4º Ano	VESPERTINO	32	15	17	15	46.88%
5º Ano	MATUTINO	32	26	6	26	81.25%
Total da Escola		469	352	117	352	75.05%
RAIMUNDO CLEMENTINO DE SOUZA						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EJA - ENS FUNDAMENTAL - 1º SEGMENTO						
MULTI - ETAPA I, II E III	NOTURNO	27	1	26	1	3.7%
EJA - ENS FUNDAMENTAL - 2º SEGMENTO						
ETAPA IV (6º E 7º ANO)	NOTURNO	35	0	35	0	0.0%
ETAPA V (8º E 9º ANO)	NOTURNO	35	0	35	0	0.0%
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS						
6º Ano	VESPERTINO	35	28	7	28	80.0%
7º Ano	VESPERTINO	35	11	24	11	31.43%
8º Ano	VESPERTINO	84	45	39	45	53.57%
9º Ano	VESPERTINO	35	21	14	21	60.0%
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS						
1º Ano	MATUTINO	27	21	6	21	77.78%
2º Ano	MATUTINO	32	19	13	19	59.38%
2º Ano	VESPERTINO	32	18	14	18	56.25%
3º Ano	MATUTINO	32	27	5	27	84.38%
4º Ano	MATUTINO	32	25	7	25	78.13%
5º Ano	MATUTINO	32	29	3	29	90.63%
5º Ano	VESPERTINO	32	0	32	0	0.0%
Total da Escola		505	245	260	245	48.51%
RAIMUNDO MEDRADO PRIMO						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação

EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE						
INFANTIL III	MATUTINO	22	22	0	22	100.0%
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
INFANTIL IV	MATUTINO	27	19	8	19	70.37%
INFANTIL V	MATUTINO	27	13	14	13	48.15%
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS						
1º Ano	MATUTINO	27	18	9	18	66.67%
2º Ano	VESPERTINO	32	22	10	22	68.75%
3º Ano	VESPERTINO	32	22	10	22	68.75%
4º Ano	VESPERTINO	32	21	11	21	65.63%
5º Ano	VESPERTINO	32	20	12	20	62.5%
Total da Escola		231	157	74	157	67.97%
RURAL DE MASSAROCA - ERUM						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS						
6º Ano	INTEGRAL	35	12	23	12	34.29%
7º Ano	INTEGRAL	35	20	15	20	57.14%
8º Ano	INTEGRAL	40	19	21	19	47.5%
9º Ano	INTEGRAL	40	18	22	18	45.0%
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS						
1º Ano	INTEGRAL	7	0	7	0	0.0%
2º Ano	INTEGRAL	2	0	2	0	0.0%
3º Ano	INTEGRAL	4	0	4	0	0.0%
4º Ano	INTEGRAL	7	0	7	0	0.0%
5º Ano	INTEGRAL	32	11	21	11	34.38%
ENSINO FUNDAMENTAL - MULTISSERIADA						
MULTI - 2º 3º E 4º ANO	INTEGRAL	27	21	6	21	77.78%
MULTI - 2º E 3º ANO	INTEGRAL	27	0	27	0	0.0%
MULTI - 4º E 5º ANO	INTEGRAL	27	0	27	0	0.0%
MULTIETAPA (EDUCAÇÃO INFANTIL A ANOS INICIAIS)						
MULTI - INFANTIL III AO 1º ANO	INTEGRAL	27	16	11	16	59.26%
Total da Escola		310	117	193	117	37.74%
SANTA INES						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EJA - ENS FUNDAMENTAL - 1º SEGMENTO						
MULTI - ETAPA I, II E III	NOTURNO	27	22	5	22	81.48%
EJA - ENS FUNDAMENTAL - 2º SEGMENTO						
ETAPA IV (6º E 7º ANO)	NOTURNO	27	25	2	25	92.59%
ETAPA V (8º E 9º ANO)	NOTURNO	38	38	0	38	100.0%
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS						
6º Ano	MATUTINO	70	52	18	52	74.29%
6º Ano	VESPERTINO	32	30	2	30	93.75%
7º Ano	MATUTINO	64	59	5	58	92.19%
7º Ano	VESPERTINO	34	31	3	31	91.18%
8º Ano	MATUTINO	32	24	8	24	75.0%
8º Ano	VESPERTINO	60	57	3	57	95.0%
9º Ano	MATUTINO	54	41	13	41	75.93%
9º Ano	VESPERTINO	31	26	5	26	83.87%
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS						
1º Ano	MATUTINO	54	41	13	41	75.93%
1º Ano	VESPERTINO	54	39	15	39	72.22%
2º Ano	MATUTINO	32	23	9	23	71.88%
2º Ano	VESPERTINO	64	40	24	40	62.5%
3º Ano	MATUTINO	32	26	6	26	81.25%
3º Ano	VESPERTINO	64	48	16	48	75.0%
4º Ano	MATUTINO	32	29	3	29	90.63%
4º Ano	VESPERTINO	64	53	11	53	82.81%
5º Ano	MATUTINO	64	56	8	56	87.5%
5º Ano	VESPERTINO	33	29	4	29	87.88%
Total da Escola		962	789	173	788	82.02%
SANTA TEREZINHA						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE						

INFANTIL III	MATUTINO	22	21	1	21	95.45%
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
INFANTIL IV	MATUTINO	27	17	10	17	62.96%
INFANTIL V	VESPERTINO	27	18	9	18	66.67%
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS						
1º Ano	MATUTINO	27	20	7	20	74.07%
2º Ano	MATUTINO	32	1	31	1	3.13%
2º Ano	VESPERTINO	1	9	-8	9	900.0%
3º Ano	MATUTINO	32	17	15	17	53.13%
4º Ano	VESPERTINO	32	17	15	17	53.13%
5º Ano	VESPERTINO	32	24	8	24	75.0%
Total da Escola		232	144	88	144	62.07%
SANTO ANTONIO						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE						
INFANTIL II	MATUTINO	40	38	2	38	95.0%
INFANTIL III	MATUTINO	44	40	4	40	90.91%
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
INFANTIL IV	MATUTINO	81	57	24	57	70.37%
INFANTIL V	MATUTINO	62	60	2	60	96.77%
EJA - ENS FUNDAMENTAL - 1º SEGMENTO						
MULTI - ETAPA I, II E III	NOTURNO	12	0	12	0	0.0%
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS						
6º Ano	VESPERTINO	111	109	2	109	98.2%
7º Ano	VESPERTINO	109	99	10	99	90.83%
8º Ano	VESPERTINO	122	95	27	95	77.87%
9º Ano	VESPERTINO	120	94	26	94	78.33%
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS						
1º Ano	INTEGRAL	64	61	3	61	95.31%
2º Ano	INTEGRAL	96	61	35	61	63.54%
3º Ano	INTEGRAL	64	59	5	59	92.19%
4º Ano	INTEGRAL	64	46	18	46	71.88%
5º Ano	INTEGRAL	96	61	35	61	63.54%
Total da Escola		1085	880	205	880	81.11%
SAO FRANCISCO DE ASSIS - MULUNGU						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - MULTISSERIADA						
MULTI - INFANTIL III AO V	MATUTINO	27	13	14	13	48.15%
ENSINO FUNDAMENTAL - MULTISSERIADA						
MULTI - 1º AO 3º ANO	MATUTINO	32	12	20	12	37.5%
MULTI - 4º E 5º ANO	MATUTINO	32	18	14	18	56.25%
Total da Escola		91	43	48	43	47.25%
SAO FRANCISCO DE ASSIS - NH2						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - MULTISSERIADA						
MULTI - INFANTIL II E III	MATUTINO	27	22	5	22	81.48%
MULTI - INFANTIL IV E V	MATUTINO	26	26	0	26	100.0%
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS						
6º Ano	VESPERTINO	32	29	3	29	90.63%
7º Ano	VESPERTINO	32	18	14	18	56.25%
8º Ano	VESPERTINO	32	16	16	16	50.0%
9º Ano	VESPERTINO	32	25	7	25	78.13%
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS						
1º Ano	MATUTINO	27	13	14	13	48.15%
2º Ano	MATUTINO	32	24	8	24	75.0%
3º Ano	MATUTINO	32	17	15	17	53.13%
4º Ano	MATUTINO	32	23	9	23	71.88%
5º Ano	VESPERTINO	32	23	9	23	71.88%
Total da Escola		336	236	100	236	70.24%
SAO JOSE						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - MULTISSERIADA						
MULTI - INFANTIL IV E V	MATUTINO	27	17	10	17	62.96%
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS						

5º Ano	VESPERTINO	32	11	21	11	34.38%
ENSINO FUNDAMENTAL - MULTISSERIADA						
MULTI - 1º E 2º ANO	MATUTINO	24	19	5	19	79.17%
MULTI - 3º E 4º ANO	VESPERTINO	25	19	6	19	76.0%
MULTI - 4º E 5º ANO	VESPERTINO	17	0	17	0	0.0%
Total da Escola		125	66	59	66	52.8%
SAO SEBASTIAO						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - MULTISSERIADA						
MULTI - INFANTIL III E IV	MATUTINO	17	15	2	15	88.24%
ENSINO FUNDAMENTAL - MULTISSERIADA						
MULTI - 2º E 3º ANO	MATUTINO	14	8	6	8	57.14%
MULTI - 4º E 5º ANO	VESPERTINO	14	8	6	8	57.14%
MULTIETAPA (EDUCAÇÃO INFANTIL A ANOS INICIAIS)						
MULTI - INFANTIL V E 1º ANO	MATUTINO	20	16	4	16	80.0%
Total da Escola		65	47	18	47	72.31%
VEREADOR AMADEUS DAMASIO						
Série	Turno	Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
EDUCAÇÃO INFANTIL - MULTISSERIADA						
MULTI - INFANTIL II E III	MATUTINO	25	10	15	10	40.0%
MULTI - INFANTIL IV E V	VESPERTINO	25	24	1	23	96.0%
ENSINO FUNDAMENTAL - MULTISSERIADA						
MULTI - 1º E 2º ANO	MATUTINO	25	20	5	20	80.0%
MULTI - 3º E 4º ANO	MATUTINO	28	14	14	14	50.0%
MULTI - 4º E 5º ANO	VESPERTINO	21	19	2	19	90.48%
Total da Escola		124	87	37	86	70.16%
TOTAL GERAL						
		Ofertadas	Ocupadas	Livres	Efetivadas	Ocupação
		48894	38660	10234	38633	79.07%

Legenda:

- NEE: Número de vagas ocupadas com novos alunos com necessidades educacionais especiais.
- Ofertadas: Número de vagas ofertadas na série e turno, para a escola.
- Livres: Número restantes de vagas.
- Efetivadas: Número de vagas que foram efetivadas através da efetivação do estudante. Este número é incrementado quando um estudante é efetivado.
- Total: Número de total de vagas ocupadas.
- Ocupação: Taxa de ocupação das vagas em porcentagem.
- Cor de Fundo Avermelhada: As vagas remanescentes para a série estão bloqueadas.



APÊNDICE C DO TERMO DE REFERÊNCIA: Cardápio Merenda Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO DE INFORME TÉCNICO

Tendo em vista a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino e no programa de alimentação escolar é essencial a manutenção da frequência dos alunos na sala de aula, a qual influencia diretamente na formação de hábitos alimentares saudáveis, no aproveitamento da qualidade do ensino por meio da oferta da alimentação nas escolas. Visando atender as especificações da **Resolução nº26/2013 do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, a Resolução CD/FNDE Nº06 de maio de 2020 e a nota técnica 18.798/2020 de dezembro de 2020**, a equipe técnica de nutrição do núcleo da alimentação escolar da Seduc, desenvolveram cardápios para atender as necessidades nutricionais, considerando etnia, patologias, faixa etária, per capitas com objetivo de contribuir para o crescimento, desenvolvimento biopsicossocial, aprendizagem, rendimento escolar, formação de hábitos alimentares saudáveis durante a permanência dos alunos nas escolas para o ano letivo de 2023.

Conforme exposto e considerando a continuidade das matrículas, se fez necessário o acréscimo de 29% do ofertado pela rede (**conforme anexo do Relatório de Ocupação de Vagas nas Escolas**).

Nutricionistas responsáveis:

Ilce Eulália R. S. Moraes

Nutricionista CRN 5ª 0144/S

Thiane Luci L. Cardoso

Nutricionista CRN 5ª 9537

Thamires Mabel Queiroz de Oliveira

Nutricionista CRN 5ª 0344/S

Ana Paula dos Santos Barros

Nutricionista CRN 5ª 15912

Semana / Refeições	Segunda - feira	Terça - feira	Quarta – feira	Quinta-feira	Sexta- feira
Desjejum 7:30h	Papinha de batata doce c/ovo	Mix de frutas (Banana e mamão)	Vitamina de mamão	Banana amassada	Vitamina de mamão
Almoço 11:30h	Papinha amassada – arroz, feijão, carne cozida com cenoura e beterraba	Papinha amassada – Macarronada com carne moída e abóbora	Papinha amassada – Arroz, feijão, carne de boi cozida, batatinha	Papinha amassada – Risoto de carne moída com abóbora	Papinha amassada – Arroz, feijão, frango cozido com legumes
Lanche da tarde 15h	Melancia em fatias	Suco de manga	Salada de frutas (melão, mamão, banana, laranja)	Suco de melancia c/ biscoito doce	Salada de frutas (melão, mamão, melancia)

Observações:

- Consistência e temperatura conforme aceitação.
- Abreviações: Kcal- calorias; CHO- carboidrato; PTN- proteína, LIP- lipídeos (gordura).

Nutricionistas responsáveis:



Ilce Eulália R. S. Moraes

Nutricionista CRN 5ª 0144/S



Thiane Luci L. Cardoso

Nutricionista CRN 5ª 9537



Thamires Mabel Queiroz de Oliveira

Nutricionista CRN 5ª 0344/S



Ana Paula dos Santos Barros

Nutricionista CRN 5ª 15912

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CARDÁPIO CONJUNTO COMPLEXO PENAL - 2023

	Segunda - feira	Terça - feira	Quarta - feira	Quinta-feira	Sexta - feira
1ª semana	logurte Com Pão	Suco de acerola com leite, biscoito de sal e banana	Bolo com suco de manga	Vitamina de manga com biscoito de sal e banana	logurte Com Pão
2ª semana	logurte Com Pão	Vitamina de manga com biscoito de sal	Suco de acerola com leite, biscoito de sal	Suco de goiaba com biscoito de sal	logurte Com Pão
3ª semana	logurte Com Pão	Suco de acerola com leite, biscoito de sal e banana	Bolo com suco de manga	Vitamina de manga com biscoito de sal e banana	logurte Com Pão
4ª semana	logurte Com Pão	Vitamina de manga com biscoito de sal	Suco de acerola com leite, biscoito de sal	Suco de goiaba com biscoito de sal	logurte Com Pão

Observações:

- Consistência e temperatura conforme aceitação;
- Os horários são de acordo com cada instituição;
- Abreviações: kcal – calorias; CHO- carboidratos; PTN- proteínas; LIP- Lipídeos (gorduras)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Nutricionistas responsáveis:

Ilce Eulália R. S. Moraes

Nutricionista CRN 5ª 0144/S

Thiane Luci L. Cardoso

Nutricionista CRN 5ª 9537

Thamires Mabel Queiroz de Oliveira

Nutricionista CRN 5ª 0344/S

Ana Paula dos Santos Barros

Nutricionista CRN 5ª 15912

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CARDÁPIO CRECHE INTEGRAL (2 A 3 ANOS) / 2023
3 refeições

HORÁRIO	Segunda - feira	Terça - feira	Quarta-feira	Quinta feira	Sexta- feira
Desjejum 1ª, 3ª e 4ª semanas	Cuscuz c/ ovo mexido + suco de melancia	Batata doce c/ leite	Vitamina de mamão c/ aveia em flocos finos s/ açúcar	Mix de frutas (melão e mamão)	Cuscuz molhado ao leite
Desjejum 2ª semana	Cuscuz c/ ovo mexido + suco de manga	Bolo com suco de melancia	Cachorro quente com suco de acerola	Mix de frutas (mamão e banana)	Vitamina de banana c/ aveia
Almoço 11:30h 1ª e 3ª semanas	Baião de dois com músculo cozido + abobora em cubos	Macarronada com carne moída e legumes (cenoura, batata inglesa) + salada de alface e tomate	Feijão/ arroz Guisado de carne + repolho refogado	Feijão/ arroz/ frango cozido + beterraba cozida	Arroz/ carne moída /Salada de Alface e tomate/Farofa
2ª e 4ª semanas	Baião de dois com músculo cozido + repolho refogado	Macarronada com carne moída + legumes cozidos (cenoura, batata inglesa)	Arroz/Feijão/Bode cozido/Pirão	Feijão/ arroz/ frango cozido com legumes –abóbora/cenoura Batatinha	Arroz/ carne moída /Salada de Alface e tomate/Farofa
Lanche da tarde 15h	Mix de frutas (melão c/mamão)	Suco de goiaba e beterraba + biscoito	Sopa de macarrão c/ carne moída e legumes (batatinha e cenoura) (s/ feijão)	Salada de frutas (manga, mamão e banana)	Melancias em fatias

Observações:

- Consistência e temperatura conforme aceitação.
- Abreviações: Kcal- calorias; CHO- carboidrato; PTN- proteína, LIP- lipídeos (gordura).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CARDÁPIO CRECHE INTEGRAL (2 A 3 ANOS) / 2023
3 refeições

Nutricionistas responsáveis:



Ilce Eulália R. S. Moraes

Nutricionista CRN 5ª 0144/S



Thiane Luci L. Cardoso

Nutricionista CRN 5ª 9537



Thamires Mabel Queiroz de Oliveira

Nutricionista CRN 5ª 0344/S



Ana Paula dos Santos Barros

Nutricionista CRN 5ª 15912

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CARDÁPIO EMEI (2 A 3 ANOS) PARCIAL/ 2023
2 Refeições

	Segunda - feira	Terça - feira	Quarta – feira	Quinta - feira	Sexta- feira
Lanche manhã 1, 3ª semana	Cuscuz c/ ovo mexido e suco de polpa de manga	Batata doce c/ leite	Vitamina de mamão, banana + aveia em flocos, beterraba e biscoito de sal	Mix de frutas (melão, mamão)	Cuscuz molhado ao leite
Lanche manhã 2ª 4ª semana	Salada de frutas (manga, banana, melão)	Bolo com suco de goiaba	Cachorro quente + suco de acerola	Batata doce c/ leite	Mix de frutas (melão, mamão)
Lanche Tarde 1, 3ª semana	Salada de frutas (manga, banana, melão)	Bolo com suco de goiaba	Arroz c/ frango e salada de alface e tomate	Sopa de macarrão c/ frango e legumes (batatinha e cenoura)	Mix de frutas (melão, mamão)
Lanche Tarde 2ª 4ª semana	Cachorro quente + suco de manga	Risoto de carne moída	Batata doce c/ leite	Cuscuz com ovo e suco de manga	Batata doce c/ leite

Observações:

- Consistência e temperatura conforme aceitação;
- Abreviações: Kcal- calorias; CHO- carboidrato; PTN- proteína, LIP- lipídeos (gordura).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CARDÁPIO EMEI (2 A 3 ANOS) PARCIAL/ 2023
2 Refeições

Nutricionistas responsáveis:



Ilce Eulália R. S. Moraes
Nutricionista CRN 5ª 0144/S



Thiane Luci L. Cardoso
Nutricionista CRN 5ª 9537



Thamires Mabel Queiroz de Oliveira
Nutricionista CRN 5ª 0344/S



Ana Paula dos Santos Barros
Nutricionista CRN 5ª 15912



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CARDÁPIO ESCOLAR 2023
Ensino fundamental / (DIABÉTICOS)

DIAS	1ª SEMANA – 9 HORAS	2ª SEMANA- 9 HORAS	3ª SEMANA- 9 HORAS	4ª SEMANA- 9 HORAS
SEGUNDA	Suco c/ (adoçante) + biscoito integral	Arroz integral c/ Frango+ alface e tomate	Iogurte c/ biscoito integral	Salada de Frutas
TERÇA	Arroz (integral), feijão e ovos	Suco (adoçante) + biscoito integral	Arroz integral c/ carne moída e soja	Arroz integral c/ Frango+ alface e tomate
QUARTA	Suco c/ (adoçante) + biscoito integral	Salada de Frutas	Suco (adoçante) c/ biscoito integral	Pão integral com café e leite desnatado (adoçante)
QUINTA	Mingau de aveia	Suco(adoçante) c/ biscoito integral	Risoto de carne moída c/ legumes (arroz integral)	Suco (adoçante) c/ biscoito integral
SEXTA	Pão integral com carne moída	Mingau de aveia	Suco (adoçante) c/ biscoito integral	Salada de Frutas

Observações:

- Consistência e temperatura conforme aceitação.
- Abreviações: Kcal- calorias; CHO- carboidrato; PTN- proteína, LIP- lipídeos (gordura).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CARDÁPIO ESCOLAR 2023
Ensino fundamental / (DIABÉTICOS)

Nutricionistas responsáveis:

Ilce Eulália R. S. Morais
Nutricionista CRN 5ª 0144/S

Thiane Luci L. Cardoso
Nutricionista CRN 5ª 9537

Thamires Mabel Queiroz de Oliveira
Nutricionista CRN 5ª 0344/S

Ana Paula dos Santos Barros
Nutricionista CRN 5ª 15912



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARDÁPIO ESCOLAR SEM GLÚTEN 2023
Ensino fundamental

DIAS	1ª SEMANA- 9 HORAS	2ª SEMANA- 9 HORAS	3ª SEMANA- 9 HORAS	4ª SEMANA- 9 HORAS
SEGUNDA	Canja de legumes	Arroz c/ Frango/alface e tomate	Salada de frutas	Canja de legumes
TERÇA	Cuscuz com ovo	Salada de frutas	Cuscuz com ovo	Arroz c/ carne moída
QUARTA	Arroz com frango e salada alface	Tapioca simples c/ café (C/margarina)	Arroz, feijão e ovos	Cuscuz com carne moída
QUINTA	Mungunzá doce	Cuscuz com carne moída	Risoto de frango	Vitamina de frutas
SEXTA	Sopa de feijão (sem macarrão)	Salada de frutas	Sopa de feijão (sem macarrão)	Salada de frutas

Observações:

- Consistência e temperatura conforme aceitação.
- Abreviações: Kcal- calorias; CHO- carboidrato; PTN- proteína, LIP- lipídeos (gordura).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARDÁPIO ESCOLAR SEM GLÚTEN 2023
Ensino fundamental

Nutricionistas responsáveis:

Ilce Eulália R. S. Moraes
Nutricionista CRN 5ª 0144/S

Thiane Luci L. Cardoso
Nutricionista CRN 5ª 9537

Thamires Mabel Queiroz de Oliveira
Nutricionista CRN 5ª 0344/S

Ana Paula dos Santos Barros
Nutricionista CRN 5ª 15912



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CARDÁPIO ESCOLAR PARA INTOLERANTES A LACTOSE 2023

Ensino fundamental

DIAS	1ª SEMANA – 9 HORAS	2ª SEMANA -9 HORAS	3ª SEMANA – 9 HORAS	4ª SEMANA – 9 HORAS
SEGUNDA	Cuscuz com ovo(feito com óleo ou cozido)	Arroz c/ Frango e salada de alface e tomate	Suco com pão	Salada de Frutas
TERÇA	Suco com pão	Salada de frutas	Cuscuz com ovo cozido (feito com óleo ou cozido)	Arroz com Frango e salada
QUARTA	Cachorro quente – carne moída	Arroz, feijão e ovos(feito com óleo ou cozido)	Vitamina de banana (leite sem lactose)	Pão e café com leite sem lactose
QUINTA	Mungunzá doce (c leite s lactose)	Suco com biscoito	Risoto de carne moída c/ legumes	Vitamina de polpa de frutas com leite sem lactose
SEXTA	Sopa de Carne Moída	Cuscuz com ovo (feito com óleo ou cozido)	Macarronada de carne moída	Cuscuz com ovo cozido (feito com óleo ou cozido)

Observações:

- Consistência e temperatura conforme aceitação.
- Abreviações: Kcal- calorias; CHO- carboidrato; PTN- proteína, LIP- lipídeos (gordura).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CARDÁPIO ESCOLAR PARA INTOLERANTES A LACTOSE 2023

Ensino fundamental

Nutricionistas responsáveis:

Ilce Eulália R. S. Moraes
Nutricionista CRN 5ª 0144/S

Thiane Luci L. Cardoso
Nutricionista CRN 5ª 9537

Thamires Mabel Queiroz de Oliveira
Nutricionista CRN 5ª 0344/S

Ana Paula dos Santos Barros
Nutricionista CRN 5ª 15912

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CARDÁPIO QUILOMBOLAS - PARCIAL/ 2023
2 refeições

HORÁRIO	Segunda - feira	Terça - feira	Quarta-feira	Quinta feira	Sexta- feira
Desjejum 1ª, 3ª e 4ª semanas	Mingau de tapioca	Batata doce c/ carne moída + suco de acerola	Vitamina de banana com biscoito de sal	Mix de frutas (Melão, mamão)	Mungunzá
Desjejum 2ª semana	Mingau de tapioca	Bolo c/ Suco de polpa de Manga	Pão com ovo e suco de polpa de acerola	Mix de frutas (Melão, melancia)	Arroz doce
Lanche da tarde 15h	Iogurte c/ biscoito doce	Pão com carne Moída, cenoura ralada + suco de polpa de goiaba	Arroz, frango cozido + salada de cenoura, e tomate	Salada de frutas (mamão /banana e manga)	Sopa de macarrão, Carne moída e Legumes (batatinha c/ cenoura

Observações:

- Consistência e temperatura conforme aceitação.
- Abreviações: Kcal- calorias; CHO - carboidrato; PTN- proteína, LIP- lipídeos (gordura).
- Cardápio sujeito a alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CARDÁPIO QUILOMBOLAS - PARCIAL/ 2023
2 refeições

Nutricionistas responsáveis:

Ilce Eulália R. S. Moraes

Nutricionista CRN 5ª 0144/S

Thamires Mabel Queiroz de Oliveira

Nutricionista CRN 5ª 0344/S

Thiane Luci L. Cardoso

Nutricionista CRN 5ª 9537

Ana Paula dos Santos Barros

Nutricionista CRN 5ª 15912

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CARDÁPIO EMEI PARA DIABÉTICO 2023 - 3 refeições

Semana	Segunda - feira	Terça - feira	Quarta – feira	Quinta - feira	Sexta- feira
Refeições					
Desjejum 8:30H	Suco com Biscoito integral	Pão integral com manteiga (leite desnatado e adoçante)	Iogurte com biscoito integral	Mingau de aveia (leite desnatado)	Pão integral com manteiga (leite desnatado e adoçante)
Almoço 11:30H	Baião de dois (arroz integral)com ovos mexidos e legumes	Feijão/ arroz integral Carne moída com soja e legumes	Feijão/ arroz integral Guisado de carne/Alface	Risoto (arroz integral) de carne moída /alface e tomate	Feijão/ arroz integral Frango cozido com legumes(abób ora/cenoura)
Lanche da tarde 15H	Vitamina de polpa com leite desnatado	Suco com biscoito integral	Salada de Frutas	Vitamina de polpa com leite desnatado	Salada de Frutas

Observações:

- Consistência e temperatura conforme aceitação.
- Abreviações: Kcal- calorias; CHO- carboidrato; PTN- proteína, LIP- lipídeos (gordura).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CARDÁPIO EMEI PARA DIABÉTICO 2023 - 3 refeições

Nutricionistas responsáveis:

Ilce Eulália R. S. Moraes

Nutricionista CRN 5ª 0144/S

Thiane Luci L. Cardoso

Nutricionista CRN 5ª 9537

Thamires Mabel Queiroz de Oliveira

Nutricionista CRN 5ª 0344/S

Ana Paula dos Santos Barros

Nutricionista CRN 5ª 15912

PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CARDÁPIO EMEI PARA DIABÉTICO 2023- 3 refeições

Semana	Segunda - feira	Terça - feira	Quarta – feira	Quinta - feira	Sexta- feira
Refeições					
Desjejum 8:30H	Suco com Biscoito integral	Pão integral com manteiga (leite desnatado e adoçante)	Iogurte com biscoito integral	Mingau de aveia (leite desnatado)	Pão integral com manteiga (leite desnatado e adoçante)
Almoço 11:30H	Baião de dois (arroz integral)com ovos mexidos e legumes	Feijão/ arroz integral Carne moída com soja e legumes	Feijão/ arroz integral Guisado de carne/Alface	Risoto (arroz integral) de carne moída /alface e tomate	Feijão/ arroz integral Frango cozido com legumes(abób ora/cenoura)
Lanche da tarde 15H	Vitamina de polpa com leite desnatado	Suco com biscoito integral	Salada de Frutas	Vitamina de polpa com leite desnatado	Salada de Frutas

Observações:

- Consistência e temperatura conforme aceitação.
- Abreviações: Kcal- calorias; CHO- carboidrato; PTN- proteína, LIP- lipídeos (gordura).



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CARDÁPIO EMEI PARA DIABÉTICO 2023- 3 refeições

Nutricionistas responsáveis:

Ilce Eulália R. S. Moraes

Nutricionista CRN 5ª 0144/S

Thiane Luci L. Cardoso

Nutricionista CRN 5ª 9537

Thamires Mabel Queiroz de Oliveira

Nutricionista CRN 5ª 0344/S

Ana Paula dos Santos Barros

Nutricionista CRN 5ª 15912

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CARDÁPIO EMEI PARA DIABÉTICO 2023 - Parcial

Semana / Refeições	Segunda - feira	Terça - feira	Quarta – feira	Quinta - feira	Sexta- feira
MATUTINO 8:30H VESPERTINO 14H	Iogurte c/ biscoito integral	Mingau de aveia	Pão integral com ovo (leite desnatado e adoçante)	Suco manga(adoçante) c/ biscoito integral	Pão integral com ovo (leite desnatado e adoçante)
Lanche 2 MATUTINO 11H VESPERTINO 16H	Vitamina de polpa de fruta com leite desnatado e adoçante	Suco manga (adoçante) c/ biscoito integral	Salada de Frutas	Mingau de aveia	Salada de Frutas

Observações:

- Consistência e temperatura conforme aceitação.
- Abreviações: Kcal- calorias; CHO- carboidrato; PTN- proteína, LIP- lipídeos (gordura).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CARDÁPIO EMEI PARA DIABÉTICO 2023 - Parcial

Nutricionistas responsáveis:

Ilce Eulália R. S. Moraes

Nutricionista CRN 5ª 0144/S

Thiane Luci L. Cardoso

Nutricionista CRN 5ª 9537

Thamires Mabel Queiroz de Oliveira

Nutricionista CRN 5ª 0344/S

Ana Paula dos Santos Barros

Nutricionista CRN 5ª 15912



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CARDÁPIO EMEI INTEGRAL INTOLERANTES A LACTOSE 2023

Semana / Refeições	Segunda - feira	Terça - feira	Quarta – feira	Quinta - feira	Sexta- feira
Desjejum 8:30H	Suco com pão integral c/ ovo	Cuscuz com leite sem lactose	Salada de frutas	Suco de melancia com pão integral e ovo	Cuscuz com leite s/ lactose
Almoço 11:30H	Macarronada com carne moída ao molho de tomate/ farofa de cenoura ralada	Baião de dois com ovos mexidos e legumes	Feijão/ arroz Guisado de carne/Salada de Alface	Risoto de carne moída /Salada de Alface e tomate	Feijão/ arroz/ frango cozido com legumes – abóbora/cenou ra batatinha
Lanche da tarde 15H	Vitamina de polpa de frutas com leite sem lactose	Vitamina de mamão com leite sem lactose	Batata doce c/ leite s/ lactose	Vitamina de polpa de frutas com leite sem lactose	Salada de frutas

Observações:

- Consistência e temperatura conforme aceitação.
- Abreviações: Kcal- calorias; CHO- carboidrato; PTN- proteína, LIP- lipídeos (gordura).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CARDÁPIO EMEI INTEGRAL INTOLERANTES A LACTOSE 2023

Nutricionistas responsáveis:

Ilce Eulália R. S. Moraes

Nutricionista CRN 5ª 0144/S

Thiane Luci L. Cardoso

Nutricionista CRN 5ª 9537

Thamires Mabel Queiroz de Oliveira

Nutricionista CRN 5ª 0344/S

Ana Paula dos Santos Barros

Nutricionista CRN 5ª 15912



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CARDÁPIO EMEI (2 A 3 ANOS) E PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS) PARCIAL/ 2023
2 Refeições – INTOLERANTES A LACTOSE

EMEI PARCIAL

	Segunda - feira	Terça - feira	Quarta – feira	Quinta - feira	Sexta- feira
Lanche 1 MATUTINO 8:30H VESPERTINO 14H	Suco de melancia com pão integral e ovos	Cuscuz c/ leite sem lactose	Pão integral com ovo e Leite sem lactose	Vitamina de polpa de frutas com leite sem lactose	Cuscuz com ovo cozido e Suco acerola
Lanche 2 MATUTINO 11H VESPERTINO 16H	Vitamina de polpa de frutas com leite sem lactose	Salada de frutas	Sopa de feijão c/ carne moída, macarrão, batata inglesa e cenoura	Batata doce com leite sem lactose	Salada de frutas

Observação:

- Consistência e temperatura conforme aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CARDÁPIO EMEI (2 A 3 ANOS) E PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS) PARCIAL/ 2023
2 Refeições – INTOLERANTES A LACTOSE

EMEI PARCIAL

Nutricionistas responsáveis:

Ilce Eulália R. S. Moraes
Nutricionista CRN 5ª 0144/S

Thiane Luci L. Cardoso
Nutricionista CRN 5ª 9537

Thamires Mabel Queiroz de Oliveira
Nutricionista CRN 5ª 0344/S

Ana Paula dos Santos Barros
Nutricionista CRN 5ª 15912

CARDÁPIO EMEI INTEGRAL SEM GLUTEN 2023 - 3 refeições

Semana / Refeições	Segunda - feira	Terça - feira	Quarta – feira	Quinta - feira	Sexta- feira
Desjejum 8:30H	Cuscuz com leite	Vitamina polpa de frutas com leite	Cuscuz com ovo e Suco acerola	Vitamina polpa de frutas com leite	Iogurte + Tapioca simples (C/margarina)
Almoço 11:30H	Baião de dois com ovos mexidos e legumes	Arroz com carne moída/ farofa de cenoura ralada	Feijão/ arroz Guisado de carne/Salada de Alface	Risoto de carne moída /Salada de Alface e tomate	Feijão/ arroz/ frango cozido com legumes – abóbora/cenoura batatinha
Lanche da tarde 15H	Suco de goiaba	Iogurte + tapioca simples (c/margarina)	Laranja	Vitamina de banana	Salada de frutas

Observações:

- Consistência e temperatura conforme aceitação.
- Abreviações: Kcal- calorias; CHO- carboidrato; PTN- proteína, LIP- lipídeos (gordura).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CARDÁPIO EMEI INTEGRAL SEM GLUTEN 2023 - 3 refeições

Nutricionistas responsáveis:

Ilce Eulália R. S. Moraes

Nutricionista CRN 5ª 0144/S

Thamires Mabel Queiroz de Oliveira

Nutricionista CRN 5ª 0344/S

Thiane Luci L. Cardoso

Nutricionista CRN 5ª 9537

Ana Paula dos Santos Barros

Nutricionista CRN 5ª 15912

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 NÚCLEO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CARDÁPIO EMEI (2 A 3 ANOS) E PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS) PARCIAL/ 2023
2 Refeições – INTOLERANTES A GLUTEN

	Segunda - feira	Terça - feira	Quarta – feira	Quinta - feira	Sexta- feira
Lanche 1 MATUTINO 8:30H VESPERTINO 14H	Cuscuz com leite	Vitamina polpa de frutas com leite	Cuscuz com ovo e Suco acerola	Vitamina polpa de frutas com leite	Iogurte + Tapioca simples (C/margarina)
Lanche 2 MATUTINO 11H VESPERTINO 16H	Suco de goiaba	Iogurte + Tapioca simples (C/margarina)	Laranja	Vitamina de banana	Salada de frutas

Observações:

- Consistência e temperatura conforme aceitação.
- Abreviações: Kcal- calorias; CHO- carboidrato; PTN- proteína, LIP- lipídeos (gordura).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CARDÁPIO EMEI (2 A 3 ANOS) E PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS) PARCIAL/ 2023
2 Refeições – INTOLERANTES A GLUTEN

Nutricionistas responsáveis:

Ilce Eulália R. S. Moraes
Nutricionista CRN 5ª 0144/S

Thiane Luci L. Cardoso
Nutricionista CRN 5ª 9537

Thamires Mabel Queiroz de Oliveira
Nutricionista CRN 5ª 0344/S

Ana Paula dos Santos Barros
Nutricionista CRN 5ª 15912

CARDÁPIO ESCOLAS INTEGRAL SEM LACTOSE - 2023 - 3 refeições

Semana Refeições	Segunda - feira	Terça - feira	Quarta – feira	Quinta - feira	Sexta- feira
Desjejum 8:30H	Suco com pão	Cuscuz com leite sem lactose	Pão e Leite sem lactose	Suco com pão	Cuscuz com ovo cozido e Suco acerola
Almoço 11:30H	Baião de dois com ovos mexidos e legumes	Macarronada com carne moída ao molho de tomate/ farofa de cenoura ralada	Feijão/ arroz Guisado de carne/Salada de Alface	Risoto de carne moída /Salada de Alface e tomate	Feijão/ arroz/ frango cozido com legumes – abóbora/ Cenoura Batatinha
Lanche da tarde 15H	Vitamina de polpa de frutas com leite sem lactose	Vitamina de mamão com leite sem lactose	Salada de frutas	Vitamina de polpa de frutas com leite sem lactose	Salada de frutas

Observações:

- Consistência e temperatura conforme aceitação.
- Abreviações: Kcal- calorias; CHO- carboidrato; PTN- proteína, LIP- lipídeos (gordura).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CARDÁPIO ESCOLAS INTEGRAL SEM LACTOSE - 2023 - 3 refeições

Nutricionistas responsáveis:

Ilce Eulália R. S. Moraes

Nutricionista CRN 5ª 0144/S

Thamiros Mabel Queiroz de Oliveira

Nutricionista CRN 5ª 0344/S

Thiane Luci L. Cardoso

Nutricionista CRN 5ª 9537

Ana Paula dos Santos Barros

Nutricionista CRN 5ª 15912

CARDÁPIO ESCOLAS INTEGRAL SEM GLUTEN 2023 - 3 refeições

Semana / Refeições	Segunda - feira	Terça - feira	Quarta – feira	Quinta - feira	Sexta- feira
Desjejum 8:30H	Cuscuz com leite	Vitamina polpa de frutas com leite	Cuscuz com ovo e Suco acerola	Vitamina polpa de frutas com leite	Iogurte + Tapioca simples (C/margarina)
Almoço 11:30H	Baião de dois com ovos mexidos e legumes	Arroz com carne moída/ farofa de cenoura ralada	Feijão/ arroz Guisado de carne/Salada de Alface	Risoto de carne moída /Salada de Alface e tomate	Feijão/ arroz/ frango cozido com legumes – abóbora/cenoura batatinha
Lanche da tarde 15H	Suco de goiaba	Iogurte + tapioca simples (c/margarina)	Laranja	Vitamina de banana	Salada de frutas

Observações:

- Consistência e temperatura conforme aceitação.
- Abreviações: Kcal- calorias; CHO- carboidrato; PTN- proteína, LIP- lipídeos (gordura).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CARDÁPIO ESCOLAS INTEGRAL SEM GLUTEN 2023 - 3 refeições

Nutricionistas responsáveis:

Ilce Eulália R. S. Moraes

Nutricionista CRN 5ª 0144/S

Thamires Mabel Queiroz de Oliveira

Nutricionista CRN 5ª 0344/S

Thiane Luci L. Cardoso

Nutricionista CRN 5ª 9537

Ana Paula dos Santos Barros

Nutricionista CRN 5ª 15912

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL 3 REFEIÇÕES/ 2023

HORÁRIO	Segunda - feira	Terça - feira	Quarta-feira	Quinta feira	Sexta- feira
Desjejum 8:30h	Iogurte com biscoito salgado	Cuscuz com ovo e café com leite	Pão c/ovo e suco de goiaba	Achocolatado c/ biscoito sal	Mix de frutas (banana, melão e mamão)
Almoço 11:30h 1ª e 3ª semanas	Baião de dois com ovos mexidos e salada cozida (cenoura e batatinha)	Feijão/ arroz Guisado de carne/Salada de vinagrete + farofa de cenoura	Arroz/ Feijão preto/Carne moída/ Farofa/ Salada de alface e tomate	Feijão, arroz com Carne moída + repolho refogado	Feijão/ arroz c/ cenoura + frango cozido com legumes (batatinha e cenoura)
2ª e 4ª semanas	Macarrão c/ carne moída e ovo + salada de repolho e tomate	Baião de dois com ovos mexidos e purê de abóbora	Arroz/ Feijão/ Bode/ Pirão + Tomate em rodela	Arroz/ Feijão preto/Carne moída/ Salada de alface e tomate + farofa de soja	Feijão/ arroz / Frango cozido + beterraba cozida em rodela
Lanche da tarde 15h	Café com bolo	Vitamina de banana e mamão	Salada de frutas (melão, melancia, mamão e laranja)	Melancia em fatias	Cachorro quente + suco de acerola

Observações:

- Consistência e temperatura conforme aceitação.
- Abreviações: Kcal- calorias; CHO- carboidrato; PTN- proteína, LIP- lipídeos (gordura).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL 3 REFEIÇÕES/ 2023

Nutricionistas responsáveis:



Ilce Eulália R. S. Moraes

Nutricionista CRN 5ª 0144/S



Thamires Mabel Queiroz de Oliveira

Nutricionista CRN 5ª 0344/S



Thiane Luci L. Cardoso

Nutricionista CRN 5ª 9537



Ana Paula dos Santos Barros

Nutricionista CRN 5ª 15912

CARDÁPIO ESCOLAR 2023
ENSINO FUNDAMENTAL/EJA PARCIAL

DIAS	1ª SEMANA – 9 HORAS	2ª SEMANA – 9 HORAS	3ª SEMANA – 9 HORAS	4ª SEMANA – 9 HORAS
SEGUNDA	Cuscuz com ovo e café	Iogurte c/ biscoito salgado	Bolo com café	Pão c/ ovos e achocolatado
TERÇA	Suco de manga + biscoito sal	Baião c/ frango +laranja	Cuscuz com ovo + suco	Arroz c/ Frango/ Salada de alface e tomate
QUARTA	Cachorro quente – carne moída + suco de acerola	Salada de frutas (manga, banana e melão e laranja)	Baião com ovos e legumes cozidos	Salada de frutas (manga, banana, mamão e laranja)
QUINTA	Mungunzá doce	Risoto de carne moída (cenoura e batatinha)	Mix de frutas (mamão e melão)	Suco de goiaba com biscoito salgado + banana
SEXTA	Pão c/ ovos e achocolatado	Sopa de frango c/ legumes	Macarrão ao molho de carne moída e legumes	Cachorro quente com carne moída + suco de acerola

Observações:

- Consistência e temperatura conforme aceitação;
- Abreviações: Kcal- calorias; CHO- carboidrato; PTN- proteína, LIP- lipídeos (gordura).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
NÚCLEO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CARDÁPIO ESCOLAR 2023
ENSINO FUNDAMENTAL/EJA PARCIAL

Nutricionistas responsáveis:

Ilce Eulália R. S. Moraes
Nutricionista CRN 5ª 0144/S

Thiane Luci L. Cardoso
Nutricionista CRN 5ª 9537

Thamires Mabel Queiroz de Oliveira
Nutricionista CRN 5ª 0344/S

Ana Paula dos Santos Barros
Nutricionista CRN 5ª 15912

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CARDÁPIO PRE ESCOLA INTEGRAL (4 A 5 ANOS)/2023
3 refeições

HORÁRIO	Segunda - feira	Terça - feira	Quarta-feira	Quinta feira	Sexta- feira
Desjejum 1ª, 3ª e 4ª semanas	Cuscuz c/ ovo mexido + suco de melancia	Batata doce c/ leite	Vitamina de mamão c/ aveia em flocos finos s/ açúcar	Mix de frutas (melão e mamão)	Cuscuz molhado ao leite
Desjejum 2ª semana	Cuscuz c/ ovo mexido + suco de melancia	Bolo com suco de acerola	Cachorro quente com suco de acerola	Mix de frutas (mamão e banana)	Cuscuz com ovos e suco de manga
Almoço 11:30h 1ª e 3ª semanas	Baião de dois com músculo cozido + abóbora em cubos	Macarronada com carne moída e legumes (cenoura, batata inglesa) + salada de couve e tomate	Feijão/ arroz Guisado de carne/Legumes cozidos (cenoura e batatinha)	Feijão/ arroz/ frango cozido com legumes –abóbora/cenoura Batatinha	Arroz/ carne moída /Salada de Alface e tomate/Farofa
2ª e 4ª semanas	Macarronada com carne moída e legumes (cenoura, batata inglesa) + salada de couve e tomate	Baião de dois com músculo cozido + beterraba em rodela	Arroz/Feijão/Bode cozido/Pirão	Feijão/ arroz/ frango cozido com legumes –abóbora/cenoura Batatinha	Arroz/ carne moída /Salada de Alface e tomate/Farofa
Lanche da tarde 15h	Mix de frutas (melão c/mamão)	Suco de goiaba e beterraba + biscoito doce	Sopa de macarrão c/ carne moída e legumes (batatinha e cenoura)	Salada de frutas (manga, mamão e banana)	Pão com ovos mexidos e suco de acerola

Observações:

- Consistência e temperatura conforme aceitação.
- Abreviações: Kcal- calorias; CHO- carboidrato; PTN- proteína, LIP- lipídeos (gordura).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CARDÁPIO PRE ESCOLA INTEGRAL (4 A 5 ANOS)/2023
3 refeições

Nutricionistas responsáveis:



Ilce Eulália R. S. Moraes

Nutricionista CRN 5ª 0144/S



Thamires Mabel Queiroz de Oliveira

Nutricionista CRN 5ª 0344/S



Thiane Luci L. Cardoso

Nutricionista CRN 5ª 9537



Ana Paula dos Santos Barros

Nutricionista CRN 5ª 15912

DIAS	1ª SEMANA – 9 HORAS	2ª SEMANA – 9 HORAS	3ª SEMANA – 9 HORAS	4ª SEMANA – 9 HORAS
SEGUNDA	Cuscuz com ovo e café	Iogurte c/ biscoito salgado	Bolo com café	Pão c/ ovos e achocolatado
TERÇA	Suco de manga + biscoito sal	Baião c/ frango + laranja	Cuscuz com ovo + suco	Arroz c/ Frango/ Salada de alface e tomate
QUARTA	Cachorro quente – carne moída + suco de acerola	Salada de frutas (manga, banana, melão e laranja)	Baião com ovos e legumes cozidos	Salada de frutas (manga, banana, mamão e laranja)
QUINTA	Mungunzá doce	Risoto de carne moída (cenoura e batatinha)	Mix de frutas (mamão e melão)	Mingau de tapioca
SEXTA	Pão c/ ovos e achocolatado	Vitamina de banana c/ mamão + biscoito de sal	Macarrão ao molho de carne moída e legumes	Cachorro quente – carne moída + suco de manga

Observações:

- Consistência e temperatura conforme aceitação.
- Abreviações: Kcal- calorias; CHO- carboidrato; PTN- proteína, LIP- lipídeos (gordura).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
NÚCLEO DE ALIMENTAÇÃO

CARDÁPIO ESCOLAR 2023
PRÉ ESCOLA PARCIAL (04 a 05 ANOS)

Nutricionistas responsáveis:

Ilce Eulália R. S. Moraes
Nutricionista CRN 5ª 0144/S

Thiane Luci L. Cardoso
Nutricionista CRN 5ª 9537

Thamires Mabel Queiroz de Oliveira
Nutricionista CRN 5ª 0344/S

Ana Paula dos Santos Barros
Nutricionista CRN 5ª 15912



ANEXO XIV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____ / ____

Contrato de fornecimento de material de limpeza que celebra o Município de Juazeiro - BA e a empresa _____.

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na Praça Barão do Rio Branco, n.º 01 – Centro, Juazeiro - BA, cadastrado no CNPJ nº 13.915.632/0001-27, e-mail oficial: _____, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Juventude, Senhor **WANK REMY DE SENA MEDRADO**, brasileira(o), _____, de ora em diante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____ n.º __, __, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado por __, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, de ora em diante **CONTRATADA**, resolvem firmar instrumento contratual mediante as seguintes cláusulas.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo nº 164/2023, Pregão eletrônico nº 038/2023 e Ata de Registro de Preço nº ____/2023, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: SUPORTE JURÍDICO

1.1. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do *caput* do art. 54 da Lei Federal 8.666/1993 e ainda o seguinte:

- 1.1.1.** Lei Federal nº 4.320/1964 –Direito Financeiro Público;
- 1.1.2.** Lei Federal 8.137/1990 – Crimes de Ordem Tributária e econômica;
- 1.1.3.** Lei Federal nº 8.429/1992 – Improbidade Administrativa;
- 1.1.4.** Lei Federal nº. 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
- 1.1.5.** Lei Federal 9.430/1996 – Tributação Federal;
- 1.1.6.** Lei Complementar nº 101/2000 – Responsabilidade Fiscal;
- 1.1.7.** Lei federal nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
- 1.1.8.** Lei Federal nº. 10.520/2002 – Regulamentação o Pregão;
- 1.1.9.** Lei Complementar nº 123/2006 – Microempresas;
- 1.1.10.** Lei Federal nº 12.527/2011 –Transparência Pública;
- 1.1.11.** Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta Pregão Eletrônico;



CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, destinado aos alunos regularmente matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. O objeto deste contrato deverá seguir a rigor as especificações técnicas descritas em sua proposta de preço, anexa a este contrato, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, de imediato, *in loco*, após solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PRESTAÇÃO

4.1. Os Gêneros Alimentícios Não Perecíveis, deverão ser entregues, sem qualquer custo adicional, nas unidades escolares e entidades conveniadas, de responsabilidade deste Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Juventude, obedecendo as etapas descritas neste Termo de Referência;

4.2. Os Gêneros Alimentícios Não Perecíveis, deverão ser entregues conforme comunicação feita por escrito pelos responsáveis designados por esta secretaria à empresa contratada, por meio de Guias de Remessa impressas em formulário próprio desta secretaria, contendo a quantidade de cada item, devidamente aprovados pela equipe de Alimentação Escolar e em conformidade com especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

4.3. A entrega acima citada deverá ocorrer de forma semanal nas Unidades Municipais de Educação Infantil. A entrega nas Escolas municipais da zona urbana e rural deverá ocorrer quinzenalmente. Os endereços das unidades escolares estão insertos no Anexo deste Termo, podendo sofrer alteração nos endereços, bem como, acréscimos de novas unidades;

4.4. A entrega dos itens deste termo, deverão ocorrer dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar a data da solicitação expedida pela Secretaria.

4.5. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 14h às 16h.

4.6. As entregas deverão ocorrer na presença exclusivamente da Gestão Escolar (Diretor ou Vice Diretor ou Coordenador da Unidade Escolar) que deverá assinar a guia de recebimento e carimbar com a identificação da escola e/ou da sua matrícula.

4.7. Nos casos em que o prazo acima não for suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a demanda de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o motivo da alteração.

4.8. O Município não se responsabilizará por mercadorias entregues sem que esteja requisitada e autorizada na forma deste edital.

4.9. Os itens que compõem o objeto deste pregão deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

4.10. O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos neste edital.

4.11. Quanto à entrega dos objetos fica sobre a responsabilidade da licitante vencedora na entrega as despesas, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia



e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

4.12. Os itens, objeto desta licitação, conforme sua natureza serão entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea “a” e “b” da Lei nº. 8.666/93 e que segue:

4.13. A Prefeitura se reserva ao direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

4.14. O objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado por representante da Administração especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93, art. 67.

4.14.1. Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

4.15. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

4.16. Garantir a entrega dos produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes do Anexo I para cada produto específico.

4.16.1. A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de validade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

4.17. O item deverá ser entregue em local definido pela solicitante;

4.18. O recebimento deverá cumprir os critérios estabelecidos neste instrumento;

4.19. As correspondências entre administração pública deverão ocorrer por meio do e-mail _____ para o e-mail _____;

4.20. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA tomar medidas tecnológicas para que o e-mail da CONTRATANTE chegue à sua caixa entrada;

4.21. A licitante que mudar de e-mail deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE por meio de ofício;

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1. O valor global para a prestação do objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____).

Item	Produto	U.M	Qtd.	Valor Unitário R\$

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato terá validade de **12 (doze) meses, finalizando em ____ de ____ de ____** contados da data da confecção deste instrumento grafado na última página, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, *caput* e inciso I, da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei, especialmente os ditames do art. 57, incisos I, II, IV e V da Lei nº. 8.666/93.



CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias pela Secretaria de Educação e Juventude, após o efetivo fornecimento dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato, nos itens correspondentes aos quantitativos comprovadamente fornecidos.
- 7.2.** A apresentação da Nota Fiscal de fatura deverá estar em total conformidade com o presente instrumento contratual e sua proposta, e deverá ser acompanhada dos documentos previstos no art. 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, com vigência na data de protocolo na administração pública, e deverá especificar o valor do crédito por empenho e o valor da taxa de administração.
- 7.3.** Apresentar relação de Documentos solicitação na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.
- 7.4.** Apresentar cópia do presente Contrato somados aos seus aditivos quando houver.
- 7.5.** Todos os pagamentos serão realizados na **C/C _____, OP ____, AG_____ - Banco _____**.
- 7.6.** O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93, a contar da efetiva liquidação da despesa, nos termos do *caput* do art. 62 e art. 63 da Lei nº. 4.320/64.
- 7.7.** Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO CONTRATUAL

- 8.1.** Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será reajustado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.
- 8.2.** Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado do objeto abrangidos, considerando-se:
- 8.2.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
 - 8.2.2. As particularidades do contrato em vigência;
 - 8.2.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;
 - 8.2.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes ou fornecedores, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;



8.2.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

8.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

8.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação dos custos.

8.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

CLÁUSULA NONA: DO ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇO

9.1. O reajuste corresponderá ao preço estimado no edital e o preço ofertado, aplicado sobre o valor médio da época do reajuste;

9.2. O reajuste poderá ocorrer tanto a pedido da CONTRATADA, quanto por iniciativa da CONTRATANTE;

9.3. O reajuste poderá ter como base índices de preços oficiais, devendo a administração adotar o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, que deverá ser apresentado memorial de cálculo realizado por profissional registrado no Conselho Regional de Economia, ou no Conselho Regional de Contabilidade ou em Software desenvolvido pelo Banco Central do Brasil ou Receita Federal do Brasil para tais fins de cálculo;

CLÁUSULA DÉCIMA: DO APOSTILAMENTO

10.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. As apostilas deverão ser realizadas pela autoridade competente ou fiscal do contrato, sendo de sua inteira responsabilidade realizar as anotações no verso da primeira folha deste instrumento, no lado esquerdo, devendo conter de forma sucinta e clara: a alteração, data, local e assinatura do autor;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

11.1 Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município _____.



UNIDADE: 0707001

AÇÃO: 2041

ELEMENTO: 339030

FONTE:15500000/15520000/15000000

11.2. As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhados de notas Fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

12.2. Fornecer itens de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações estabelecidos neste termo;

12.3. Observar a legislação trabalhista, previdenciária, assistenciais, sindicais e sanitárias vigente, sendo considerada única empregadora não havendo qualquer vínculo ou solidariedade empregatícia com a contratante;

12.4. Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos, prejuízos materiais e/ou pessoais causados à prefeitura, seus empregados e /ou a terceiros, como consequência de imperícias, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados;

12.5. Apresentar o faturamento do fornecimento, devidamente atestado;

12.6. Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato;

12.7. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o item fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;

13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e Edital;

13.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, por Portaria, como Representantes da Administração, que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

14.2. O Fiscal deste contrato será o Sra. Ilce Eulalia Rosa de Sá Moraes, CPF: 061.373.394-08, em exercício no ato da entrega do objeto, assumindo total responsabilidade pela execução do presente instrumento, ou profissional designado por meio de portaria ou decreto específica que deverá ser juntada posteriormente a este instrumento.

14.3. Compete ao Sistema de Controle Interno fiscalizar a execução do presente contrato, inclusive fiscalizar as ações ou omissões do fiscal do contrato definido na cláusula anterior, e informar a autoridade competente ou preposto qualificado como representante da contratante os atos praticados pelo fiscal, assim como responder solidariamente pelas ações, omissões ou inércia na fiscalização do presente instrumento, sendo plenamente proibido a fiscalização de contratos por amostragem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo/Contrato e demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- 15.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida no contrato;
- 15.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.6. Fizer declaração falsa;
- 15.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 15.1.8. Descumprimento das demais cláusulas;
- 15.1.9. Contribuir por imperícia e negligência ou prevaricação;
- 15.1.10. Perder prazos juntos aos órgãos fiscalizadores, inclusive o poder legislativo municipal e o Sistema de Controle Interno do Município;
- 15.1.11. Ou incorrer em quaisquer práticas contidas nos artigos 296 a 305, 397, 308, 311-A, 317 e 319 do Decreto-Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940.

15.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa que deverá ser apresentado no prazo de 03 dias.



15.3. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes aplicações:

15.3.1. Advertência:

15.3.1.1. São motivos para advertência: comportamento dos funcionários e colaboradores incompatível com as regras da sociedade, tais como uso de linguagem obscena, indelicada que exponha funcionários públicos ao ridículo e desonra.

15.3.2. Multa de:

15.3.2.1. 1,00 % (um por cento) ao dia sobre o valor total do pedido, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos até o limite de cinco dias corridos;

15.3.2.2. 3,00% (três por cento) ao dia sobre o valor total do pedido após o décimo dia de perda do prazo no atraso injustificado, até o limite de cinco dias;

15.3.2.3. 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido para atrasos superior a 10 dias e suspensão imediata do contrato;

15.3.2.4. 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para empresas que cometer atos públicos de racismo, discriminação por orientação sexual, religião, raça, cor, política e qualquer tipo de discriminação prevista em lei, incluindo apologia ao crime, a atos contra as instituições democráticas e apologia ao terrorismo e ao nazismo nos termos da Lei Federal 7.716/1989.

15.3.3. Suspensão:

15.3.3.1. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação

15.3.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

15.3.3.3. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

15.3.4. Rescisão contratual:



15.3.4.1. Rescisão Unilateral do presente instrumento nos termos do art. 77 a 79, inciso I, da Lei 8.666/93 se dará quando:

15.3.4.1.1. Não houver cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.3.4.1.2. Houver cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

15.3.4.1.3. Houver lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

15.3.4.1.4. Houver o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.3.4.1.5. Houver a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração

15.3.4.1.5.1. Em todos os casos de comunicação, está no terá efeitos quando houver deferimento do pedido pelo gestor do contrato;

15.3.4.1.6. Houver a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.3.4.1.7. Houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores

15.3.4.1.8. Houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;

15.3.4.1.9. Houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.3.4.1.10. Houver a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

15.3.4.1.11. Houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.3.4.1.12. Houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

15.3.4.1.13. Houver a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.3.4.1.14. Houver processamento de nova licitação com as mesmas condições e obtenção de preços inferior ao fixando neste instrumento, mesmo estando o presente em vigência;

15.3.4.1.15. Não prestação da caução prevista neste instrumento no prazo previsto;

15.3.4.1.16. Praticar perjúrio por meio de seus sócios, contador responsável ou preposto, além das penalidades previstas no art. 342 do Código Penal Brasileiro.

15.4. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês.



15.5. Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

15.6. após o regular processo administrativo, será: descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou protestado em cartório de protestos, SERASA e SPC.

15.7. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

15.8. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

15.9. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.10. A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante.

15.11. O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no arts. 89 a 88 da Lei Federal 8.666/1993 ou lei que tenha a substituir os presentes crimes em especial a nova lei de licitações e contrato que tramita no Congresso Nacional; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/990; os crimes definidos na Lei Federal 8.429/992 e demais crimes contra a ordem pública;

15.12. Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência mínimo de 05 dias e máximo de 08 dias corridos, nos termos do art. 599, § único do Código Civil - CC e art. 109, I 'e' e 'f' da Lei Federal 8.666/1993, no que for melhor conveniente para a administração em manifesta observância ao poder de império da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

16.2. Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas no art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/1993, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.



16.4. Havendo rescisão nos termos dos incisos I a VIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração fará execução imediata do valor da apólice ou caução;

16.5. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.

16.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

16.6.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.6.2. Indenizações e multas;

16.6.3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: NORMAS ANTICORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, “Leis Anticorrupção”. Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compromete-se a CONTRATADA a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.

17.2. A CONTRATADA declara ainda que conhece as disposições relacionadas com o combate à corrupção, seja ela pública ou privada, e compromete-se a cumprir fielmente as disposições, comprometendo-se ainda a denunciar à CONTRATANTE qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento, na forma disciplinada na Lei Federal 8.429/1993;

17.3. Obriga-se a CONTRATADA, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Compromete-se, ainda, a adotar as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus administradores, colaboradores, prepostos ou terceiros, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.

17.4. A CONTRATADA deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É dever da CONTRATADA treinar seus empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.

17.5. A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não foi objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis



Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que suas atividades estão em conformidade com estas leis.

17.6. A CONTRATADA declara, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Contrato.

17.7. Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste Contrato deverá estar acompanhada de fatura/nota fiscal detalhada, contendo discriminação dos fornecimentos, conforme o caso. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas fidedignos e consistentes com as operações a que correspondem. Considerando os propósitos na presente Cláusula, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, a CONTRATANTE, seja diretamente ou por meio de pessoas por ela formalmente indicadas a tal fim, possa inspecionar o local de execução do CONTRATO e auditar todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do objeto deste CONTRATO.

17.8. Qualquer violação, por parte da CONTRATADA, das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Contrato, e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo à CONTRATANTE o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a CONTRATADA responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei aplicável.

17.9. O presente Contrato poderá ser imediatamente rescindido pela CONTRATANTE, ainda, na hipótese de participação ou envolvimento comprovado da CONTRATADA, diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas (conforme Diretrizes e definições do Banco Mundial), ou em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme Lei nº 9.613/98), seja na execução do presente Contrato ou em quaisquer outros Contratos em que figurar como CONTRATADA, seja com entes públicos ou privados.

17.10. A CONTRATADA notificará prontamente, por escrito, a CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção ou às disposições desta Cláusula – Leis Anticorrupção – ou de qualquer suspeita de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista na Lei Federal 8.429/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS VEDAÇÕES

18.1. É vedado à CONTRATADA:

18.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

18.1.2. Interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

18.1.3. Veicular a execução ou inexecução do contrato a propaganda ou anúncios de qualquer espécie ou pretexto a partidos políticos ou seus integrantes, mídia e afins, sendo permitido somente para todos os fins de discordância contratual ou inadimplência o devido processo legal – administrativamente ou via judicial;



18.1.4. Na existência de processo judicial fica a CONTRATADA proibida de expor a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE ou do magistrado os motivos do litígio, os acordos firmados, os prejuízos acumulados e qualquer outra informação, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da conclusão do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre a temática ou a Jurisprudência do *Prof. Marçal Justen Filho*, nos termos do inciso XII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICIDADE

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA ASSINATURA

21.1. A assinatura do presente, constitui concordância com todas as suas cláusulas, renunciando qualquer outra por mais privilegiada que se configure.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As empresas enquadradas no inciso V do § 2º e no inciso II do § 5º do art. 3º desta Lei deverão cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do *caput* do art. 66-A da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO

23.1. Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo, nos termos do inciso XI, do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

23.2. Nos termos § 2º do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da citada lei, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.



Juazeiro/BA, ____ de ____ de 2023.

NOME DO ORDENADOR DE DESPESA

Cargo, emprego ou função

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Qualificação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____